SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:FD7719EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2017 – PMA – GP

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MILENE DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº 045.661.954-22, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 10, § 1º, IX, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:52F6CBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2017 – PMA - GP

***REPUBICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANAINE KARINE DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 036.642.764-42, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Professora Porfíria Pires, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 10, § 1º, X, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:09B1FDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 010/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**, portador doCPF: 792.195.864-87 do Cargo de Coordenador Administrativo desta Câmara Municipal. .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:381FEFB4

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 012/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 –
Cep.: 59510- 000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO MARIA PINTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 465.748.084-72 no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal. .

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagindo aos 02 de janeiro 2017.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:E9156968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Luara Rayane Alves de Aquino** para atuar como Pregoeira para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal.

Art. 2º - Nomear **Aline Brunna Rocha da Fonseca,** para atuar como membro da equipe de apoio.

Art. 3º - Nomear **Roque Vital da Silva,** para atuar como membro da equipe de apoio.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EF86CF02

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO GABINETE

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº D 12.016/2016 Processo 012.0016/2016

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Tornar público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº d 12.016/2016 Processo 012.0016/2016. Publicado por Ketsia Maria Macedo da Cunha, Código Identificador: BDBC56D0, veiculada no dia 02 de Janeiro de 2017, Edição nº 1423, do Diário Oficial do Município FEMURN.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C806631F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Kleber Maciel de Souza, CPF Nº 838.163.054-15, RG Nº 1396600- ITEP/RN,**para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico chefe/CC1, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5B442941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o candidato**, Alexsandro Pereira da Silva,** para o cargo de ASG - G18, clas. 13º, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100268-32.2016.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2017.

*Republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:919A43C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 074/2017 - GC

Antônio Martins/RN, 16 de Janeiro de 2017.
Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128° da Lei n°176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por 06 (seis) meses a servidora Municipal NEIDE FERREIRA DE LIMA matrícula 010100-1, Ocupante do cargo de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação no período 02 de janeiro de 2017 á 02 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. -
Publique-se - e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 16 de janeiro de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CD48B10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0130/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, do cargo de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7406E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0131/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, para exercer o cargo de **Secretário** Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42C821D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2017

Objeto: Contratação da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública deste município no exercício de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a empresa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública deste município no exercício de 2017, com fulcro no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: COSERN

CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 - Baldo – Natal/RN

Valor: R$ 252.329,86

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2BB4639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/ 2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que os serviços telefônicos são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos, bem como pela necessidade de pagamento pelo fornecimento dos mesmos;

Consoante o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços telefônicos prestados pela Telemar Norte Leste S/A a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel neste município.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, **caput** da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:43EF1C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Carla Regina Justo, portadora do CPF:055.651.834-99 para o Cargo Comissionado de Sub-Coordenadoria de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**,** desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:05D65509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Helton Luiz da Silva Dias, portador do CPF:073.234.744-00 para o Cargo Comissionado de Departamento de patrimônio e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4D94B5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2017, 13 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
,
Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Helton Luiz da Silva, CPF n° 073.234.744-00, Maria das dores do Nascimento Ferreira, CPF 061.979.264-74, Claudiane da Silva Cota, CPF: 075.305.634-83 e Carla Regina Justo, CPF n° 055.651.834-99 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AA5689E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Klebson Silva Custodio, portador do CPF:070.035.854-48 para o Cargo Comissionado de Secretario de Desportos e Lazer, desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DC54D148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Engenheiro Civil do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Engenheiro Civil do município de Caiçara do Norte, o Senhor SANDERSON TORRES DE MIRANDA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 023.138.964-71 CREA: 5118-D/RN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:303DE12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 006/2017-GPPMC REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 006/2017-GPPMC	Caiçara do Rio do Vento, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de DIGITADOR da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte portaria.

Art.1º- fica a Sra. **KECIA MARIA PEREIRA LISBOA**, portadora do RG: 002.815.629 e CPF: 082159.594-66, nomeada para o cargo de DIGITADOR que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:94437357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701020002
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros.

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- ADJUDICADO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa ALYSSON SMITH

DA NOBREGA MAIA - EPP (CNPJ nº 05.757.137/0001-09), perfazendo a importância global de **R$ 1.893.732,80** (um milhão oitocentos e noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, **à contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6578E91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701100003
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP.

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- ADJUDICADO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa FDM COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ nº 21.709.263/0001-44), perfazendo a importância global de **R$ 43.680,00** (quarenta e três mil seiscentos e oitenta)**.**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, **à contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D4075CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139_2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;
R E S O L V E:

Art. 1º - **Retificar a Portaria 137/2017, de 12 de janeiro de 2017,** que exonerou **CLAÚDIA ADRIANA CESÁRIO**, inscrita no CPF nº 008.668.394-29, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, mandando por este ato, contar os efeitos, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, e não do dia 12 (doze), conforme a Portaria supracitada**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D027DB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140_2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;
R E S O L V E:

Art. 1º - **Retificar a Portaria 138/2017, de 12 de janeiro de 2017,** que nomeou, **VÂNIA CRISTINA DA CRUZ GOES,** inscrita no CPF nº 848.582.653-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, mandando por este ato, contar os efeitos, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, e não do dia 12 (doze), conforme a Portaria supracitada**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1D26532D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 016.795.474-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açougue, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B15E5ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 002/2017 - DRH;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito o ato de Nomeação, do candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de **Edital nº 001/2012**, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e convocado para tomar posse através da Portaria nº 722/2016, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Portal da Transparência, no dia 09 de dezembro de 2016, em virtude do candidato **não haver comparecido,** no prazo legal para tomar posse, decaindo do direito, fica o ato de Nomeação declarado sem efeito, na forma da lei 425, de 28 de novembro de 1968.

Cargo: Fiscal Sanitário – Técnico – SMS – VISA – 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001861	FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	77,50	07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D073FF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 523 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS – sobre Diversões Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em consonância com o que estabelece o art. 30, inciso I e III, da Constituição Federal, a Lei Federal n° 6.766/79 e a Lei Municipal n° 4.620/2013.

Considerando a necessidade de realizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços incidente sobre a realização de eventos no território do Município de Caicó;
Considerando a dificuldade de fiscalização motivada pelo carecer de aparato técnico e de efetivo suficiente;

Considerando a possibilidade conferida pelo Código Tributário Municipal de estipular, em benefício da arrecadação, a base de cálculo do imposto com fundamento em critérios previamente estabelecidos pela Administração Tributária,

DECRETA:

Art. 1º. A base de cálculo do Imposto incidente sobre receitas advindas da exploração de jogos e diversões públicas é o preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, cobrado do usuário, seja através de taxas de consumação, emissão de bilhetes de ingresso, ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, tabelas ou cartelas, "couvert" e congêneres.

Art. 2º. Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer estabelecimento de diversões públicas acessível mediante pagamento, são obrigados a emitir aos usuários bilhetes de ingresso, individual ou coletivo.

Parágrafo único. Os ingressos poderão ser emitidos na forma de bilhetes, cartelas, cartões com leitura ótica ou magnética.

Art. 3º. Os bilhetes, ingressos ou entradas utilizados pelos contribuintes do Imposto para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais para os efeitos da legislação tributária do Município, substituem a Nota Fiscal de Serviços e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, nos termos do Decreto nº 353/2013.

Parágrafo único. A comercialização ou distribuição de bilhetes, ingressos ou entradas, sem a prévia autorização, equivale à não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.

Art. 4º. Os ingressos ou congêneres a que se refere o artigo anterior necessariamente deverão conter os seguintes requisitos:

I - a denominação “Ingresso”, “Bilhete” “Senha” e afins;

II - o número de ordem e a categoria, quando for o caso;

III - a data e o horário da diversão pública;

IV - a especificação da diversão pública;

V - o nome, endereço e número de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do sujeito passivo;

VI - espaço destinado à autenticação pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

VII - o valor, mesmo que se trate de cortesia.
§ 1º Fica facultada ao prestador do serviço a utilização de outros tipos de ingressos, desde que estejam de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º A numeração será em ordem crescente de 000.001 a 999.999.

§ 3º O sujeito passivo que necessite utilizar grande quantidade de ingressos, ao atingir a numeração do § 2º, poderá reiniciá-la, identificando-a por subsérie, que será designada por letra minúscula, na ordem alfabética de “a” a “z”, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 5º. Os prestadores de serviços de diversão pública devem, obrigatoriamente, possuir Autorização para Realização de Eventos e Utilização de Ingressos, a ser solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na Coordenadoria de Tributação, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos e mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do evento, mediante requerimento contendo, pelo menos:

I - a identificação do prestador do serviço;

II - a especificação do evento;

III - a data, o local e o horário da realização do evento;

IV - lotação do estabelecimento;

V - a quantidade, por categoria e respectivo valor do Ingresso, Entrada, Cartela, Pule, ou congêneres, inclusive cortesia ou convite.

§ 1º Caso haja sobra de ingressos, o promotor do evento deverá apresentá-los à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do evento, para conferência e inutilização se for o caso.

§ 2º A falta de apresentação dos ingressos não vendidos implicará na exigibilidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre o valor total dos ingressos autorizados.

§ 3º Os bilhetes detectados em circulação, sem a devida autenticação, poderão ser apreendidos pela fiscalização, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º. Havendo mais de um promovente, pode haver indicação de apenas um deles no bilhete ou ingresso, desde que no respectivo formulário de autorização sejam discriminados os dados de todos os demais.

Art. 6º. A Administração Tributária poderá, para fins de fiscalização, exigir a adoção de urna especial para o depósito dos ingressos, lacrada pela unidade competente, e que somente será aberta por pessoa autorizada.

Parágrafo único. Os ingressos utilizados nos eventos deverão ficar, obrigatoriamente, à disposição da Administração Tributária.

Art. 7º. Os promotores ou responsáveis pelos eventos de diversões públicas em geral poderão optar pelo recolhimento antecipado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estimado em **90% (noventa por cento)** do total dos bilhetes autorizados, devendo constar a solicitação no formulário de Autorização para Realização de Eventos e Utilização de Ingressos.

§ 1º. O imposto, no caso do *caput*, deverá ser pago até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

§ 2º A autorização de que trata o artigo 5º somente será concedida com a apresentação da Nota Fiscal do Estabelecimento Gráfico, referente aos serviços de confecção dos bilhetes de ingressos ou congêneres, e após a comprovação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a 50% (cinquenta por cento) do total dos ingressos autorizados.

§ 3º. Nos casos em que o contribuinte opte por não recolher antecipadamente, enquadrando-se na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo para pagamento do imposto que restar é de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do evento.

§ 4º. Quando ocorrer pagamento integral, será descontado o valor recolhido antecipadamente, nos termos dos § 2º e § 3º, para a obtenção da autorização.
§ 5º. Se constatado pela Administração Tributária que foi efetuado recolhimento a menor, o contribuinte incorrerá nas penas cominadas no Capítulo XI, especialmente no artigo 266 do Código Tributário do Município de Caicó, Lei Complementar nº 4.620/2013.
§ 6º. Os contribuintes com débito exequível para com a Fazenda Municipal, não poderão obter junto à administração tributária, autorização para realização de eventos e utilização de bilhetes e ingressos.

Art. 8º. É responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que permitir, em seu imóvel ou estabelecimento, a prestação de serviços de diversões públicas, inclusive os de natureza itinerante, sem à prévia autorização da Fiscalização Municipal, para a realização do evento, conforme dispõe o art. 255, Capitulo VIII da Lei Complementar n. º 4.620 de 02 de outubro de 2013.

§ 1º. Será também responsável pelo pagamento do imposto a pessoa física ou jurídica que, não sendo contribuinte, for incumbida de executar a atividade por este contratada, nos casos em que não exija a comprovação do pagamento do imposto ou caso o recolhimento não tenha sido feito parcial ou integralmente.

§ 2º. Considera-se estabelecimento prestador, o local onde são prestados os serviços de Diversões Públicas, itinerantes ou permanentes.

Art. 9º. No caso de autorizações em relação às quais foram antecipados valores do ISS e para fatos geradores posteriores a entrada em vigor deste decreto, será descontado do montante a ser pago, o valor adiantado previamente, calculado nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação a hipóteses de incidência que ainda não ocorreram, mesmo que já tenha sido protocolado requerimento de Autorização para Realização de Eventos e Utilização de Ingressos.

Art. 11. Ficam revogados os artigos 38 a 43 do Decreto nº 353, de 30 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0A2A21FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143_2017 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, **VALESCA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

LEIA-SE:
Art.1º - NOMEAR, **VALESCA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.354-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 101/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DC9B9438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO N° 1/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. CONTRATADA: GIRASSOL COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ(MF) de nº 08.570.061/0001-04. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais

60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04/04/2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO N° 1/2016. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 02 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

ERICSON CÉSAR DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3C507DF4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de janeiro de 2017, às 15h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 para registro de preço, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P-13), água mineral e vasilhames (Gás GLP P-13 kg e de água mineral capacidade de 20 litros), destinados ao atendimento das diversas Secretarias, e Órgãos, e setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8BA88ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2017- GP.

Nomeia Tesoureira do Fundo da Secretaria Municipal de Saúde - FMS do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO, portadora da cédula de identidade de n° 002.514.758 – SSP/RN, inscrita no CPF º 063.547.434-44, a pedido, do cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1D3A0A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **30 de JANEIRO de 2017, às 08:00h(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CARAUBAS.** Horário de atendimento de 07:00 as 13:00.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:553A2EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **30 de JANEIRO de 2016, às 10:30h(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.** Horário de atendimento de 07:00 as 13:00.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9893249B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2017- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Zoonoses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSINEIDE ESTEVAM DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 878.342.864-04, para o Cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Saúde Pública

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:80FD9EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2017- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe a Lei Municipal nº 680/2010 de 14 de Outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros Representantes: Titular e Suplente para fazerem parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Inês Aline de Araújo Dantas
SUPLENTE: Maria Eugênia Dantas
TITULAR: José Ronaldo Dantas
SUPLENTE: Edilza de Lima Dantas Deoclécio
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Monaylla Fadylla da Silva Araújo Dantas
SUPLENTE: Maria de Fátima Dantas
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Josileide Pereira da Silva
SUPLENTE: José Adenilson de Medeiros
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Maria das Vitórias Dantas
SUPLENTE: Rejane Medeiros Dantas
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Joseilton da Silva Santos
SUPLENTE: Josenilson Macêdo de Medeiros
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Janaina de Moura Dantas
SUPLENTE: Josiana dos Santos Dantas
TITULAR: Marcos Leandro Dantas
SULPENTE: Luzicleide Campina de Medeiros
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Myrella Samilly da Silva Dantas
SUPLENTE: Wilma dos Santos Dantas
TITULAR: Diego José da Silva dos Reis
SUPLENTE: Alysson Emanuel Felipe dos Santos
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Francinete Dantas
SUPLENTE: Elionaílza Edvigens Fernandes Dantas

Art. 2º - O referido Conselho terá uma gestão de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6BE73EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2017- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de Outubro de 2005;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA IVONETE DE AZEVEDO SILVA, portadora do CPF 037.594.884-80, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Lei Municipal 521, de 07 de Outubro de 2005 para atuar como Membro Titular do referido Conselho, a partir do dia 18 de Janeiro de 2017 a 23 de Junho de 2017, para Substituir os membros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AFDFA50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Pelusia Bezerra Correia de Melo, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3338697D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ronice de Andrade Silva Assis, para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Faturamento, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8EDAC9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Damião Vieira Venâncio, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Serviço Social, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4BC607DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Zonaldo Ronny Oliveira Silva, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor Administrativo, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E05EE8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Walter Venâncio da Silva, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Logística, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B316893B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Wilames Araújo Monteiro, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Radiologia, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:78EC3122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Ricardo Alexandre de Lima, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento Administrativo, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:75FCD9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Daniel Ramos da Silva, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6CF784A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Mário de Souza, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Transportes de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:083B51E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Anndré Phelippe Montenegro, para ocupar o cargo de Encarregado da Central de Vacinas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0A3750E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ioneide Silva dos Santos, para ocupar o cargo de Encarregada da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D9519C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Djeferson dos Santos Pinheiro, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:75E8AFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Genivan Ferreira, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4B680EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Jackson Santos Rodrigues, para ocupar o cargo de Diretor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BE386268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Gleiciane Alves Dantas, para ocupar o cargo de Encarregada da Seção de Controle da Folha de Pagamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A76F38DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Carlos Augusto Gusmão de Carvalho, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Marcação de Consultas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BDD02F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Thalyta Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Marcação de Consultas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:42FF3450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Edilza Costa dos Santos, para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AE90FF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Maria Messias, para ocupar o cargo de Encarregado de Digitação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2EA90781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Rosangela Campos Costa, para ocupar o cargo de Encarregada da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:89ABC62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Maria da Conceição Silva Barbosa, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Promoção a Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:77037795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Aldenir José de Melo Júnior, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Faturamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8AE2BACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Álvaro Bruno Fernandes da Silva, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Execução Financeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B2A7B58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Samuel Gustavo Santos Castro**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde (GD), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A08B57D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Marcos Antonio de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Geral do Hospital Dr. Percílio Alves (SA), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0C5CCBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. José Aldo Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Farmácia (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D5BFF2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Alexsandro da Silva Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Arquivo Médico (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B9CD25B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Williams Lima de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Serviços (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ADC6BB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Maria José Silva de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6DFB30E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. Ronaldo dos Santos Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Transportes (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C1E3107B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Luana Marcia Pereira Freire**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C33F4C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Maria José Santos da Cunha**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Estratégia Saúde da Família (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A48665C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. Jailson Alves Teixeira**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E49430E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. José Amaral da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Transportes (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4696EE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Cintia Raiana Costa Rocha**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico (GD), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9C195840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Hosana Lima do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada do Setor de Codificação (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AB493AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. Ailton Araújo de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Departamento de Atenção Básica (GD), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4AB8AC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. Márcio Gleybson da Silva Bezerra**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Zoonozes (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EE304035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. João Paulo dos Santos Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Limpeza (ES), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:73E369DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Márcio da Silva, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento Administrativo, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:795DD18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **a Sra. Isabelle Flávia Augusto da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada da Secretaria Executiva (CS), junto à Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2AC9ABC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **o Sr. Francisco Carlos Medeiros**, para ocupar o cargo comissionado de Administrador do Ginásio de Esporte Aderson Eloy de Almeida (CS), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A89EA3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Fernando da Silva Dias, para ocupar o cargo de Divisão de Esporte, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6ED0F789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Lúcia Maria da Silva Brito, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Nutrição, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:065EA521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Janiérica Carvalho de Lima, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Recursos Humanos GV, com o percentual de 60% da referida representação, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6D777396

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 001/2016 REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2015, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM

CONTRATADA: MANOEL DA SILVA RESTAURANTES – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.265.148/0001-13.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA E PELA CONTRATADA: MANOEL DA SILVA.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AD3FA64C

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 002/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesas com aquisição de material elétrico e mecânico.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, CPF nº 834.551.247-04, matrícula nº 10.188, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da portaria de concessão, e em conformidade quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de materiais elétricos e mecânicos

MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		OUTROS	
ND: 339030	**VALOR:** R$ 500,00	**ND**: 339039	**VALOR:** R$ 0,00	**ND**:	**VALOR:** R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Pela necessidade de atender em caráter emergencial a reposição de material elétrico e mecânico da Estação Elevatória V que teve suas instalações elétricas e mecânicas depredadas e furtadas.					

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7E32B51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 04/2016

Convênio que entre si celebram o Município de Cerro Corá e Santana 1 Energia Renovável S/A, com o objetivo de regular a atividade de pavimentação de via municipal utilizada como acesso à área do parque eólico Santana 1 no Município.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Cerro Corá** ("Município)", pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, n. 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, e, de outro lado, **SANTANA 1 ENERGIA RENOVÁVEL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.560.874/0001-21, ("SANTANA 1"), com sede na Praia do Flamengo, n. 78, sala 101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, **RESOLVEM** celebrar este **Convênio**, que será regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas condições e cláusulas adiante expressas.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte possui notória vocação natural para o desenvolvimento da atividade de geração de energia eólica, e que o Município está localizado em região estratégica para tal atividade, razão pela qual parques eólicos foram e continuam sendo implantados e operados por empreendedores na região;

CONSIDERANDO que nesse contexto a "SANTANA 1" implantou e vem operando na região o Parque Eólico Santana 1 ;

CONSIDERANDO que a implantação e operação do Parque foi precedida de regular licenciamento ambiental por parte do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente ("Idema"), o qual estabeleceu diversas condicionantes para o exercício das atividades, dentre as quais a necessidade de se implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e de maquinário, para evitar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;
CONSIDERANDO que "SANTANA 1" sempre atendeu às condicionantes das licenças expedidas pelo Idema e, assim, adotou diversas medidas relacionadas à mitigação de impactos relacionados à emissão de particulados pelo trânsito de veículos na região, inclusive por meio de umectação e adequação de vias de públicas de acesso;

CONSIDERANDO, no entanto, o interesse manifestado pela população local de que seja realizada a pavimentação de certos trechos de via municipal no Município que margeiam núcleos habitacionais como forma alternativa de mitigação da emissão de material particulado associado ao trânsito de veículos diversos na região;

CONSIDERANDO que, a despeito da existência de empresas diversas em operação na região, "SANTANA 1" tem interesse em colaborar com o Município e demais órgãos públicos competentes no atendimento da demanda formulada pela população local;

CONSIDERANDO que a via em questão é pública e, portanto, está sujeita ao controle e responsabilidade, inclusive quanto à manutenção viária e segurança, da municipalidade e demais órgãos públicos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente convênio foi autorizado pelo Ato Administrativo n. 111/2016;

RESOLVEM os Convenentes celebrar o presente Convênio, nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto regular a atividade de pavimentação de trechos da via municipal utilizada por veículos particulares e de empresas diversas que dão suporte à implantação e operação de atividades eólicas na Zona Rural do Município de Cerro Corá, de acordo com o especificado no Anexo I deste Convênio.

1.2. As obras nos trechos especificados no Anexo I serão realizadas de acordo com as previsões do Memorial Descritivo que integra o Anexo II deste Convênio, o qual foi elaborado por "SANTANA 1" e aprovado pelo Município de Cerro Corá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1. São obrigações de "SANTANA 1":
Executar o objeto do Convênio, nos termos do que define a Cláusula Primeira e de acordo com o Memorial Descritivo previsto no Anexo II deste Convênio;
Responsabilizar-se pelo custo de executar o objeto deste Convênio, bem como por toda a logística necessária à sua execução (*e.g.*,

elaboração de projeto, contratação de fornecedores, destinação final de resíduos, entre outros);
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que tais exigências sejam necessárias ao acompanhamento da execução do Convênio; e
Apresentar, no prazo de **60** dias, relatório de execução deste Convênio com os resultados dos trabalhos realizados, considerando o objetivo previsto na Cláusula Primeira e o Memorial .Descritivo definido no Anexo II e referente aos trechos adicionais (830 metros + 300 metros do Assentamento Santa Clara/INCRA).

2.2. São obrigações do Município de Cerro Corá:
Observar e cumprir todos os requisitos formais e materiais estabelecidos na legislação aplicável aos convênios, especialmente a Lei Federal n. 8.666/1993;
Emitir as autorizações, licenças, permissões ou outros atos administrativos necessários à execução de todas as atividades inseridas no objeto deste Convênio;
Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio caso haja atraso na emissão das autorizações, licenças, permissões ou dos atos administrativos necessários à execução do objeto deste Convênio;
Expedir termo de aceitação definitiva da obra ao término da pavimentação executada nos exatos termos do Memorial Descritivo (1.500 metros) e croquis dos trechos adicionais (830 metros + 300 metros solicitados para o Assentamento Santa Clara/INCRA); e
Assumir, após a conclusão das obras de pavimentação de acordo com o cronograma previsto no Memorial Descritivo e nos croquis adicionais, num total de 2.630 metros, descritos acima no item D, de maneira exclusiva a responsabilidade pela administração, controle e manutenção das vias públicas pavimentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio vigorará a partir da sua assinatura pelos Convenentes até a conclusão das obras de pavimentação previstas na Cláusula Primeira, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Memorial Descritivo.
3.2. Havendo necessidade e concordância entre os Convenentes, poderá este Convênio ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

4.1. Este Convênio poderá ser alterado ou complementado por intermédio de Termo Aditivo acordado entre os Convenentes.
4.2. Este Convênio poderá ser rescindido de forma automática e independentemente de instrumento para sua formalização em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas ou em caso de superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexequível.
4.3. O Convênio poderá ser rescindido ainda pela denúncia de um dos Convenentes, desde que precedida de aviso com antecedência mínima de **30** dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, correndo a sua despesa à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os Convenentes pactuam as seguintes condições gerais:
No caso de alteração do Memorial Descritivo por "SANTANA 1" o Município deverá ser comunicado para análise e aprovação;
Após a conclusão da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os Convenentes deverão se reunir para assinatura conjunta do relatório de execução deste Convênio e do termo de aceitação definitiva da obra;
Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão efetuadas por escrito e deverão ser acompanhadas de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Questões que eventualmente surjam da interpretação deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, comarca de Currais Novos.
E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os Convenentes firmam o presente instrumento em **03** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Cerro Corá, 30 de Novembro de 2016.

Município de Cerro Corá
Prefeito
RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Santana 1 Energia Renovável S/A
Representante Legal
LAURA CRISTINA DA FONSECA PORTO

Testemunhas:

Testemunha da 1ª Convenente
Nome:
CPF:

Testemunha da 2ª Convenente
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:39338187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 029/2017-GP

Portaria nº 029/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. Bruce da Silva Santos, inscrito no CPF/MF nº 052.753.894-93, para exercer o cargo de "**Pregoeiro",** junto á Secretaria Municipal de Administração do município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F87DEEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Art. 8º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 42 de 26 de agosto de 2009, que dispões sobre Organização Administrativa deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAIR QUEIROZ DE LIMA,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º **913.392.514-34**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DA UNIDADE ESCOLAR MARIA ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:01C6B90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Pregoeiro e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão de Pregoeiro desta Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa para exercício de 2017:

Pregoeiro: SANDRO PESSOA DE CARVALHO

1º- Membro: FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

2º- Membro: ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1590172F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante nominadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa para exercício de 2017:

Presidente: FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

1º- Membro: SANDRO PESSOA DE CARVALHO

2º- Membro: ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM

Suplente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:31CC0DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017-GP

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017, os seguinte servidores:

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL - Presidente
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO - Membro
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA - Membro
KALINI NAIARA FERNDES DE BRITO - Suplente.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 012/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:970C74A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017-GP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3°, inciso IV, e §1° do mesmo artigo, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Pregão deste Município de Cruzeta, para o exercício de 2017, integrada pelos seguintes membros:

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL - Pregoeira
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO e HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA – Membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

Coordenar o processo licitatório;
O credenciamento dos interessados;
O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Conduzir a sessão pública na internet;
Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
Dirigir a etapa de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Indicar o vencedor do certame;
A adjudicação da proposta de menor preço;
A elaboração de ata;
A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação;
Atividades afins.

Art. 3º - Compete à Equipe de Apoio:

I) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
II) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo, e
III) Outras funções legais e afins.

Art. 4º - O pregoeiro poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 013/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:78FBC6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica;

Considerando o colapso hídrico em que se encontra o município, por motivo do corte no abastecimento da água da zona urbana, em virtude do baixo volume de água do açude público, único manancial de grande porte existente no município;
Considerando a Adesão do município à operação "Vertentes" da Defesa Civil Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os beneficiários, abaixo relacionados, como responsáveis por receber a água fornecida pela Defesa Civil Estadual, por meio da Operação Vertentes, e distribuída através de carros Pipas em chafarizes nos bairros desta cidade.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA, portadora do CPF: 737.074.904-59, residente e domiciliada na Rua Abílio Córdula, nº 260, Bairro Novo Horizonte;
JURANDI DE MEDEIROS, portador do CPF: 498.088.854-20, residente e domiciliado na Rua Ana Heloisa de Medeiros, nº 291, Bairro Novo Horizonte;
JURANDY PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 652.678.184-53, residente e domiciliado na Rua Cipriana Bezerra de Medeiros, nº 70, Bairro Alto dos Remédios;

JOÃO DA PAZ DA SILVA, portador do CPF: 289.353.224-15, residente e domiciliado na Rua Salvina Francelina, nº 15-A, Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Os beneficiários ficarão com a posse do cartão de recebimento da água e o apresentará no ato da entrega.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 143, de 18 de outubro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9D0BC8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:12C1111B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a Gestora da Conta Bancária do Fundo Especial para a Infância e o Adolescente, a Sr.ª **Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo**, mat 2616, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1BE0AC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 471/2016.

Doutor Severiano, 04 de julho de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO-RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições legais**, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 04 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 04 de julho de 2016, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FACEB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 473/2017.

Doutor Severiano, 13 de janeiro de 2017.

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 456, de 23 de novembro de 2015, que trata do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5FAA7FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **08:30** do dia **31/01/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, tipo Menor preço, para **Aquisição de combustível para abastecimento no Município de Natal/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/01/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D5175C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 13010001/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010001/2017
Objeto: Serviço de revisão de veiculo tipo Onix Joy 1.0 de placa n° QGG 3716 pertencente a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN
Contratado: 990 - Terrasal - Pau dos ferros - Filial
Valor Total Julgado: R$ R$ 227,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 13/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A8B4A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 02010001/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010001/2017
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais para pessoas carentes deste município
Contratado: 629 - ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.525,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 02/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C5394A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 13010002/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010002/2017
Objeto: Aquisição de peças para reposição
Contratado: 990 - Terrasal - Pau dos ferros - Filial
Valor Total Julgado: R$ R$ 303,28**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 13/01/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3300204A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 396/2017

GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração do Município de Espírito Santo/RN obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos de Administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social; à preservação dos valores históricos e culturais da cidade; no fortalecimento da sua vocação produtiva, inclusive cooperando para esse fim com as cidades em seu entorno.

Art. 2º - A Administração Publica do Município de Espírito Santo, compreende:

I – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito, mas dotando de orçamento próprio como uma unidade independente.

Procuradoria Jurídica do Município – CC1.
Controladoria do Município – CC1.
Contadoria Geral – CC1.

II – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:

Secretaria Municipal de Governo – CC1;
Secretaria Municipal de Tributação – CC1;
Secretaria Municipal de Finanças – CC1;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CC1;
Secretaria Municipal de Saúde - CC1;
Secretaria Municipal de Obras – CC1;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CC1;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CC1;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CC1;
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – CC1;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC1;
Secretaria Municipal de Transporte – CC1.

III – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:

1. Secretários Adjuntos – CC2;
2. Coordenadores – CC3;
3. Diretor Escolar – CC4;
3. Sub-Coordenadores – CC5;
4. Vice-Diretor Escolar – CC5.

Parágrafo Único – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.

Art. 3º - Os Órgãos, Secretarias e Unidades que compõem a Administração Municipal têm as seguintes atribuições:

I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJM – possui a função de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, no ramo do Direito Público, com capacidade de dirigir e assessorar exercendo autoridade; atuar dentro de critérios administrativos decididos; normatizar ações e procedimentos; orientar e acompanhar as ações administrativas atinentes a sua área de competência para satisfação das necessidades da sociedade e para a realização do bem comum; analise de processos jurídicos; defender os interesses do município; elaborar peças jurídicas; elaborar pareceres; dentre outras funções do ramo da advocacia;

II - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO - CM - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; atuar em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; elaborar normas de padronização da execução da despesa pública; realizar análise de processos com vistas a salvaguardar o interesse público; acompanhar o controle de gastos com despesa com pessoal, educação e saúde.

III – CONTADORIA GERAL – CG - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; e fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

IV – SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV – controle gerencial e articulação do Prefeito com as demais Secretarias Municipais; sistematização e divulgação das informações relacionadas a obras e serviços da Administração; elaborar ofícios, decretos e atos normativos; organizar agenda política e social do Prefeito e formular atos de competência do Chefe do Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET - compete a esta a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à tributação e aos sistemas de arrecadação, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, fazendo-o em consonância com o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e demais leis correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEF - compete a esta a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à sistematização das atividades de execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à política financeira e contábil, acompanhamento da execução financeira, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH - compete a esta secretaria a centralização das atividades do Sistema Municipal de Administração e Recursos Humanos, Previdência e Assistência do Servidor, expedição de normas e instruções sobre a implantação e o funcionamento do sistema de administração municipal, realização de estudos sobre a elaboração de projetos de lei, formulação de critérios de avaliação e promoção do servidor público, promoção da relotação do funcionário público no interesse da melhoria dos serviços públicos à coletividade, promoção da melhoria dos serviços públicos através da capacitação permanente dos servidores, processamento das informações relativas aos servidores públicos municipais através de banco de dados e arquivo físico, controle e acompanhamento da elaboração da folha de pagamento, gerenciamento de informações do histórico do servidor público municipal, elaboração de informações previdenciárias, atualização de ficha de cadastro de servidor, controle e acompanhamento de Portarias de Nomeação e Exoneração, administração do controle de pessoal e de ocupação de cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS – compete a esta secretaria, a promoção de medidas preventivas e proteção a saúde da população do Município de Espírito Santo/RN, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosos, nutricionais e mentais, fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos, incentivo à pesquisa, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, proteção supletiva de serviços de saúde com órgãos Federais e Estaduais, formulação de campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população, implemento de programas estratégicos de saúde pública, adoção de medidas de atenção básica à saúde, capacitação de recursos humanos para saúde pública, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO - compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento de obras públicas municipais autorizadas, atualização de cadastro de obras do município; colaboração com obras de saneamento básico, promovidas pela União e Estado, execução dos serviços de pavimentação por

administração direta ou por empreiteira, operacionalização dos serviços de drenagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESU – compete a esta a conservação de vias públicas; diligenciando as medidas de urgência e correlatas; Normatização e fiscalização do comércio ambulante, cigarreiras, traillers e outros serviços similares, administração, implantação, regulamentação e racionalização dos serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação pública e logradouros públicos, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, lavandeiras públicas e outros serviços públicos municipais, implantação de medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor, auditoria de atividades que utilizem pesos e medidas no âmbito de sua competência - prevenção em conjunto com órgãos congênere – a saúde pública, articulação de suas ações com a paisagem da cidade de modo a mantê-la sempre atrativa, articulação da limpeza pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC – compete a esta secretaria a organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no âmbito da educação e da cultura, articulação com os órgãos do governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução, da política relativa ao Programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar, e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS - compete a esta secretaria a elaboração da política de desenvolvimento da indústria, do comercio e dos serviços locais, bem como ações de qualificação profissional e temas relacionados à ciência e tecnologia, economia solidaria e empreendedorismo; implantação de amplo projeto de habitação popular com o objetivo de erradicar casa de taipas; efetivação da política de trabalho e assistência social através de programas e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, observando a legislação Federal em vigor, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, assistência, à pessoa carente e programas de atendimento continuo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC – compete a esta secretaria o desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de emprego e renda, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infra-estrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo, eventos, esporte e cultura; apoio as diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e técnicos sobre práticas esportivas e lazer dos munícipes, apoio e incentivo a cultura no âmbito municipal, promoção de festividades culturais com artistas locais, apoio aos eventos culturais; apoiar a juventude do município promovendo ações voltadas para tal público; parcerias com órgão e entidades para buscar a inserção de jovens no mercado de trabalho; incentivo a jovens atletas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMA – compete a esta secretaria a formulação e execução de políticas para o desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores e mercado local, regional, nacional e internacional, buscar a sanidade animal e vegetal, organizar a cadeia produtiva, modernizar a política agrícola, pecuária e pesqueira, incentivar as exportações, o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; planejamento ambienta do município, assistência técnica, na sua área de competência aos demais órgãos da administração, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum, analise, controle e fiscalização do uso e parcelamento do solo e da poluição e degradação do meio ambiente, em especial quanto as obras e edificações; desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, promoção do manejo ecológico das espécies ecossistemas, controle da devastação da fauna e flora, articulação com órgãos federais e estaduais correlatos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SEMTRA – compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento dos transportes municipais, atualização de cadastro de transportes do município.

IV - UNIDADES DE SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO E SUB-COORDENAÇÃO – com atribuição que exigem em suas respectivas áreas de atuação o apoio necessário às ações das secretarias, respectivamente, com atribuição de Coordenação de Assessoramento e Sub-Coordenação.

Art. 4º - Os vencimentos decorrentes do exercício de cargos em comissão por parte dos servidores integrantes do Quadro de efetivos da Prefeitura, não se incorporarão, a qualquer titulo, a remuneração destes.

Art. 5º - O cargo em comissão quando provido por servidor do Quadro de Efetivo da Prefeitura ser-lhe-á facultado a opção por qualquer dos valores correspondentes aos vencimentos:

Do Cargo em Permanente; ou
Do Cargo em Comissão.
Parágrafo Único – Se a opção recair na Remuneração do Cargo Permanente será adicionado 20% (vinte por cento), do valor do cargo em comissão.

Art. 6º - Esta Lei poderá regulamentada através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

Parágrafo Único - É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no início de cada ano, conceder aos ocupantes dos cargos que integram a Organização Administrativa do Município, uma correção salarial pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos meses, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2014.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado, após a sanção desta Lei, a fazer todas as adequações orçamentárias pertinentes à implantação da nova estrutura administrativa através de um Decreto Municipal.

Parágrafo Único – as adequações de que trata o *caput* deste artigo refere-se a criação ou reformulação de projeto/atividade, ação, detalhamento da despesa, através de remanejamentos que foram necessários.

Art. 9º - A presente Lei revoga as disposições em contrario.

Art. 10. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

ANEXO I
I - PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA, CONTADORIA E SECRETARIAS

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador(a) Jurídico do Município	CC1	1	R$ 2.500,00
Controlador(a) do Município	CC1	1	R$ 2.500,00
Contador(a) do Município	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Governo	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Tributação	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Finanças	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Saúde	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Obras	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	1	R$ 2.500,00
Secretário(a) Municipal de Transporte	CC1	1	R$ 2.500,00

II – SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, SUB-COORDENAÇÃO E DIREÇÃO E VICE ESCOLAR

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário(a)	CC1	15	R$ 2.500,00
Secretário(a) Adjunto	CC2	12	R$ 2.000,00
Coordenador	CC3	35	R$ 1.600,00
Diretor Escolar	CC4	11	R$ 1.200,00
Sub-Coordenador	CC5	06	R$ 1.000,00
Vice Diretor Escolar	CC5	05	R$ 1.000,00

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Procuradoria Jurídica do Município	Procurador(a) Jurídico(a)	CC1
Coordenador da Procuradoria	Coordenador(a) de Procuradoria	CC2

II – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Controladoria do Município	Controlador(a) do Município	CC1
Coordenadoria de Controle Interno	Coordenador(a) de Controle de Interno	CC2

III - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Contadoria do Município	Contador(a) do Município	CC1
Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador(a) de Contabilidade	CC2

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário(a) de Governo	CC1
Secretaria Adjunta de Governo	Secretário(a) Adjunto(a) de Governo	CC2
Coordenadoria de Planejamento	Coordenador(a) de Planejamento	CC3
Coordenadoria de Política	Coordenador(a) de Política	CC3
Coordenadoria de Comunicação	Coordenador(a) de Comunicação	CC3

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Tributação	Secretário(a) de Tributação	CC1
Secretaria Adjunta de Tributação	Secretário(a) Adjunto(a) de Tributação	CC2
Coordenadoria de Tributos	Coordenador(a) de Tributos	CC3

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário(a) de Finanças	CC1
Secretaria Adjunta de Finanças	Secretário(a) Adjunto(a) de Finanças	CC2
Coordenadoria de Compras	Coordenador(a) de Compras	CC3
Sub-Coordenadoria de Compras	Sub-Coordenador(a) de Compras	CC5

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos	CC1
Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos	Secretário(a) Adjunto(a) de Administração e Recursos Humanos	CC2
Coordenadoria de Patrimônio e Materiais	Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais	CC3
Coordenadoria da Junta Militar	Coordenador(a) da Junta Militar	CC3
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC3
Sub-Coordenadoria de Recursos Humanos	Sub-Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC5
Sub-Coordenadoria de Patrimônio e Materiais	Sub-Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais	CC5

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal De Saúde	Secretário(a) de Saúde	CC1
Secretaria Adjunta de Saúde	Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde	CC2
Coordenadoria do PSF	Coordenador(a) do PSF	CC3
Coordenadoria de Epidemiologia	Coordenador(a) de Epidemiologia	CC3
Coordenadoria de Endemias	Coordenador(a) de Endemias	CC3
Coordenadoria de Saúde Bucal	Coordenador(a) de Saúde Bucal	CC3
Coordenadoria do Centro de Saúde	Coordenador(a) do Centro de Saúde	CC3
Coordenadoria da Vigilância Sanitária	Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	CC3

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Obras	Secretário(a) de Obras	CC1
Secretaria Adjunta de Obras	Secretário(a) Adjunto(a) de Obras	CC2
Coordenadoria de Obras	Coordenador(a) de Obras	CC3
Sub-Coordenadoria de Obras	Sub-Coordenador(a) de Obras	CC5

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretário(a) de Serviços Urbanos	CC1
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	Secretário(a) Adjunto(a) de Serviços Urbanos	CC2
Coordenadoria de Limpeza Pública	Coordenador(a) de Limpeza Pública	CC3

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário(a) Mun. de Educação e Cultura	CC1
Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	Secretário(a) Adjunto(a) de Educação e Cultura	CC2
Coordenadoria de Controle da Merenda Escolar	Coordenador(a) de Controle Merenda Escolar	CC3
Coordenadoria Escolar	Coordenador(a) Escolar	CC3
Coordenadoria da Educação Infantil	Coordenador(a) da Educação Infantil	CC3
Coordenadoria do Ensino Fundamental	Coordenador(a) do Ensino Fundamental	CC3
Coordenadoria do EJA	Coordenador(a) do EJA Fundamental	CC3
Coordenadoria de Cultura	Coordenador(a) de Cultura	CC3
Sub-Coordenadoria da Educação	Sub-Coordenador(a) Geral da Educação	CC5
Diretoria das Escolas Municipais	Diretor(a) Escolar	CC4
Vice Diretoria das Escolas Municipais	Vice Diretor(a) Escolar	CC5

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretario(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1
Secretaria Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretário(a) Adjunto(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC2
Coordenadoria de Serviços de Convivência	Coordenador(a) de Serviços de Convivência	CC3
Coordenadoria do CRAS	Coordenador(a) do CRAS	CC3
Coordenadoria do Bolsa Família	Coordenador(a) do Bolsa Família	CC3
Coordenadoria de Habitação	Coordenador(a) de Habitação	CC3
Sub-Coordenadoria do Bolsa Família	Sub-Coordenador(a) do Bolsa Família	CC5

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Secretário(a) de Turismo, Esporte e Lazer	CC1
Secretaria Adjunta de Turismo, Esporte e Lazer	Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo, Esporte e Lazer	CC2
Coordenadoria de Turismo e Lazer	Coordenador(a) de Turismo e Lazer	CC3
Coordenadoria de Esporte	Coordenador(a) de Esporte	CC3

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1
Secretaria Adjunta de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário(a) Adjunto(a) de Agricultura e Meio Ambiente	CC2
Coordenadoria de Agricultura	Coordenador(a) de Agricultura	CC3
Coordenadoria de Meio Ambiente	Coordenador(a) de Meio Ambiente	CC3
Coordenadoria dos Programas da Agricultura	Coordenador(a) dos Programas da Agricultura	CC3

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Transporte	Secretário(a) de Transporte	CC1
Secretaria Adjunta de Transporte	Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte	CC2
Coordenadoria de Transporte	Coordenador(a) de Transporte	CC3

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FF31C612

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 397/2017

GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender á necessidade de excepcional interesse público, no Município de Espirito Santo/RN, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência à situação de emergência/calamidade pública;

II - Combate a surtos epidêmicos;

III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV - Contratação de profissional exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, de Saúde e de Assistência Social, bem como as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, de Transportes, de Finanças, de Administração e de Agricultura;

V - Atividades técnicas, para atuar, exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes das Secretarias Municipais;

VI - Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de concessão obrigatória de servidor público.

Art. 3º. As contratações previstas neste Projeto de Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos:

I - Seis (06) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º., desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação;

II - Doze (12) meses, no caso dos incisos III, IV e V do art. 2º. desta Lei, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração;

III - Enquanto durar o período da licença, no caso do inciso VI, do art. 2º., desta Lei.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, e em quantitativo fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municipais, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 6º. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão ou em substituição;

III - Rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

Art. 7º. Os contratados estarão submetidos ás mesmas regras de Lei nº. 8.745/93, no que se referem aos deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos Agentes Públicos Temporários.

Art. 8º. O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

Art. 9º. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido:

I - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado;

II - Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 08 (oito) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados;

III - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

IV - Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Recepcionista	01	R$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	01	R$ 937,00
Copeira	01	R$ 937,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Psicólogo	01	R$ 1.500,00
Assistente Social	02	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	04	R$ 937,00
Advogado	01	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	R$ 937,00
Orientador Social	03	R$ 937,00
Professor de Música	01	R$ 937,00
Facilitador Social	02	R$ 937,00
Merendeira	02	R$ 937,00
Artesã	01	R$ 937,00
Motorista	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Operador de Máquina	05	R$ 1.600,00
Motorista	03	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Pedreiro	04	R$ 1.200,00
Servente	04	R$ 937,00
Pintor	02	R$ 937,00
Eletricista	01	R$ 1.200,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
Coveiro	02	R$ 937,00
Encanador	02	R$ 937,00
Operador de Bombas Tubulares	02	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Jardineiro	01	R$ 937,00
Engenheiro Agrônomo	01	R$ 1.500,00
Médico Veterinário	01	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Médico Clínico Geral	05	R$ 8.000,00
Dentista	05	R$ 2.800,00
Enfermeiro	05	R$ 2.800,00
Auxiliar de Consultório Dentário	05	R$ 937,00
Técnico de Enfermagem	10	R$ 937,00
Médico Especialista (Pediatra)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Gastroenterologista)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Proctologista)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Ortopedista)	01	R$ 1.500,00
Médico Plantonista – Plantão de 12hs	20	R$ 800,00
Médico Plantonista – Plantão de 24hs	20	R$ 1.500,00
Educador Físico – NASF	01	R$ 1.500,00
Psicólogo – NASF	01	R$ 1.500,00
Psiquiatra – NASF	01	R$ 1.500,00
Fisioterapeuta – NASF	01	R$ 1.500,00
Nutricionista – NASF	01	R$ 1.500,00
Assistente Social – NASF	01	R$ 1.500,00
Fonoaudiólogo	01	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	07	R$ 937,00
Motorista	10	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Sala de Aula	12	R$ 937,00
Nutricionista	01	R$ 1.500,00
Recepcionista	01	R$ 937,00
Professor Polivalente	32	R$ 1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	10	R$ 937,00
Vigia	11	R$ 937,00
Porteiro	10	R$ 937,00
Merendeira	10	R$ 937,00
Motorista	05	R$ 937,00

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº. 001/2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Tal iniciativa visa propiciar à Administração Pública a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, ressaltando a inexistência de servidores concursados para as respectivas vagas.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei supracitado, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Lei n° 397/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender á necessidade de excepcional interesse público, no Município de Espirito Santo/RN, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência à situação de emergência/calamidade pública;

II - Combate a surtos epidêmicos;

III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV - Contratação de profissional exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, de Saúde e de Assistência Social, bem como as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, de Transportes, de Finanças, de Administração e de Agricultura;

V - Atividades técnicas, para atuar, exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes das Secretarias Municipais;

VI - Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de concessão obrigatória de servidor público.

Art. 3º. As contratações previstas neste Projeto de Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos:

I - Seis (06) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º., desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação;

II - Doze (12) meses, no caso dos incisos III, IV e V do art. 2º. desta Lei, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração;

III - Enquanto durar o período da licença, no caso do inciso VI, do art. 2º., desta Lei.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, e em quantitativo fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municipais, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 6º. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão ou em substituição;

III - Rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

Art. 7º. Os contratados estarão submetidos ás mesmas regras de Lei nº. 8.745/93, no que se referem aos deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos Agentes Públicos Temporários.

Art. 8º. O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

Art. 9º. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido:

I - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado;

II - Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 08 (oito) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados;

III - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

IV - Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Recepcionista	01	R$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	01	R$ 937,00
Copeira	01	R$ 937,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Psicólogo	01	R$ 1.500,00
Assistente Social	02	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	04	R$ 937,00
Advogado	01	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	R$ 937,00
Orientador Social	03	R$ 937,00
Professor de Música	01	R$ 937,00
Facilitador Social	02	R$ 937,00
Merendeira	02	R$ 937,00
Artesã	01	R$ 937,00
Motorista	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Operador de Máquina	05	R$ 1.600,00
Motorista	03	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Pedreiro	04	R$ 1.200,00
Servente	04	R$ 937,00
Pintor	02	R$ 937,00
Eletricista	01	R$ 1.200,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
Coveiro	02	R$ 937,00
Encanador	02	R$ 937,00
Operador de Bombas Tubulares	02	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Jardineiro	01	R$ 937,00
Engenheiro Agrônomo	01	R$ 1.500,00
Médico Veterinário	01	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	01	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Médico Clínico Geral	05	R$ 8.000,00
Dentista	05	R$ 2.800,00
Enfermeiro	05	R$ 2.800,00
Auxiliar de Consultório Dentário	05	R$ 937,00
Técnico de Enfermagem	10	R$ 937,00
Médico Especialista (Pediatra)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Gastroenterologista)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Proctologista)	01	R$ 1.500,00
Médico Especialista (Ortopedista)	01	R$ 1.500,00
Médico Plantonista – Plantão de 12hs	20	R$ 800,00
Médico Plantonista – Plantão de 24hs	20	R$ 1.500,00
Educador Físico – NASF	01	R$ 1.500,00
Psicólogo – NASF	01	R$ 1.500,00
Psiquiatra – NASF	01	R$ 1.500,00
Fisioterapeuta – NASF	01	R$ 1.500,00
Nutricionista – NASF	01	R$ 1.500,00

Assistente Social – NASF	01	R$ 1.500,00
Fonoaudiólogo	01	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	07	R$ 937,00
Motorista	10	R$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Sala de Aula	12	R$ 937,00
Nutricionista	01	R$ 1.500,00
Recepcionista	01	R$ 937,00
Professor Polivalente	32	R$ 1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	10	R$ 937,00
Vigia	11	R$ 937,00
Porteiro	10	R$ 937,00
Merendeira	10	R$ 937,00
Motorista	05	R$ 937,00

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F485E046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 057 /2017-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo de Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo de **Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AC879B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 058 /2017-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Francisco Caninde de Freitas no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Francisco Caninde de Freitas** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:296D1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 062/2017-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Joel Canela de Oliveira Neto no cargo de Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Joel Canela de Oliveira Neto** no cargo de **Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F8E889A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 054/2017 – GP EM, 12 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.*

R E S O L V E

***Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, ITEP/SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 13 de janeiro de 2017, oportunidade em irá a (Femurn) para votação do Presidente da Entidade e onde irá também ao escritório RJ Assessoria à Municípios LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município.*
***Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.*

Parágrafo único: *Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de janeiro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8EE5A94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 12010001/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06010008/17
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62.
LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividade dos programas sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 12 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 12 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Repres. Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2BD99FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
NOTA INFORMANDO RETIFICAÇÃO

Na publicação desta Prefeitura Municipal em data de 13 de janeiro de 2017 – Edição do Diário Oficial dos Municípios nº 1432, página 44, no (extrato de contrato de locação de imóvel nº 09010002/17) - onde se lê: "Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 12.452.550/0001-20, leia-se:" Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74".

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:30FEAA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL - Nº 06010008-17

Processo Administrativo Nº. 06010008/17
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividade dos programas sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010008-17, a ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN, no valor mensal de R$ 1.000,00(Um mil reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 12 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E8611FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 008/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, CPF nº 298.506.144-04, RG 000.491.892 SSP/RN,** no Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:33499495

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011/2017 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4°, do Art. 51, da Lei Federal, n° 8.666, de 21 de junho de1993.

RESOLV E:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão

processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, as seguintes membros, cabendo ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que apresenta:
I - **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, servidor público efetivo – Presidente;
II - **MARISTELA DA SILVA AQUINO,** CPF nº 066.279.284-00, RG 001.816.832 SSP/RN, servidora pública efetiva – Membro;
III - **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** CPF nº 634.809.564-91, RG 001.061.574 SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:46F1140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Formação de ata de registro de preço para possivel aquisição de forma fracionada de combustivel na capital do estado Rio Grande do Norte, Natal, para abastecimento dos veiculos do municipio de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 27/01/2017, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 16/01/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:3F54EBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040117/2017
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório para contratação de show artístico da banda IORIQUE SILVA & RETIRANTES ROOTS REGGAE, devido às peculiares
Declaro a interessada banda IORIQUE SILVA & RETIRANTES ROOTS REGGAE, CNPJ/CPF: 088.405.844-12,como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
Considerando, que apresente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 040117/2016pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente Termo de Dispensa.

Galinhos, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 068.689.104-01
Presidente da CPL

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3C8B6544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040117/2017

OBJETO: Contratação de show artístico da IORIQUE SILVA & RETIRANTES ROOTS REGGAE.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040117/2017
Unidade Orçamentária:
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Projeto/Atividade:
2012 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURISMO E EVENTOS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

Galinhos/RN, em 04 de janeiro de 2017.

Contratado:
IORIQUE SILVA DO SANTOS
CPF: 088.405.844-12

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E8AA02AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040117/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no parecer Jurídico conforme pronunciamento nos autos retro. HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO

Galinhos, 04 de janeiro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:1E44335C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71-2017/GP-PMG:

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 67, 68, 69 e 70 de 2017, PUBLICADAS E CIRCULADAS no **Diário da FEMURN** aos dias 16 de Janeiro do corrente ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
RETIFICA:

Onde se lê: **a) 13 de Janeiro de 2017.**

Leia-se: **b) 01 de Janeiro de 2017.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6CBDEF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2017/GP-PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA**, portadora do CPF N.º **828.615.604-87**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:542005B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2017/GP-PMG:

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições do artigo 51 da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições de processar e julgar as licitações a serem realizadas no Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:
Presidente: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 068.689.104-01
Matrícula: 311

Membro: JAILMA GUEDES BEZERRA
CPF: 036.433.034-16
Matrícula:192

Membro: FRANCIANE OLIVEIRA LODONIO
CPF: 071.228.004-90
Matrícula: 340

Membro: DIOGO SIQUEIRA TAVARES
CPF: 073.682.214-38
Matrícula: 542

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:49DB01D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2017/GP-PMG:

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de Galinhos/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art.1°. Designar, para atuar como Equipe de Apoio na realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", os seguintes servidores: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 068.689.104-01; JAILMA GUEDES BEZERRA, CPF: 036.433.034-16; FRANCIANE OLIVEIRA LODONIO, CPF: 071.228.004-90 e DIOGO SIQUEIRA TAVARES, CPF: 073.682.214-38.

Art. 2º – Fica Designado como Pregoeiro Oficial o Sr. TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA, bem como suas respectivas funções e mandato, conforme contrato de prestação de serviço firmado com esta Prefeitura.

Art. 3º – O mandato da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5D7F5162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 133/2017 – GP, 24 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 1042/2016-GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **WALDILÉIA DO AMARAL FERREIRA,** matrícula 131.235-9, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 16 de Janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1C4E6213

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2017 – GP, 24 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 1042/2016-GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **ADRIANA MARTINS DA SILVA,** matrícula 130.152-79, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 16 de Janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:47F4F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 131/2017 – GP, 24 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 1042/2016-GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA DOS PRAZERES P. MARINHO,** matrícula 130.151-9, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 16 de Janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:18FD3F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Souza Machado, 96, Centro, Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, neste Ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOSÉ MAURICIO FILHO, CONVOCAR através do presente Edital todos os Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de Provimento Efetivo para realizarem o recadastramento dos dados funcionais, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Souza Machado, 96, Centro, Grossos/RN, no período assim disposto:
Dia 23 a 27 de janeiro de 2017, para os servidores ligados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Dia 06 a 10 de fevereiro 2017, para os servidores ligados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**;

Dia 14 a 25 de fevereiro de 2017, para os servidores ligados a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL; GABINETE CIVIL e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E DEMAIS ÓRGÃO COM STATUS DE SECRETÁRIA.**

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias os documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de residência do último mês; Termo de Posse e Portaria de nomeação; PIS ou PASEP; último contracheque ou demonstrativo de pagamento de salário; Carteira de habilitação; Certidão de Casamento, Óbito ou Averbação; Certidão de Nascimento ou documento de identidade dos filhos e/ou dependentes; Comprovante de escolaridade e/ou titulação que fundamente ascensão ou progressão na carreira; Declaração de exercício efetivo do cargo emitido pelo responsável da Secretaria na qual se encontra lotado o servidor; Registro profissional.

Esclareça-se ainda, que a atualização cadastral dar-se em face da inexistência de informações quanto ao quadro funcional, vez que o recadastramento é sempre condição básica para a continuidade do recebimento do provento.

Os ocupantes de cargo público que não apresentarem para fins de atualização dos dados cadastrais, até a data fixada de acordo com as secretarias que são vinculadas terão o pagamento de seus proventos suspensos a partir do mês subseqüente.

Outrossim, admitir-se-á a realização da atualização cadastral mediante procuração, nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, devidamente comprovados.

No caso de suspensão, os proventos dos ocupantes de cargos públicos somente serão restabelecidos após o recadastramento.

Se, mesmo após a suspensão, não houver contato do recadastrando ou de seus familiares, o processo será encaminhado para serem apuradas as causas da inadimplência.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:40A43B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Pessoal, da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças : MAGACIA MARIA DO VALE FERNANDES, portadora do CPF 672.506.374-87.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:08DAE4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, a Senhora : MAGACIA MARIA DO VALE FERNANDES, portadora do CPF 672.506.374-87.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FE19EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017,

DE 10 DE JANEIRODE 2017

Nomeia Servidores para Compor a Comissão de Licitação, que Atuará no Exercício Financeiro de 2017,e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação para atuação no exercício financeiro de 2017, a qual será responsável pela execução dos atos necessários aos processos licitatórios previstos pela Lei 8666/93.
Art. 2º -Ficam assim nomeados os servidores para compor a aludida comissão:

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 702.581.144-01 – Presidente;
ALDARAÍSA SEMIRAMES DA SILVA SOUSA NUNES, CPF: 050.993.864-74 **– Membro; e**
ANDREIA DA SILVA PEREIRA, CPF: 082.815.464-33 – Membro.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:078B2732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Política e Convênio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política e Convênio**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: SALETE AZEVEDO DE SOUZA, portadora do CPF 076.926.094-20.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6FCB8D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Financeiro**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: ADÍLIO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 073.239.164-45.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:92F793FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração Para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Comunitário, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a senhora: MARIA ENEILDA FERREIRA REBOUÇAS, portadora do CPF nº. 036.330.114-39.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6320D76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a senhora: MARIA ENEILDA FERREIRA REBOUÇAS, portadora do CPF nº. 036.330.114-39.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:10CB8BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera do cargo comissionado de Secretário de Cultura, a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 0093.688.134-85.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B2596659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017,

Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretário de Cultura, a pessoa de **GENILDO COSTA SILVA, CPF nº 229.343.834-15.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:03783768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 0093.688.134-85.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:071C4102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, a pessoa de **MÚCIO FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 777.966.754-53.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A3B26BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Administração de Processos Interno, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração de Processos Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e

Finanças, a pessoa de **MÚCIO FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 777.966.754-53.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6092B510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Eventos, a senhorita: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6BC5FDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: FÁBIO JUNIOR DO VALE COSTA, CPF nº 071.045.664-63.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BC6CF477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a senhorita: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:241289EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de: JOSÉ MARIA DA SILVA, CPF nº 405.963.114-00.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:ED871D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis

Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de: ANA PATRÍCIA DA COSTA, CPF nº 011.908.124-52.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1A649F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a servidora: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES, portadora do CPF 034.999.894-92.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E74B254F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2016,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Empregabilidade, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a servidora: LUANA MARÍLIA DE M. F. E SILVA, portadora do CPF 071.156.484-17.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C63080D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2016,

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Assistência a Comunidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Assistência a Comunidade, da **Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: AIRTON ALVES DOS SANTOS, CPF 229.374.714-04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:99DA79D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2017

Nomear, Taiane Miranda dos Santos no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E37C36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2017

Nomear, Francisco Raphael Bruno Bezerra no Cargo de Contador dos Fundos Especiais dos Munícipios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios, na Contadoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F3DCD083

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2017

Nomear, Joelma Guimarães Miranda Silva no Cargo de Controlador (a) Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Controlador (a) Geral, na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EDB0D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2017

Nomear, Pablo Vitor Silva no Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PABLO VITOR SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DA861147

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2017

Nomear, Hermann Marinho Paiva no Cargo de Procurador Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HERMANN MARINHO PAIVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6E189FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, Aldenor Gondim de Aquino Junior no Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1260BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, Dayvid Allan Medeiros Duarte no Cargo de Assessor da Consultoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor da Consultoria, na Consultoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:38BC2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, Lanice Miranda Herminio da Silva no Cargo de Operador (a) administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) administrativo, na Contadoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9ABDD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2017

Nomear, Larisa Mayara Pereira da Silva no Cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2B03A552

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2017

Nomear, Talita Joyce Ferreira Dantas no Cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALITA JOYCE FERREIRA DANTAS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0F00533E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 060/2017

Nomear, Jonatan Ferreira Dantas no Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JONATAN FERREIRA DANTAS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E471326C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2017

Nomear, Tiago Manoel Pereira no Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TIAGO MANOEL PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1D34BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2017

Nomear, Jordania Camila da Silva Pereira no Cargo de Diretor (a) de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORDANIA CAMILA DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor (a) de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:89B228AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2017

Nomear, Josivan Dantas da Silva no Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIVAN DANTAS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CCB31A82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2017

Nomear, Erica Parma de Medeiros Ferreira no Cargo de Coordenador (a) de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICA PARMA DE MEDEIROS FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador (a) de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2198D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2017

Nomear, Ronaldo dos Santos Ferreira no Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RONALDO DOS SANTOS FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:04356FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2017

Nomear, Maria Josielma Fonseca da Silva no Cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível I, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9DCD7504

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2017

Nomear, Francisco da Silveira Mendes no Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8BEAF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2017

Nomear, Maria Goretti Dias de Oliveira no Cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETTI DIAS DE OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8B72BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2017

Nomear, Diana Shirley Silva Oliveira no Cargo de Assessor (a) Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível III, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F159283E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2017

Nomear, Andrea da Costa Advincula no Cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREA DA COSTA ADVINCULA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DE92553C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2017

Nomear, Maria Antonia Pinheiro de Moura Souza no Cargo Interina de Secretária Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE MOURA SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo Interino de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 5 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1F13988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2017

Nomear, Jose Silva Santos de Souza no Cargo Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE SILVA SANTOS DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BCF9D891

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2017

Nomear, Jose Silva Santos de Souza no Cargo Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE SILVA SANTOS DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1C08644

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2017

Nomear, Fabio Pinheiro Bezerril no Cargo Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO PINHEIRO BEZERRIL,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6842B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2017

Exonerar, Ricardo Rodrigues de Sousa do Cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA,** nas atribuições inerentes ao cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0A0B82E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2017

Exonerar, Ricardo Rodrigues de Sousa do Cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA,** nas atribuições inerentes ao cargo interino de Chefe do Departamento de Recursos Humanos lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:036D8377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2017

Portaria n.º 145/2017 De 16 de Janeiro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 047.642.867-00** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrario.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:8C045A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2017

Portaria n.º 146/2017 De 16 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **089.878.054-33,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E62D9FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2017

Portaria n.º 147/2017 De 16 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **700.059.144-77,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:8816B1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2017 - REVOGAÇÃO

Portaria n.º 148/2017 De 16 de janeiro de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 048/2017** de 05 de Janeiro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de Janeiro de 2017, que **nomeou a Comissão Permanente de Licitações,** pregoeiro municipal e equipe de Apoio para o Exercício de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C9C9D9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2017

Portaria n.º 149/2017 De 16 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº **939.082.024-34,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:107D2D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaçanã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal 048/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO o início de um novo governo municipal que prima pelo zelo, organização e melhorias do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento da Prefeitura de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 a 24 de janeiro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e será divido por Secretarias.

Art. 4º Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto será nas respectivas secretarias de lotação de cada servidor.

Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II – tipo do vínculo de origem;
III – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
IV – Data de Admissão;
V – Nome completo;
VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
IX – Grau de Instrução e cursos adicionais; e
X – Dependentes.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
III - Carteira habilitação (se motorista);
IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VI - Comprovante de endereço;

VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior); VII - Carteira de registro profissional;
VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
IX – Cópia do último contracheque;
X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão; e
XI – Declaração do Secretario da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções.

Art. 7° Complementando os dados do recadastramento deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

I – Jornada de Trabalho/Horário;
II – Atividades que desenvolve;
III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
IV – Valor e composição da remuneração recebida;
V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
VI – Situação de Férias.

Art. 8º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação das servidoras que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração: OELSON COSTA (Secretário Municipal de Administração) e de DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS (Coordenadora de Recursos Humanos).

Art. 9° Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 10. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 11. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 13. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 13 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Oton Mário de Araújo Costa, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, que será realizado de 17 a 24 de janeiro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, nas respectivas secretarias onde cada servidor é lotado.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos documentos pessoais e dos dependentes, contracheque, endereço atual e declaração atestando onde o mesmo está desempenhando suas funções.

Gabinete do Prefeito, Jaçanã - RN, 13 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

OELSON COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2DA44961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2015
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM TBDORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.174.787--57: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 28 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 20116 a 31 de maio de 2017.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:7D68D075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2015
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.998.734/000126: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 40.800,00** (Quarenta Mil e

Oitocentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA**: 28 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**:31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:BC01D548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 546, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 31 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, será das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), nas seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - Secretaria Municipal de Esportes;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
VII - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
X - Procuradoria Jurídica;
XI - Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º - Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Mista Maria Pereira Mariz.

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 16 de Janeiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:07F5A481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de janeiro de 2017 (sexta-feira), às 08:30 horas, no Solar Padre Justino, 20 – Sede da Prefeitura Municipal - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura – Sala de Licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2D10DB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 3° e 9º do Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) diária integral na importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade do Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2017 para tratar de assuntos de interesse do Município junto a Fundação José Augusto – FJA e para participar da eleição da FEMURN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2017, 129º da República.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário
Chefe de Gabinete
CPF: 054.903.864-79

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:E7F10D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os Arts. 3º e 9º, da Lei nº 775, de 08 de março de 2007,

R E S O L V E :
I – Reconstituir o **Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, a saber:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joaquim Alberto da Silva – Titular
Sônia Azevedo de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Márcia Azevedo do Nascimento – Titular
Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Miraneide Maria dos Anjos Paiva – Titular
Maria Da Guia Azevedo da Cunha – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Maria Aparecida Azevedo de Oliveira – Titular
Cledjane Lira de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Jéssica Roberto de Oliveira Alves – Titular
Ilma Silva da Costa Menezes – Suplente
Ayane Pereira de Oliveira Azevedo – Titular
Edilma Dantas de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

WeslleyaneEloíse de Souza Lima – Titular
Matheus Oliveira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Marconde Edson dos Santos - Titular
Ricardo Costa Cortez Júnior - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular
Edna Morais de Lima Medeiros – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Tarcísio José dos Santos Dantas – Titular
Maria Ana de Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DO EXECULTIVO:

Ozires Borges Vilar Neto – Titular
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 154, de 10 de Agosto de 2016 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de Janeiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:51F7FF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação municipal, **RESOLVE:**

DECRETA:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **MAYARA RAPHAELLA MAIA RÊGO**, CPF 013.829.634-08, e pelo Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de finanças, CPF 039.582.034-00, de todas as contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** do município de José da Penha/RN, CNPJ 12.652.881/0001-04, localizadas no Banco. do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Autorizar Débito em conta relativo a operações
- Sustar/Contra-ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
.- Solicitar saldos/extratos de operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do Débito direto autorizado.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
ARQUIVE-SE

José da Penha/RN, 16 de Janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:492D2F5C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 033/2017

José da Penha/RN, 16 de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA **EXONERA A PEDIDO** A Sra. **FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES** DO CARGO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES** do cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:48B231F0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2017

José da Penha/RN, 16 de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **NAYARA RAPHAELLA MAIA RÊGO** NO CARGO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **NAYARA RAPHAELLA MAIA RÊGO** no cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano José da Costa
Código Identificador:3AC99E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 363 de 28 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre concessão de Licença prêmio ao servidor VALDINEZ VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:92F3BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 369 de 29 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre concessão de Licença prêmio a servidora MARIA BETÂNIA ALMEIDA DE MEDEIROS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C2AA044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR o servidor **FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS,** CPF n° 392.745.434-68, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente para exercer suas funções na secretaria Municipal de Saúde, sua secretaria de origem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EEDD396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **CYNARA CYBELE DE MEDEIROS GALVÃO LOPES,** CPF n° 736.288.244-00, para o cargo de

Diretora do departamento de agricultura e pecuária, de nível em comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:48FEAA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, notadamente em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal;**
CONSIDERANDO que faz necessário disciplinar o pagamento dos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos.
DECRETA:
Art.1º. O pagamento dos salários do mês de janeiro do ano de 2017, só deverá ser efetuado para os servidores que realmente cumpriram suas atividades neste período.
Art.2º. O salário deverá ser pago em conformidade com os dias trabalhados, salvo nos casos de licença médica, férias, licença premio, licença gestante, licença para acompanhamento de pessoas da família em caso de doença e demais casos previstos na legislação em vigor;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26CE5354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0019/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE
1. Nomear, **ANGELA MARIA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessoria Contábil, por tempo indeterminado.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
3. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Jundiá-RN em, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:19679A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Assessor Especial do Gabinete da Prefeita", mediante Lei nº 253/2013 da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Sanderson Felipe Laurentino dos Santos,** portador do CPF/MF 095.310.614-40.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:AFA0B731

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Assessor Especial III da Procuradoria do Município" mediante Lei nº 253/2013 da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Eugênio Pacelli Campos,** portador do CPF/MF 068.482.824-30.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:8B781722

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Diretor de Recursos Humanos" mediante Lei nº 253/2013 da Prefeitura

Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Francimário Barbosa,** portador do CPF/MF 084.891.314-06.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:E661B219

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Pregoeiro" mediante Lei nº 253/2013 da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Wagner Freitas da Silva,** portador do CPF/MF 077.668.654-24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:A9934FAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17/2017-GP

Lagoa d'Anta/RN, 12 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária" da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o Senhor **Flávio da Silva Revoredo,** portador do CPF/MF 065.791.344-88.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:9CC53948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02/01/2017**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D9D9F158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Ingrid Caroline de Oliveira**, ocupante do Cargo de Bioquímica, matrícula 1536, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para **Complementar o Quadro de Funcionários no Laboratório.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C5F1A0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **09/01/2017**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8053BDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302 DE 05 DE JUNHO DE 1996.

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II- Dotações orçamentarias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e organizações governamentais e não-governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º- A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrara o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicadas em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Politica de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de programas sociais;
II – aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, aplicação, aquisição ou locação de imóvel para prestação de serviços de assistências social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inicio I do art. 15 da Lei Orgânica Social.
Art. 5º - o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente no CNAS será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único – as transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), obedecendo as prescrições contidas nos itens I a IV, parágrafo 1º ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lajes, 05 de junho de 1996.

EDIVAN SECUNDO LOPES
Prefeito

GILSON DAMASCENO NUNES
Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:79FFE839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação município torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço global, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN - CONTRATO DE REPASSE Nº 1029240-71/2017, conforme as especificações constantes do projeto básico e anexos do edital, neste Município no dia 01 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no período das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:90828150

GABINETE DO PREFEITO
LEI 578, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei 317 de 23 de abril de 2004, no tocante à forma de implementação dos adicionais, gratificações e demais vantagens pecuniárias dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Os adicionais, gratificações e vantagens pecuniárias, atribuídos aos servidores públicos ocupantes do cargo de professor integrantes da carreira do magistério público municipal a que alude a Lei Municipal nº 317 de 23 de abril de 2004 e alterações posteriores, tratados nesta lei, que são representados e calculados em forma de percentual ou fração incidente sobre os vencimentos, ficam transformados, com as exceções previstas nesta Lei, em valores nominais.
§1º - Excetuam-se às regras contidas no *caput:*
I – Gratificação Natalina;
II – Adicional por atividade penosa, insalubre ou perigosa;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional Noturno;
V – Adicional de Férias.

§ 2º - Aos servidores ativos, os adicionais, gratificações e vantagens pecuniárias, terão seus valores nominais correspondentes ao recebido no último mês anterior ao da publicação desta lei.
§3º - Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar revisão dos adicionais, gratificações e vantagens pecuniárias, inclusive quinquênios, atualmente recebidos pelos servidores alcançados por esta lei, para fins de apuração da correta aplicação da legislação.
Art. 2º - A gratificação que trata o§2º do Art. 32 da Lei 317 de 23 de abril de 2004, fica incorporada ao valor do vencimento básico da carreira dos profissionais do Magistério nos termos do parágrafo único do Art. 16 da Lei 317 de 23 de abril de 2004.
§1º A partir da incorporação, a gratificação será extinta para todos os profissionais do Magistério.
§2º Para todos os efeitos legais, o vencimento básico será aquele constante no caput deste artigo.
Art. 3º - O adicional por titulação, constante no Art. 24 da Lei 317 de 23 de abril de 2004, passará a ser implementada em valor nominal, da seguinte forma:
I – Adicional de R$ 140,15 (cento e quarenta reais e quinze centavos), para curso de capacitação de 180 horas;
II – Adicional de R$ 280,30 (duzentos e oitenta reais e trinta centavos) para curso de pós-graduação *lato sensu* equivalente a curso de especialização na área de educação;
III – Adicional de R$ 560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos) e R$ 840,90 (oitocentos e quarenta reais e noventa centavos) para curso de pós-graduação *stricto sensu* equivalente a Mestrado e Doutorado, respectivamente, na área de educação.
Art. 4º - As vantagens constantes no Art 33 da Lei 317 de 23 de abril de 2004, passarão a ter os seguintes valores nominais:

I – CLASSE A: R$ 0,00;
II – CLASSE B: R$ 80,09 (oitenta reais e nove centavos);
III – CLASSE C: R$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezessete centavos);
IV – CLASSE D: R$ 240,25 (duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);
V – CLASSE E: R$ 320,35 (trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);
VI – CLASSE F: R$ 400,43 (quatrocentos reais e quarenta e três centavos).
Art. 5º - O Adicional por Tempo de Serviço, constante no Art. 21 da Lei Municipal 317 de 23 de abril de 2004, passará a ter como base de cálculo o vencimento básico da carreira, nos termos do Art. 16, parágrafo único da referida legislação.
Art. 6º - As gratificações previstas no Arts. 18 da Lei Municipal 317 de 23 de abril de 2004, passarão a ter os seguintes valores nominais:
I – Porte I: R$ 800,86 (oitocentos reais e oitenta e seis centavos) e R$ 400,43 (quatrocentos reais e quarenta e três centavos);
II – Porte II: R$ 640,69 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) e 320,35 (trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);
III – Porte III: R$ 480,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) e R$ 240,15 (duzentos e quarenta reais e quinze centavos).
Art. 7º - As Gratificações previstas nos Arts. 19 e 20 da Lei Municipal nº 317/2004, passarão a serem implementadas em valor nominal de R$ 160,18 (cento e sessenta reais e dezoito centavos).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2732AFC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580 , DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Anexo VI da Lei 513/2013 que institui o Código Tributário do Município de Lucrécia/RN, inserindo a Prestação de Serviços de "Pipeiro" no Rol de Atividades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido a Atividade de " Pipeiro" à Prestação de Serviços que incidem o ISS – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza, atribuindo uma alíquota de 5% no Anexo VI da Lei Municipal 513/2013.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos legais da Lei 513/2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D15E9553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0044/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 44/2017-GP
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, **§ 1°**),

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas:

ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO (*conf. Lei Mun. 766/2017)	ÓRGÃO
1	MANOEL MARCONE BEZERRA	813.574.274-68	**Secretario Adjunto**	DGA	Secretaria do Gabinete do Prefeito
2	HIGOR DIALLY MORENO DA SILVA	093.012.124-47	**Secretario Adjunto**	DGA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
3	SUEDINEI SOUZA	035.007.364-32	**Secretario Adjunto**	DGA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
4	LEILA MARIA DOS SANTOS MEIRA	065.034.954-71	**Secretario Adjunto**	DGA	Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação

Art.2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:2B1DAD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0045/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2017-GP
MAXARANGUAPE, 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, **§ 1°**),

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas:

ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO (*conf. Lei Mun. 766/2017)	ÓRGÃO
1	JETER DA SILVA DE SOUZA	107.701.454/69	CHEFE DE SETOR	CS	Gabinete do Prefeito
2	MAURICIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS	289.369.358/01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DD	Gabinete do Prefeito
3	ESTECLIDES DE FREITAS BARBOSA	261.339.624/53	ASSESSOR ESPECIAL 2	AE2	Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento
4	ELBA CRISTINA NETO DA COSTA	012.570.264/70	CHEFE DE SETOR	CS	Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento
5	MICARLA NASCIMENTO DE GOES	097.756.614/55	CHEFE DE SETOR	CS	Secretaria Municipal de logística Gestão Integrada e Materiais

Art.2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:A388E9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 010/2017

A DIRETORA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

R E S O L V E:

CONCEDER - Diária ao Sr. Anderson Medeiros Martins – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Natal-RN,** para protocolar oficio junto a DAM- Diretoria de Assuntos Municipais**,** no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte , no dia 17 de janeiro do corrente ano.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 16 de janeiro de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA
Diretora de Secretária

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FBAC0959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora Administrativo, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DE MELO,** inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E074334B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 003/2017 PROCESSO Nº 010006/2017

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME; Objeto: contratação da banda de musica "Brasas do Forró" na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Processo: 010006/2017, Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Autorização: em 09/01/2017, por ROMILDO BARBOSA DA SILVA; Ratificação: em 10/01/2017 por TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO.

Nova Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:EAF55418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 003/2017 - PROCESSO Nº 010006/2017

Espécie: Contrato nº 010002/2017, firmado em 13/01/2017, com a empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME; **Objeto**: Contratação da banda de musica "BRASAS DO FORRÓ" na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; **Amparo**: Inexigibilidade nº 003/2017; **Processo**: 010006/2017; **Vigência**: de 13 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO e, pelo **Contratado**, FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA.

Nova Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:28FE0A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 004/2017 PROCESSO Nº 010007/2017

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404, CNPJ nº 23.298.589/0001-51; Objeto: contratação da banda de musica "Forro dos Plays" na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Processo: 010007/2017, Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Autorização: em 09/01/2017, por ROMILDO BARBOSA DA SILVA; Ratificação: em 100/01/2017 por TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO.

Nova Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D7997697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010003/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 004/2017 - PROCESSO Nº 010007/2017

Espécie: Contrato nº 010002/2017, firmado em 13/01/2017, com a empresa JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404; **Objeto**: Contratação da banda de musica "FORRO DOS PLAYS" na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; **Amparo**: Inexigibilidade nº 004/2017; **Processo**: 010007/2017; **Vigência**: de 13 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO e, pelo **Contratado**, JAILSON DANTAS DE ARAUJO.

Nova Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:480A2CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2017 - GP

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- O vencimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2017, obedecerá ao seguinte calendário:
a) 28 de fevereiro de 2017, para a cota única;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:6FB13523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Sr. Targino Pereira da Costa Neto cargo de prefeito do Município de Nova Cruz/RN.

Ao 1° primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017, às 16:00 horas, a rua Capitão José da Penha, n° 08, perante a Câmara Municipal,

especialmente reunida para esse fim, e constituída dos vereadores José Evaldo Barbosa, Presidente, Fernando Antônio Gonsalves Bezerra, secretário, Antônio Costa Moreira, Maria de Fátima da Costa, Thiago Vicente da Costa, Mateus Raone Alexandre da Costa Silva, Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino, Anne Gabriela Moreira de Souza Melo, Arthur Jorge Duarte Gomes, Carlos César Ferreira de Melo, Patrícia Maria de Lima Silva, Alisson Alves da Silva, Jaderson Ferreira Barbosa, compareceu o Sr. Targino Pereira da Costa Neto, eleito prefeito deste município de Nova Cruz-RN, no pleito realizado em 02 de outubro de 2016 e que convidado pelo presidente da mesa apresentou o diploma expedido pela justiça eleitoral e prestou, na forma da lei o seguinte compromisso: ”Promete exercer com dedicação e lealdade o meu mandato de prefeito, respeitando as leis e a as instituições promovendo o bem geral do município e pregando pela manutenção da democracia”. A seguir, o Sr. Targino Pereira da Costa Neto declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos 37 e 38 da constituição federal, e apresentou a seguinte redação de bens, que constituiu nesta data, todo seu patrimônio: Um apartamento residencial, n°1501, no edifício Itália, situado na Rua Potengi, 344-Petropólis-Natal/RN. Uma propriedade rural com 1,154,0 hectares, denominada de Bana, encravada no município de Tacima-PB, cadastrada no NIRF sob o n°5.190.765-8, adquirida em 1971, conforme escritura no 1° primeiro cartório notório de registro de imóvel de Araruna/PB. Valor total do imóvel: Terra nua + benfeitorias e demais culturas declarados DITR: Uma propriedade rural com 846,50 hectares, denominada de Trigueiro, encravada no Município de Santo Antônio-RN, com inscrição no NIRF sob o n° 5. 137.195-2, adquirida em 1983, conforme escritura n° 2° Oficio Notário, valor total do imóvel: Tema nuat + benfeitorias + e demais culturas declaradas na DITR. Gado bovino – 550 cabeças existente na fazenda Barra Município de Tacima-PB, gado bovino – 460 cabeças existente na fazenda Trigueiro Município de Santo Antônio-RN. Concluida as formalidades acima, o presidente da mesa usando a atribuição que a constituição e as leis lhe conferem, solenemente, declarou empossado o Sr. Targino Pereira da Costa Neto, no cargo de Prefeito no Municipio de Nova Cruz, cargo no qual foi eleito em 02 de outubro de 2016, com mandato que se expirará a 31 de dezembro de 2020. E para constar, foi lavrado este termo que vai assinado e pelos vereadores presentes. Em tempo: Sob a presidência do Sr. Antônio C. Moreira.

Nova Cruz/RN, 1° de janeiro de 2017.

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:FE488F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA KARLA CARTAXO RODRIGUES DE AQUINO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde, CC2/Cargo de Confiança, nível 2, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:F7EB9DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n.º05/2017, O Senhor **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, responsável pela administração do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Cruz/RN, inscrito no CPF. N.º 020.788.404-83.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:147EE4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º01/2017, a Senhora **GERMANA DE AZEVEDO TARGINO**, responsável pela administração do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Nova Cruz/RN, inscrita no CPF. N.º 676.047.734-00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:90BE5F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2017-GP

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor **ALISSON ALVES DA SILVA**, do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para exercer o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Nova Cruz.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:CFE528BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ZENAIDE DA COSTA TOGE**, CPF 021.825.908-54, para assumir a vaga de Alisson Alves da Silva, Conselheiro Tutelar do Município de Nova Cruz/RN, em virtude de exoneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:59E409FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR** as servidoras Edneide Gomes da Silva, Maria Eunice da Costa Santos, Ricardo Marques de Melo, Denice dos Santos, Eliane Mariano de Freitas e Janete Alves da Silva, todas do quadro de efetivos deste município, para a Comissão Especial de recadastramento dos servidores municipais, que será presidida pela primeira.
Artigo 2º A referida Comissão, procederá com o recadastramento dos servidores, iniciando no dia 09 de janeiro e encerrando-se em 09 de março do corrente ano (02 meses). Finalizando com um relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:19166329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2017-GP

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ÁQUILA SUNAI DE MORAES PONTES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:99E07A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GILMAR AMADOR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:E9A37B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **THAINÁ PAIVA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:EE0EEDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARÍLIA MOREIRA SOUZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:B45AA4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ARIOSMAR MARTINS BELARMINO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:A974D66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO SOARES MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, com a lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:E020EC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDNALDO LOURENÇO DA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade do Hospitalar do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:4A965C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 16 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Ficam **NOMEADOS, THAINÁ PAIVA DA SILVA**, presidente, **RICARDO MARQUES DE MELO**, secretário, e os membros **GILMAR AMADOR** e **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, para constituírem a COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:6C34DCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I - NOMEAR, Para o cargo de Assessor em Engenharia – Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Articulação Institucional – CC3, o Sr. JOSE SILVIO VIANA TAVARES JUNIOR, CPF: 010.186.264-41, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:094FD560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
I - NOMEAR para o cargo de Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores, a Sra. MARIA DE FATIMA MAIA SALES, CPF: 314.263.284-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 505/2014, de 31 de julho de 2014.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:358A2BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 /2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

I – **DESIGNAR** para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DA55A2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

I – **DESIGNAR** para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA.

II – A portaria de nº 141/2017, que trata desta designação fica sem efeito em face de evidente equivoco quando da sua numeração**.**

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C37DCDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

I – **DESIGNAR** as pessoas abaixo mencionadas para integrar o **Conselho Municipal** para atuar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em substituição aos representantes anteriormente nomeados:
Representantes da Câmara Municipal:
Titular – JAIME FERNANDES JÚNIOR
Suplente – ABEL VILMAR DE ARAÚJO
Representante das Secretarias Municipais:
Titular – JOSÉ UELDO MAIA
Suplente – ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA
Representantes de Órgãos Não Governamentais:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares:
Titular – ANTÔNIA BENTA DE ARAÚJO
Suplente – MARIA CÂNDIDA DA SILVA OLIVEIRA COSTA
Igreja Católica:
Titular – MARIA DAS NEVES SALES DA COSTA
Suplente – MARIA DE LOUDES COSTA
Associação Comunitária Gerluce de Paiva Nunes e Comunidade Tanques:
Titular – GILDERIDES PINTO DE PAIVA COSTA
Suplente – MANOEL DE PAIVA NETO
Associação Comunitária de Brejinho e Associação da Agricultura Familiar:
Titular – FRANCISCO ELES DE OLIVEIRA
Suplente – FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8DCC4B62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014. EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, RESTAURANTES E SIMILIARES. INFRAÇÃO À CLÁUSUAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada **CONCEDENTE,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o

contrato de concessão onerosa de uso de quiosque público, firmado com o **CONCESSIONÁRIO GLEDSON JOSÉ DE ALMEIDA – MEI,** representado pelo Sr. Gledson José de Almeida, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 2.806.844 SSP/RN e CPF nº. 016.808.144-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Pinto, nº 11, centro, Olho D'Água do Borges/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A rescisão unilateral do presente contrato se da com fulcro no inciso I, do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A fundamentação jurídica que respalda a presente rescisão unilateral de contrato se deu pelo fato do CONCESSIONÁRIO ter infringido o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em atenção ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente termo só adquirirá eficácia com a sua publicação na imprensa oficial do Município.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:34C0D04E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, BEM COMO PARA PROFISSIONAIS NAS AREAS DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIOLAÇÃO À PRINCÍPIO CONSTITUCUINAONAL. ANULAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 01 – **ANULAR** o terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, celebrado no dia 19 de outubro de 2016, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95 e as pessoas dos **CONTRATADOS**:
DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS, Nutricionista, inscrita no RG sob o nº 000.974.419 – SSP/RN, CPF nº 916.262.004-59, residente e domiciliada na Rua Rafael Jácome, nº 99, centro, Patu/RN, CEP: 50.770-970;
DILBERTO DIAS BARROS, Enfermeiro, inscrito no RG sob o nº 782.306 – ITEP/RN, CPF nº 392.624.564-68, residente e domiciliada na Moisés Chaves, nº 125, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000;
MARIA RIVALÉCIA DE OLIVEIRA, Orientadora Social, inscrita no RG sob o nº 002.160.401 – SSP/RN, CPF nº 050.222.414-56, residente e domiciliada na Rua José Dias Sales, nº 10, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000;
REGYANA DE PAIVA NUNES, Assistente Social, inscrita no RG sob o nº 002.946.791 – SSP/RN, CPF nº 013.196.144-43, residente e domiciliada na Rua Reginaldo de Paiva Nunes, nº 08, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000;
FRANCISCO THACIANO DA COSTA, Orientador Social, inscrito no RG sob o nº 2.251.959 – ITEP/RN, CPF nº 060.985.084-96, residente e domiciliada na José Dias de Sales, nº 104, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000;
ISAIAS DOS SANTOS MENESES, Facilitador Social, inscrito no RG sob o nº 1.879.930 – SSP/RN, CPF nº 012.533.134-74, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000;
GRACILIANO DAVI SANTOS RODRIGUES, Fisioterapeuta, inscrito no RG sob o nº 1.631.197 – ITEP/RN, CPF nº 025.393.104-51, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.694, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340;
MARIA CHARLIENE DA SILVA, Professora de Inglês, inscrita no RG sob o nº 002.687.123 – SSP/RN, CPF nº 071.374.104-05, residente e domiciliada na Rua Joaquim Clemente, nº 615, centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000;
ÉRICO EUGÊNIO DA NÓBREGA, Professor de Educação Física, inscrito no RG sob o nº 1.975.797 – SSP/RN, CPF nº 050.861.154-77, residente e domiciliada na Rua Antônio Marcelino, nº 3, centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000.

Art. 02 – A presente anulação tem por fundamento a violação do princípio norteador da Administração Pública (Princípio da Publicidade – art. 37 da CF) e a Lei 12.527/2011, estando respaldada no princípio da autotutela – Súmula 473 STF.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 13 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EB52F569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014. EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, RESTAURANTES E SIMILIARES. INFRAÇÃO À CLÁUSUAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, doravante denominada **CONCEDENTE,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato de concessão onerosa de uso de quiosque público, firmado com a **CONCESSIONÁRIA ANTÔNIA FERREIRA XAVIER - ME,** representada pela Srª. Antônia Ferreira Xavier, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 000.190.215 ITEP/RN e CPF nº. 013.400.384-55, residente e domiciliada na Praça Felismina Barros, nº 22, centro, Olho D'Água do Borges/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A rescisão unilateral do presente contrato se da com fulcro no inciso I, do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A fundamentação jurídica que respalda a presente rescisão unilateral de contrato se deu pelo fato da CONCESSIONÁRIA ter infringido o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em atenção ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente termo só adquirirá eficácia com a sua publicação na imprensa oficial do Município.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:18086B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2016

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Portanto, submetemos nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa licitante.

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 01.184.984/0001-70, vencedora do item 01 com o maior percentual ofertado de 17% (Dezessete por cento), e SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, que ofertou maior desconto percentual de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) para o item 02(dois) e 14% (quatorze por cento) para o item 03(três). OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C3E693E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2016

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 01.184.984/0001-70, vencedora do item 01 com o maior percentual ofertado de 17% (Dezessete por cento), e SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48, que ofertou maior desconto percentual de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) para o item 02(dois) e 14% (quatorze por cento) para o item 03(três). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e João Batista e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale dos Santos Medeiros - Pelas Proponentes Contratadas, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AF5BEE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ISRAEL VENÂNCIO DA FONSECA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Projetos e Urbanismo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C50CD8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Atenção Básica,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:680D1A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ERISON BRITO FONSECA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Supervisão e Controle,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9592FDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CRISTIANO DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:324B3D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA VALDIRENE COSTA E SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento do Ensino Rural,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6D9725A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LUIZA DE AQUINO RIBEIRO MOURA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do**

Departamento do Ensino Fundamental, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0125BD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLARICE ARAUJO SOUSA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Técnico Pedagógico,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:790DD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICA (PAVIMENTAÇÃO, CALHAS, ESGOTO E PINTURAS DE MEIO FIO) NAS VIAS PAVIMENTADAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSE SERVIÇOS LTDA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.299,97 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:51C84FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120101/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 120101/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER O PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO A RUA ALFERES TONHO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.297,92 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:1A0F236C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2017- PMP

PROCESSO Nº 002/2017 - DISPENSA Nº 002/2017 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Município de Parelhas/RN – PMP – A CPL no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Junto a **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME.**

Parelhas/RN, 16 de janeiro de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:C9021133

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Mossoró-RN transportando pacientes para triagem Operação Sorriso(Lábio Leporino) no Centro Clínico Prof. Vingt Un Rosado.			
DESTINO: Mossoró/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 e 17/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			225,00

Parelhas (RN), 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C20DF2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 006/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EM COMISSÃO (CCE-1), DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Prefeito do Município de Parelhas, Excelentíssimo Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas:
CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e efetivação do respectivo controle administrativo;
CONSIDERANDO controlar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município.
CONSIDERANDO as reiteradas quedas na Receita do Município;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais do funcionamento da máquina administrativa devem ser preservados;
CONSIDERANDO que o Município busca manter em dia o pagamento de seus servidores.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 2458/2016, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R$ **4.500.00** (**Quatro mil e quinhentos reais**).

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados (congelados) por um prazo de 120 (cento e vinte) dias os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e cargos em comissão (CCE-1) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:10F7DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 058/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder mudança de lotação da Servidora GISLAYNE SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA Matrícula 120648-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para a Secretaria do Gabinete Civil, Setor Junta Militar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:050F1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 059/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor LUIS CAVALCANTE NETO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Programa Federal/C-1, mat. 1206362, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, conforme art. 38, I, da Constituição Federal e art. 132 do Estatuto do Servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:157BAEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 060/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408 SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da reunião mensal do PRM 07-004, com os Secretários a Junta Militar.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1555B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 061/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria José da Luz			
MATRÍCULA: 100026-8			
RG: 284.162-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da reunião mensal do PRM 07-004, com os Secretários a Junta Militar.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:44FA13D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PAIVA MOURA NUNES**, brasileira, portadora do CPF Nº 365.959.694-91, para o Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretária de Recursos Humanos** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:134D891A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELIEDSON FIRMINO DA SILVA** brasileiro, portador do CPF Nº 083.437.894-90, para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Folha de Pagamento** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:10824E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** brasileiro, portador do CPF Nº 074.921.444-90, para o Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Arquivo** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5B0FB7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 026.702.734-67, para o Cargo de **Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com os poderes abaixo relacionados:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósitos;
• Autorizar cobranças;

• Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
• Receber, passar recibo e passar quitação;
• Solicitar saldos e extratos;
• Requisitar talonários de cheques;
• Efetuar transferências/pagamentos;
• Autorizar débito em conta relativo à operação;
• Retirar xeques devolvidos;
• Endossar cheques;
• Amplos poderes;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Efetuar transferências/pagamentos;
• Sustar, contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar cheques-conta corrente;
• Efetuar cheques-poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferências por meio eletrônico;
• Efetuar movimentação financeira no RPG;
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
• Efetuar transferências para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A1E40D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCISCO GLAUCO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 090.499.504-69, para o Cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com os poderes abaixo relacionados:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósitos;
• Autorizar cobranças;
• Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
• Receber, passar recibo e passar quitação;
• Solicitar saldos e extratos;
• Requisitar talonários de cheques;
• Efetuar transferências/pagamentos;
• Autorizar débito em conta relativo à operação;
• Retirar xeques devolvidos;
• Endossar cheques;
• Amplos poderes;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Efetuar transferências/pagamento;
• Sustar, contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar cheques-conta corrente;
• Efetuar cheques-poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferências por meio eletrônico;
• Efetuar movimentação financeira no RPG;
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
• Efetuar transferências para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0E3B7000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017– PMP

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através da Prefeitura de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 001/2017:**
Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e do Desporto, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Cultura Juventude e Turismo da Prefeitura Municipal de Patu - RN.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.324.196/0001-81 –** Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59025.250.
Valor Estimado: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AC26A02D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017– FMS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 002/2017:**
Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das

atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Patu - RN.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36**, com endereço a Rua Capitão Jose Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.324.196/0001-81 –** Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59025.250.
Valor Estimado: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4D2D2511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017– FMAS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 003/2017:**
Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Patu - RN.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN– CNPJ Nº 14.826.775/0001-25**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.324.196/0001-81 –** Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59025.250.
Valor Estimado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:51460869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017– PMP

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através da Prefeitura de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2017:**

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o abastecimento de água e serviços de esgoto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e do Desporto, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Cultura Juventude e Turismo da Prefeitura Municipal de Patu - RN.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.334.385/0001-35–** Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal – RN – CEP: 59.015-000.
Valor Estimado: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E6311ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017– FMS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de PATU-RN, através da Prefeitura de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 005/2017:**

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o abastecimento de água e serviços de esgoto para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Patu – RN.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36**, com endereço a Rua Capitão José Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 08.334.385/0001-35–** Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal – RN – CEP: 59.015-000.
Valor Estimado: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CE75C4AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017– FMAS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 006/2017:**

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços com o abastecimento de água e serviços de esgoto para

manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Patu –RN.
Contratante: **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 14.826.775/0001-25**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.
Contratado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35–** Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal – RN – CEP: 59.015-000.
Valor Estimado: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5EB226BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017– PMP

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através da Prefeitura de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 007/2017**:

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Gabinete, Educação e do Desporto, da Prefeitura Municipal de Patu - RN.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28**, com/ endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770.000
Contratado: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0016-55 –** Avenida Prudente de Morais, 757 - Natal – RN – CEP: 59.020-400.
Valor Estimado: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Prefeito Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:099F94B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017– FMS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 008/2017:**
Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Patu - RN.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36**, com/ endereço a Rua Capitão Jose Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP: 59. 770-000
Contratado: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0016-55 –** Avenida Prudente de Morais, 757 - Natal – RN – CEP: 59.020-400.
Valor Estimado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A61A69CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017– FMAS

A Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 009/2017:**
Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Patu - RN.
Contratante: **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 14.826.775/0001-25**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000.
Contratado: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0016-55 –** Avenida Prudente de Morais, 757 - Natal – RN – CEP: 59.020-400.
Valor Estimado: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rivelino Câmara, Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3666455B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 31 de janeiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS

TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; 3- DA SEDE DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS RN; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 16 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DEB2063

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 049/2017

ERRATA A PORTARIA Nº 049/2017

Onde Lê-se:

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.01** a **10.01** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a FUNASA, COMPERVE e FEMURN, em Mossoró/RN, obter informações de convênios e contratos junto ao Município de Portalegre,** conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,0** (uma) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **12.01** a **13.01** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a FUNASA, COMPERVE e FEMURN, em Natal/RN, obter informações de convênios e contratos junto ao Município de Portalegre,** conforme documentação anexa.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de janeiro de 2017.**

THIAGO ALVES DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E436816D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.01** a **13.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente vitima de acidente automobilístico para submeter-se a consulta especializada no Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de janeiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CBD445DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.01** a **14.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Santa Luzia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Janeiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB14E256

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/17 - JOHN SINOCELLY FERNANDES FERREIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMP/RN -**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/17**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRTAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES INICIADAS NO ANO DE 2016 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALFREDO SILVÉRIO; ENSINO INFANTIL ENÉIAS BARBOSA E JOÃO DELMIRO; JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO; PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA)

DIAS ATÉ QUE OUTRO ENGENHEIRO SEJA SELECIONADO DENTRO DO CERTAME QUE ESTA EM CURSO.
DA JUSTIFICATIVA: PARA QUE NÃO OCORRA ATRASOS NO INÍCIO DAS AULAS NESTE ANO LETIVO DE 2017, MOTIVADAS PELA FALTA DE UM PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL É IMPERATIVO CONTRATAR POR UM CURTO PERÍODO O PROFISSIONAL ACIMA MENCIONADO.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física JOHN SINOCELLY FERNANDES FERREIRA, RESIDENTE EM PAU DOS FERROS/RN**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDB693DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA – Pregoeiro

DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES – Equipe de Apoio do Pregão

MARIA MARILAC LOPES - Equipe de Apoio do Pregão

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO - Equipe de Apoio do Pregão

Art. 2º- A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes - RN, em 15 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2BD47725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 359/2017. (RETIFICAÇÃO)

Lei Municipal Nº 359/2017.

Altera a redação do artigo 17, da Lei Municipal nº 308, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 17, da Lei Municipal nº 308, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º. Aos docentes no exercício de regência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio será garantido 30 (trinta) dias de férias no mês de janeiro, e 15 (quinze) dias de recesso escolar no mês de julho, ou de acordo com as necessidades e peculiaridades da escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 16 de janeiro de 2017.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1116D3F2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 031/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Rafael Godeiro/RN, 06 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e a Sra. **Damiana Fablícia Bento de Paiva, CPF: 075.364.394-40**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ **18.290.713/0001-00**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

• **Abertura e movimentação das contas de depósitos;**
• **Emissão de Cheques;**
• **Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;**
• **Endossar cheque;**
• **Requisitar talonários de cheques;**
• **Sustar/contraordenar cheques;**
• **Cancelar cheques;**
• **Efetuar resgastes/aplicações financeiras;**
• **Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);**
• **Encerrar contas correntes.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F07FC368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10010005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 10010005/2017
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA(O).....: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de Jornal de Grande Circulação na Região Oeste/RN chamado "Jornal de Fato", para os serviços de veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2FFDEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00005

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00005, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços advocatícios por meio de profissional com conhecimento específico na área de direito público e administrativo para proceder com assessoramento junto ao Município de Riacho da Cruz na área administrativa, proceder com a elaboração de Leis, Portarias e Decretos, bem como atuar como órgão consultivo junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Janeiro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3E1F3CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00005

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, referente à contratação de serviços advocatícios por meio de profissional com conhecimento específico na área de direito público e administrativo para proceder com assessoramento junto ao Município de Riacho da Cruz na área administrativa, proceder com a elaboração de Leis, Portarias e Decretos, bem como atuar como órgão consultivo junto a Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:012F0C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0013/2017 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA,

PORTARIA n.º 0013/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.265.825-SSP/RN e CPF n.º 813.259.404-53, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CHEFE DE CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1CD47D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0014/2017- FRANCISCO WAGNER GALDINO

PORTARIA n.º 0014/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FRANCISCO WAGNER GALDINO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.534.559-SSP/RN e CPF n.º 031.951.274-66, para exercer o **Cargo Comissionado** de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A1D3CBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de dezembro de 2016, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP, em todos os itens licitados, à empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).

Riachuelo/RN, em 26 de dezembro de 2016.

ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6A746B4D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 21 de dezembro de 2016, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP, em todos os itens licitados, à empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital

Riachuelo/RN, em 27 de dezembro de 2016.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FCC10100

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
ADJUDICATÁRIO:

Empresa(s)	CNPJ (MF)
ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	02.288.268/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP.
LOTE(S)/VENCEDOR:

Lote(s)	Vencedor	Valor Final Ofertado/Mensal
01	ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	4.200,00

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 27 de dezembro de 2016.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DF44CAAC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 013/2016

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.956.319/0001-00, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP, do lote único.

Riachuelo/RN, em 04 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4CA301FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 04 de janeiro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP, em todos os itens licitados, à empresa ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.956.319/0001-00, objetivando a Contratação de empresa para serviço de implantação e cessão de direito de uso de um sistema integrado de arrecadação tributária via web, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças do município.

Riachuelo/RN, em 05 de janeiro de 2017.

ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C74011AE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 04 de janeiro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP, em todos os itens licitados, à empresa ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.956.319/0001-00, objetivando a Contratação de empresa para serviço de implantação e cessão de direito de uso de um sistema integrado de arrecadação tributária via web, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças do município, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital

Riachuelo/RN, em 05 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0B44F2BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
ADJUDICATÁRIO:

Empresa(s)	CNPJ (MF)
ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME	20.956.319/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de implantação e cessão de direito de uso de um sistema integrado de arrecadação tributária via web, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças do município, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP.
LOTE(S)/VENCEDOR:

Lote(s)	Vencedor	Valor Final Ofertado/Mensal
01	ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – ME	1.700,00

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 05 de janeiro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3DC956A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação do gabinete do prefeito

Favorecido.....: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Valor.....: R$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9253FEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010016/17- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03010016/17, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços especializados em consultoria técnica ao setor contábil da prefeitura, para fazer acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo o período de 30 dias, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), à Empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6A25FF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010016/17-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, referente à contratação dos serviços especializados em consultoria técnica ao setor contábil da prefeitura, para fazer acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo o período de 30 dias, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:54DB8DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010016/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados em consultoria técnica ao setor contábil da prefeitura, para fazer acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo o período de 30 dias

Favorecido.....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

Valor.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7749290F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/17 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação das Bandas "Zé Sanfoneiro e Zé Filho" e "Jean Barros" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, no dia 19 de janeiro de 2017, com duração de 04 (quatro) horas de show sem intervalo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8273DEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, visando Contratação das Bandas "Zé Sanfoneiro e Zé Filho" e "Jean Barros" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, no dia 19 de janeiro de 2017, com duração de 04 (quatro) horas de show sem intervalo., pelo valor de R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:378D5870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação das Bandas "Zé Sanfoneiro e Zé Filho" e "Jean Barros" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, no dia 19 de janeiro de 2017, com duração de 04 (quatro) horas de show sem intervalo.

FAVORECIDO: I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA

VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0CC5CF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170005

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10010001/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA,
OBJETO: Contratação das Bandas "Zé Sanfoneiro e Zé Filho" e "Jean Barros" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, no dia 19 de janeiro de 2017, com duração de 04 (quatro) horas de show sem intervalo.
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 15.300,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3F71D32F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20170003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010016/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA,
OBJETO.....: contratação dos serviços especializados em consultoria técnica ao setor contábil da prefeitura, para fazer acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo o período de 30 dias
VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Sec. Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.500,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48488743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de janeiro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 para registro de preços para eventual aquisição de motocicletas para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3265D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Matos – RN, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os vereadores diplomados **FRANCICLAUDIO BARBOSA, EDILSON LOPES DA SILVA e JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA**, para tomarem posse, nos termos disciplinados pelo § 1º art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de considerarem renunciados os seus mandatos de forma tácita, conforme o art. 11, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Santana do Matos – RN, 12 de janeiro de 2017.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Matos - RN

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9038A9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2017

PORTARIA nº. 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO*, para o cargo *Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3D20DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2017

PORTARIA nº. 024/2017 de 04 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** a realizar viagem a capital do Estado Nata/RN no dia 05 de janeiro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a CEHAB e EMATER, conforme os termos descritos na Portaria de n° 024 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C15E3B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: WALTER PEREIRA DE BRITO, CPF n.º222.592.104-06. OBJETO: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, indo até 31 de dezembro de 2017, retroagiundo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Walter Pereira de Brito – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B5B21457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: GENILDO LOPES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.947.599/0001-87. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo por mais sessenta dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades previstas no objeto do contrato administrativo retro. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA**: A partir de 01 de janeiro de 2017, indo até 01 de março de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Genildo Lopes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D2CD340C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de janeiro de 2017**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o empresa que disponha a prestar SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente a este Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:837DD122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de janeiro de 2017**, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender a Lei de Transparência em vigor, além de servir de veículo de comunicação oficial. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D8CB4E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n°. 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de janeiro de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n°. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DE109DFC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivos, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.
Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura.
Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de fevereiro a 15 de março de 2017, nos horários compreendidos entre 7h30min às 12h45min, e será divido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Educação	01 a 15/02/2017
Secretaria Municipal de Saúde	16 a 21/02/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	22 a 24/02/2017
Secretaria Mul. de Planejamento e Administração	25/02/2017 a 02/03/2017
Secretaria Municipal de Finanças	
Secretaria Mul. de obras e serviços urbanos	03 a 07/03/2017
Secretaria Mul. de Agricultura. e Abastecimento	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	08 a 10/03/2017
Demais setores e retardatários	11 a 15/03/2017

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Av. Capitão João Florêncio, 45, Centro São Fernando-RN.
Art. 5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.
§ 1º O formulário de recadastramento será preenchido por servidor designado para este fim e deverá ser assinado pelo servidor.
Art. 6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I - identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II - cargo ou emprego público;
III - data de admissão;
IV - e-mail e telefones para contato;

§ 1º O servidor deverá entregar para digitalização no ato do preenchimento do formulário, cópia dos documentos a seguir mencionados:
I - carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II - certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
III- Registro de Nascimento (dos filhos entre 7 a 14 anos) e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos)
IV - carteira de reservista;
V - comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VI - comprovante de endereço;
VII - certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
VIII - carteira de registro profissional;
IX - certificados de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
X - Cópia do último contracheque;
XI - Portaria de nomeação.
§ 2º É obrigatória a apresentação, juntamente com os documentos mencionados no parágrafo anterior, de declaração acerca da não acumulação de cargos, fornecido pela Comissão Municipal de Recadastramento.
Art. 7º. Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob a coordenação dos servidores adiante nominados, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Presidente: ANTONIO DANTAS NETO, Cargo: Secretario Municipal de Planejamento e Administração, Matrícula n° 003/2017, Vice Presidente: LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 001/85 e Membro: - MIKALINE GOMES DA SILVA: Chefe de Gabinete de Vice Prefeito, Matrícula n° 012/2017;Membro, bem como demais servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, se for necessário.
Art. 8°. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 10. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.
Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal de São Fernando-RN.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A8AC861A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009-GPMSF/2017

Nomeia servidores públicos municipais para a Direção e Vice Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.° - NOMEAR os servidores abaixo elencados assumirem os cargos de Diretor e Vice diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes.
1º- O professor da Rede Municipal de Ensino - O Sr. JOSÉ CLAÚDIO DA SILVA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1.382.022 - SSP/RN e do CPF n.º 914.362.144-91, para o **Cargo de Direção**; instituída pela Lei Municipal n.º 0466, de 01 de março de 2005, cujo código de escalonamento administrativo é o CC-2.
2º- A professora da Rede Municipal de Ensino – A Senhora PATROCÍNIA MARIA DE MEDEIROS , brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.955.077 - SSP/RN e do CPF n.° 008.986.474-36, para o **Cargo de Vice - Direção**, instituída pela Lei Municipal n.° 0466, de 01 de março de 2005, cujo código de escalonamento administrativo é o CC-3.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:06EDF855

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010-GPMSF/2017

Nomeia servidor público municipal para a coordenação do Cadastro Único do Governo Federal e do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.° - NOMEAR o servidor MISAC ROBSON FERNANDES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2.736.271 SSP/RN e do CPF nº 082.193.044-30, para o Cargo de Coordenador Municipal do Cadastro único do Governo Federal e da Gestão do Programa Bolsa Família, cujo código de escalonamento administrativo é o CC-2.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4740B3F8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011-GPMSF/2017.

Exonera servidor público municipal da Secretaria da junta de Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.° - Exonerar o servidor GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1.825.348 SSP/RN e do CPF nº 049.164.804-90, da Secretaria da Junta de Serviço Militar deste município de São Fernando/RN.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9B003B33

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 012-GPMSF/2017.

Designa servidor público municipal para a Secretaria da junta de Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.° - DESIGNAR o servidor GABRIEL DE LIMA SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 002.551.055 - SSP/RN e do CPF n.° 066.482.674-10, servidor público municipal , ocupante do cargo de Assistente Administrativo , para ficar responsável pela Secretaria da Junta de Serviço Militar deste município de São Fernando/RN.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4DA41A86

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 013-GPMSF/2017.

Designa cargos comissionados para responderem oficialmente por Secretarias com cargos em vacância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - DESIGNAR os agentes políticos abaixo elencados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para representarem e responderem oficialmente pelas secretarias com cargos em vacância.

1º - ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1.518.446 – SSP/RN e do CPF n.° 020.327.044-47, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, código CC-1; responsável pelas Secretarias de Projetos Especiais e Articulação Institucionais e Secretaria Municipal de Comunicação.

2º - FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 000.646.581 - SSP/RN e do CPF n.° 672.687.654-87, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código CC1; responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3º - JOÃO ANTONIO NETO, brasileiro, potiguar, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.° 3.665.372 - SSP/RN e do CPF n.° 927.090.288-91, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, código CC-1; responsável pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade;

4º - PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.° 289.651.688-30, Secretária Municipal de Educação, código CC1; responsável pela Secretária de Cultura e Lazer.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 16 de Janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AC9986D2

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 014-GPMSF/2017

Designa lotação de servidor público municipal..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.° - DESIGNAR o servidor senhor JUSSIER JONATHAN MEDEIROS SANTOS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 2.069.231 – SSP/RN e do CPF n.° 011.649.254-66, ocupante do cargo de Motorista para exercer suas funções na Secretaria de Finanças na função de Agente Arrecadador de Tributos Municipais.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:82708956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2017

PORTARIA Nº 029/2017

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - CPF: 050.930.604-70**, como Pregoeiro e designar a Sra. **EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE** - CPF: **068.330.224-88** e o Sr. **FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ** - CPF: **086.729.084-65**, como membros da Equipe de Apoio na abertura de processos para aquisição de materiais e contratação de serviços, através de procedimento licitatório, na modalidade de "Pregão Presencial".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Arquive-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:57DD5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 30 de janeiro de 2017,** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo **"menor preço por item"**, para o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5CD737E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MANOEL DE LUCENA, CPF: 233.407.206-06 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:592B134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA, CPF: 703.786.064-68 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:888C1152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAILSON SOUZA MARIZ JÚNIOR, CPF: 016.638.144-65, para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB600934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SAMUEL ARAÚJO FIGUEIREDO, CPF: 104.601.724-17, para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF1ECEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA, CPF: 068.144.344-82, para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:43D2FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. IVONALDO SANTOS DE MORAIS, CPF: 045.672.764-77, para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6CC44DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA MARIA GALVÃO, CPF: 812.085.614-72, para exercer o cargo de Diretor de Escola DE-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2° - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Nilciene Mariz de Medeiros.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F0183F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 339.168.021-00, para exercer o cargo de Diretor de Escola DE-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2° - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Ensino Fundamental Pe. Joaquim Félix.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CC22C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA, CPF: 036.266.194-43, para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola VDE-02, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2° - Fica a servidora nomeada a exercer suas funções na Unidade de Ensino Fundamental Pe. Joaquim Félix.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F8B0E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017 - DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas.

I – JARLES NECO DA SILVA, CPF: **007.838.594-65.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5538508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais outros ordenamentos legais.
Considerando, a necessidade de readequar os recursos humanos do Poder Executivo Municipal, suprindo lacunas importantes para a boa realização dos serviços públicos;
Considerando, o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para sem prejuízo de suas atribuições e sob a Presidência do Primeiro para compor a Comissão de Análise da Documentação dos Candidatos aprovados e convocados conforme Concurso Público do Município de São João do Sabugi – Edital 001/2015:

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS – Agente Administrativo;
ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
RAMON MEDEIROS LIMA – Chefe de Setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:41E25CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2017 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe o regulamento do Serviço Militar previsto no § 5º do art. 29 do Decreto da Presidência da República nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS FERNANDES**, CPF: **009.247.084-09,** servidora efetiva, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:47C8DDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
CAERN – CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestação de serviços de Abastecimento de Água.
Cartório do 1º Ofício de Notas	Serviços Notariais e de Registro.
DEI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	Publicação de atos oficiais.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B35A6D8E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COSERN – CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:54AA8761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 01/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de janeiro de 2017.

Ilma. Senhora,

Como é de vosso conhecimento, o Município de São José do Campestre/RN, deverá repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2017, o duodécimo referente ao mês de Janeiro de 2017, porém para efetivarmos o repasse, devemos ter conhecimento da receita pública municipal arrecadada ao longo do ano de 2016.
Não tendo estas informações na sede da Prefeitura Municipal e diante da necessidade de conhecê-las, notificamos V. Senhoria, para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias, nos apresente cópia do balancete de receitas anuais de 2016, a fim de que conheçamos os valores arrecadados e possamos definir o valor do duodécimo municipal para esse repasse.
A recusa no atendimento desta notificação implicará na responsabilização de V. Senhoria, como ex-prefeita e detentora exclusiva das informações requisitadas, uma vez que, segundo a Emenda Constitucional n° 25, o poder executivo deverá repassar ao legislativo, até dia 20 de cada mês, o duodécimo devido, sob pena de responsabilidade do gestor. Vejamos os termos legais.
EMENDA CONSTITUCIONAL N° 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.
Altera o inciso VI do art.29 e acrescenta o art.29-A da Constituição Federal, que dispões sobre limite de despesa com o Poder legislativo Municipal.
As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3o do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 1o O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:.
“Art.29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:" (AC)
‘I-...
"§ 1oA Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores." (AC)
"§ 2oConstitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:" (AC)
"I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;" (AC)
"II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou" (AC)
"III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária." (AC).

É o que temos no momento, quando esperamos contar com o vosso deferimento a esta notificação.
Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Ex-Prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E9992F65

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 02/2017- GP

São José do Campestre/RN, 13 de janeiro de 2017.

Ilma. Senhora,
Como é de vosso conhecimento, o Município de São José do Campestre/RN, deverá repassar ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, até o dia 20 de janeiro de 2017, via "SIAI DP", as informações eletrônicas da folha de pagamento dos salários municipais, alusivas ao mês de dezembro de 2016, período no qual a Senhora era a gestora.
Não tendo estas informações na sede da Prefeitura Municipal, mas tendo que enviá-las, sob pena de responsabilização dessa atual gestora, vimos notificar V. Senhoria, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos apresente cópia do arquivo digital referente a essas informações, para que enviemos ao TCE RN.
A recusa no atendimento desta notificação implicará na responsabilização de V. Senhoria, como ex-prefeita e detentora exclusiva das informações requisitadas.
É o que temos no momento, quando esperamos contar com o vosso deferimento a esta notificação.
Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Ex-Prefeita de São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:42292DF7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 03/2017- GP

São José do Campestre/RN, 13 de janeiro de 2017.

Ilma. Senhora,

Como é de vosso conhecimento, o Município de São José do Campestre/RN, deverá repassar à FEMURN, até o dia 25 de janeiro de 2017, para publicação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de janeiro de 2017, as informações digitais referentes ao RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), alusivo ao 6° bimestre de 2016, ou, 3° quadrimestre de 2016, conforme o caso.
Não tendo estas informações na sede da Prefeitura Municipal, mas tendo que enviá-las a esses órgãos, sob pena de responsabilização dessa atual gestora, vimos notificar V. Senhoria, para, até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, nos apresente os arquivos digitais referentes a essas informações, para que enviemos à FEMURN e ao TCE/RN, respectivamente.
A recusa no atendimento desta notificação implicará na responsabilização de V. Senhoria, como ex-prefeita e detentora exclusiva das informações requisitadas.
É o que temos no momento, quando esperamos contar com o vosso deferimento a esta notificação.
Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Ex-Prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C97624C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº002/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **GISELE DE MEDEIROS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº1.955.602 VIA -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.021.904-09, domiciliada na Rua Aderbal Costa ,Vila do Príncipe, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2017, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado mediante as Clausulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Municipal
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

GISELE DE MEDEIROS SANTOS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CCC4FDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/ 2017, 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de janeiro de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A4826F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2017, 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de janeiro de 2017	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60A84F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PORTARIA: 001/2017 NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria: 001/2017

Nomeia membros da Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO MARTINS DA SILVA, JOANA D'ARC DE SOUSA e RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES, para compor a Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Miguel do Gostoso, 06 de janeiro de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:BCA12243

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a locação de veículos, da empresa MXM Serviços e Locações LTDA – ME, CNPJ: 05.029.743/0001-08.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

São Miguel do Gostoso-RN, 12 de Janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7040496C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2017

CONTRATO Nº13010001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:PEDRO FLORENÇO DA SILVA
CPF:039.593.544-01.
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria Especializada e Direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção a Saúde, quanto a implantação e avaliações continuas do processo preventivo, assistencial e administrativo na Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema Municipal de Saúde e demais serviços intersetoriais.
VALOR:R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais);
Base legal: da lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 13 de janeiro de 2013.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A20F3B73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 933/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial N° 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei N° 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso salarial de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser observado no âmbito do Município.
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2016.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017.
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B7EB0766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora JULIANNE DANTAS DE OLIVEIRA PIMENTEL, CPF Nº 094.888.264-60 do cargo efetivo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EEB281E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 014/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:95EC2FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ ALLISON DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:65B45AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ALLISON DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:49505A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ GILIARDE BELMONT para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:11AA5D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte**, no valor de R$ **316.500,00** (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Pedro/RN, 04 de Janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CONTRATADO: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35.
OBJETO: Prestação de serviço no fornecimento de água para suprir a demanda de todas as secretarias municipais pertencentes ao município de São Pedro, no ano de 2017.
VALOR TOTAL: R$ **316.500,00** (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 02/01/2017 a 31/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante;

CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35
Contratado.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:3ADC6902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2017.

EXTRATO do CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria em licitação e contrato administrativo, compreendido entre os meses de janeiro e fevereiro de 2017. – **Dispensa de Licitação N.º 002/2017 – CONTRATO N.º 003/2017.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN e GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO – CNPJ N.º 25.196.557/0001 - 70.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017: Natureza de despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em parcelas mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2017.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:E4D84B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CONTRATADO: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35.
OBJETO: Prestação de serviço no fornecimento de água para suprir a demanda de todas as secretarias municipais pertencentes ao município de São Pedro, no ano de 2017.
VALOR TOTAL: R$ **316.500,00** (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 02/01/2017 a 31/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante;

CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35
Contratado

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:465B98BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2016

Dispõe sobre RECADASTRAMENTO dos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no período de **17/01/2017 a 21/01/2017**, com atendimento no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI,** de **terça a sábado, das 07h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00**, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao Município de São Tomé/RN.
§ 1º. O recadastramento será efetuado por comissão constituída e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.
§ 2º. O servidor deverá apresentar no ato do recadastramento, o documento original e cópia xerográfica dos seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF;

Cartão do PIS/PASEP/NIT;

Comprovante de residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;

Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato recadastramento, os seguintes casos:

· Servidor ativo que tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável – Anexo II;

Servidor ativo que seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato – Anexo III;

· Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável – Anexo IV;

Comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado – Lato Sensu / Stricto Sensu, quando for o caso);

Título de eleitor;

Para os casos de cedência apresentar documentos de comprovação com prazo de validade até dois anos;

SERVIDORES QUE POSSUEM TEMPO DE SERVIÇO EM OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E NÃO EFETUARAM A AVERBAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO: apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Ente Público;

SERVIDOR COM MAIS DE UM VÍNCULO: apresentar documentos do segundo vínculo onde conste o cargo, a lotação, a carga horária e os vencimentos, além do Termo de Posse e Portaria e cópia da publicação em Diário Oficial, se aprovado em concurso público.
§ 3º. O servidor no ato do recadastramento prestará, dentre outras, as seguintes informações:
O cargo que ocupa;
A sua atual lotação;
Declaração quanto à existência de grau de parentesco com o Prefeito do Município, ou com qualquer outro agente público, ligado a Administração Pública Municipal;
Declaração quanto à existência de vinculo funcional com outro órgão público, de qualquer natureza, além do vinculo com ente municipal.
§ 4º. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de São Tomé/RN, ou de outro Município deverão se apresentar para o devido recadastramento.
§ 5º. A convocação dos servidores públicos municipais será realizada por meio de publicação de edital em jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, bem como mediante anúncio nas difusoras de rádio locais e nos carros de som que circularão por todo o território do Município, bem como em sites e redes sociais.
Art. 2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, em data a ser estipulada pelo Prefeito, ao Setor de Pessoal

da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para novo recadastramento.
Art. 3º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Instituto de Previdência dos Servidores de São Tomé/RN (IPSAT), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.
§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de São Tomé/RN.
§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecerá as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento dos servidores públicos vinculados ao Município de São Tomé/RN.
Art. 6º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ED68F02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária integral para deslocamento as cidades de Natal e Currais Novos no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto à Receita Federal, COSERN e CAERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos Em, 16 de janeiro de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FAB090E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 03/2017 - GS/SEARH

Regulamenta o Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2017 e estabelece normas para a realização de RECADASTRAMENTO dos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Município de São Tomé/RN.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar o Recadastramento dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Município de São Tomé/RN:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento dos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Município de São Tomé/RN.
§1º. São considerados dependentes dos servidores:
a) o cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido de qualquer idade;
b) o enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.
§2º. O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependentes até os vinte e quatro anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Art. 2º. O Recadastramento dos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, será realizado no período de **17 a 21/01/2017**, com atendimento no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI,** de terça **a sábado, das 07h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00**.

§1º. A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada através de preenchimento de formulários, com entrega de cópias xerográficas dos documentos pessoais do servidor, conforme rol abaixo.

Art. 3º. O servidor deverá comparecer no local, nas datas e horários estabelecidos, munido dos originais e cópias xerográficas dos seguintes documentos, obrigatórios:

I- <u>PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS:</u>

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;

d) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome (Declaração na unidade de recadastramento);

e) Certidão de nascimento quando solteiro ou Certidão de casamento quando for casado, ou declaração de união estável, feita perante

tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato recadastramento, os seguintes casos:

· Servidor ativo que tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável (Declaração na unidade de recadastramento);

Servidor ativo que seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato (Declaração na unidade de recadastramento);

· Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira(o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União Estável (Declaração na unidade de recadastramento);

f) Comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado – lato Sensu/Stricto Sensu, quando for o caso);

g) Título de eleitor;

h) Para os casos de cedência apresentar documentos de comprovação com prazo de validade até dois anos;

i) SERVIDORES QUE POSSUEM TEMPO DE SERVIÇO EM OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E NÃO EFETUARAM A AVERBAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO: apresentara cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outro Ente Público;

j) SERVIDOR COM MAIS DE UM VÍNCULO: apresentar documentos do segundo vínculo onde conste o cargo, a lotação, a carga horária e os vencimentos, além do Termo de Posse e Portaria e cópia da publicação em Diário Oficial, se aprovado em concurso público.

II. PARA RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome (Declaração na unidade de recadastramento);

d) Certidão de nascimento quando solteiro ou Certidão de casamento quando for casado ou declaração de união estável feita perante tabelião em caso de União Estável e Certidão de óbito quando viúvo(a), e ainda, declarar no ato recadastramento, os seguintes casos:

Aposentado tenha companheira(o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável (Declaração na unidade de recadastramento);

Aposentado seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato (Declaração na unidade de recadastramento);

Existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável (Declaração na unidade de recadastramento);

e) PIS/PASEP/NIT;

f) Título de Eleitor para os segurados até 65 anos;

g) Publicação da aposentadoria.

· PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO:

Além dos documentos pessoais do aposentado descrito anteriormente, apresentar:

a) Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;
c)Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d)CPF do representante legal;
e)Comprovante de residência do representante legal.

III. PARA O CENSO DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DOS APOSENTADOS:

·CÔNJUGE:

a)Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b)CPF;
c)Certidão de casamento.

·COMPANHEIRO (A):

a)Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b)CPF;
c)Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
d)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

·FILHO(A)NÃO EMANCIPADO,MENORDE 21 ANOS:

a) CPF(independente da idade);
b) Certidão de Nascimento;

·FILHO(A)NÃO EMANCIPADO,MAIORDE 21 ANOS, SE ESTUDANTE:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento;
d) Comprovante de escolaridade através da declaração de matrícula e histórico escolar do semestre em vigência.

·FILHO(A) NÃO EMANCIPADO,MAIOR INVÁLIDO:

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento;
d) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

·**ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENORDE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO:**

a)CPF(independente da idade);
b)Certidão de Nascimento;

c)Declaração de dependência econômica (Declaração na unidade de recadastramento)

· ENTEADO (A) OU MENOR TUTELADO, NÃO EMANCIPADO(A), MAIOR DE 21 ANOS SE ESTUDANTE:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento;
d) Declaração de dependência econômica -(Declaração na unidade de recadastramento);
e) Comprovante de escolaridade através da declaração de matrícula e histórico escolar do semestre em vigência.

·ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A),INVÁLIDO:

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento;
d) Declaração de dependência econômica - (Declaração na unidade de recadastramento);
e) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

· PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE:

Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

a) Termo de curatela/tutela(atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;
c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d) CPF do representante legal;
e) Comprovante de residência do representante legal.

IV.PARA RECADASTRO DOS PENSIONISTAS:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF do pensionista;

c) Comprovante de residência, (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome (Declaração na unidade de recadastramento);

d) Certidão de nascimento ou casamento atualizado 06 meses;

e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;

f) CPF do instituidor;

g) Contracheque do último pagamento.

·PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELADO PENSIONISTA:

Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar:

a) Termo de curatela/tutela(atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até06 meses para o caso de curatela;
c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d)CPF do representante legal;
e)Comprovante de residência do representante legal.

§1º. O segurado que comparecer a UNIDADE DE ATENDIMENTO com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, NÃO será recadastrado.

Art. 4º. Visando à complementação e a atualização dos dados cadastrais, o atendimento será realizado da seguinte forma: triagem para orientação, conferência e coleta dos documentos exigidos conforme o art. 3º desta Portaria; em seguida, preenchimento dos formulários, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais.

Art. 5º. O servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista que não puder comparecer a Unidade de Atendimento, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o recadastramento de caráter presencial.

§1º. O servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista a ser recadastrado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a Unidade de Atendimento para efetuar o recadastramento, por motivo de moléstia grave, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, da equipe.

§2º. Para o servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto a Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (84) 3258-2244 e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no local de recadastramento no **e-mail: secadmstrn@gmail.com**, para contato e a data, a hora e o endereço completo com ponto de referência, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendados o servidor deverá apresentar a documentação constante no artigo 3º, conforme o caso e, assinar o Formulário do Recadastramento para visita domiciliar de Servidor Ativo ou Aposentado, após preenchimento dos dados pelo recenseador.

§3º. Para o servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Recadastramento, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 6º. O servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar a Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos ser encaminhados às suas expensas, sito: na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN - Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN – CEP 59400-000.

Art. 7º. O servidor público municipal, titular de cargo efetivo ativo, ocupante de cargo comissionado, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de comparecer ao recadastramento, além da documentação constante no artigo 3º, deverá apresentar o formulário de recadastramento devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em presença em um Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas, sito: Prefeitura Municipal de São

Tomé/RN - Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN – CEP 59400-000.
Art. 8º. O Recadastramento dos servidores será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

a) Integração de sistemas e bases de dados;
b) Inclusão dos dados cadastrais nas fichas funcionais da Secretaria de Recursos Humanos;
c) Realização permanente de censo;
d) Melhoria da qualidade dos dados dos servidores de São Tomé/RN, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de licenças, aposentadorias e pensões; e
e) Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º. O público alvo a ser recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. O servidor a ser recadastrado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento, se aposentado ou pensionista no Instituto de Previdência Própria dos Servidores de São Tomé – IPSAT, se servidor ativo, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos para sua regularização.

§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houve o recadastramento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou provento da aposentadoria ou pensão, por não realização do recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11. O recadastramento será executado por Comissão, que atuará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

§1º. Na execução do recadastramento compete à Comissão efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos ativos, ocupantes de cargos comissionados, aposentados ou pensionistas, e seus dependentes, em base de dados disponibilizada no setor de Recursos Humanos.

§2º. Concluído o processo de censo será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 12. Ficam designados para coordenar o recadastramento uma comissão denominada COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO formada pelos servidores: WINNIE BEAHTRIZ DA SILVA LIMA, JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR e SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA , sob a presidência da primeira.

Art. 13. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos conjuntamente com a Comissão de Recadastramento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:707DF91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para o Programa dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Municipal e demais ordenamentos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para o Programa dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

- Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo - Presidente
- Isabel Suênia Nunes da Rocha - Membro
- Maria de Lourdes Araújo - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Vicente RN, 16 de janeiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0AD3997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2017-GP

São Vicente – RN, 06 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 000, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 13 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, c**onforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:743E897F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Senador Elói de Souza/RN, em 16 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9ACE28A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN
Contratada: COSERN, para o fornecimento de energia
Base Legal: “"Caput" do Art. 24 e parágrafo inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Senador Elói de Souza/RN, em 16 de janeiro de 2017.

O Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2233D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 017/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no **Dia 06 de fevereiro de 2017, às 09;00 horas,** na Sala das Licitações na Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada em consultoria na área contábil que será destinado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Senador Elói de Souza, 16 de janeiro de 2017

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CP

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FDD0348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 017/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no **Dia 06 de fevereiro de 2017, às 11;00 horas,** na Sala das Licitações na Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada na construção de 01 (uma) praça na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura

Sala das Licitações. Senador Elói de Souza, 16 de janeiro de 2017

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CP

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:19A5DE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial em observância a Resolução 034/2016 do TCE-RN e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no art. 11 da Resolução nº 34/2016 do TCE/RN:

CONSIDERANDO, que o Art. 2º da Resolução 34/2016 do TCE/RN e o Decreto Municipal nº 005/2016 foram descumpridos, não tendo sido propiciadas as condições nem repassadas as informações necessárias à Equipe de Transição da atual Prefeita para a implementação da nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, na forma do art. 11 da Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada “Lei Anticorrupção” (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de gestões.

Parágrafo Único – A Comissão tem as funções previstas e deverá observar os prazos constantes da Resolução 34/2016 – TCE/RN.

Art. 2º – A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:

Geraldo Carolino Bezerra Neto – CPF: 072.013.724-16 – Saúde;
Manoel Batista de Oliveira - CPF: 076.668.214-50 – Administração;
Euclides Pinto Ferreira Neto - CPF: 077.267.964-99 – Controladoria;
Vanderleia Lima de Oliveira - CPF: 073.990.204-00 – Educação e Assistência Social;
Welton Rodrigues Santana - CPF: 701.776.194-49 – Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento - RN, 05 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:110C0EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 432/2017

Decreto nº 432, de 14 de Janeiro de 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de LUCIANA KARLA ARAÚJO DA NÓBREGA, filha do ex-prefeito municipal desta cidade por vários mandatos, sr. Dilvan Monteiro da Nóbrega e a atuação de sua mãe há mais de 40 anos na educação municipal, Senhora Francisca Macedo Araújo da Nóbrega, e ainda irmã da vereadora Ana karine Araújo da Nóbrega;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 15, 16 e 17 de Janeiro de 2017.

.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0D3C6C54

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1701130005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de janeiro de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte para os LOTES I e III. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 janeiro de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C286FB40

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701120001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação direta dos serviços de exames de média complexidade para a paciente Maria da Salete Soares Santos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA - EPP - CNPJ: 08.431.025/0001-51,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de exames de média complexidade para a paciente Maria da Salete Soares Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9CF402C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1701120001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA - EPP - CNPJ: 08.431.025/0001-51; OBJETO: exames de média complexidade para a paciente Maria da Salete Soares Santos; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0018.0191.2073 – Manutenção das atividades de média complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01002 – Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde; 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:ED1CD863

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130006

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação Direta de serviços de Técnico em Análises Clínicas**.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO E RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA – CPF nº 054.554.464-52,** perfazendo a importância global de **R$** R$ 1.124,40 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços de Técnico em Análises Clínicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E96B6AEA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130006 – DISPENSA Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA – CPF nº 054.554.464-52; OBJETO: serviços de Técnico em Análises Clínicas; VIGÊNCIA: 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária:
02.10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
02.10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 01000; 01064; VALOR GLOBAL: R$ 1.124,40 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1CB4C0CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 003/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	12 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Daniel Basílio da Silva para realizar cirurgia na clínica Dr. Paulo Gurgel e Arlinda Gomes da Silva para atendimento especializado no Hospital Luiz Antonio..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8617CA70

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0034/2017

PORTARIA Nº 0034/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 880.176.186-53, portador da Cédula de Identidade/CI nº 759.728 - SSP/RN, 2ª via, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS**, SIMBOLOGIA **DAS-2,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:61010548

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0040/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS MONTEIRO DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 016.999.344-28, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.113.179 - SSP/RN, 1ª via, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA **CC-2,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:22649136

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2017 - SEC. SAUDE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caico	11 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caico, no(s) dia(s) 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7EEFA492

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 002/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	11 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir os pacientes: José dos Santos Neto para atendimento no Hospital Luiz Antonio e Maria do Ó dos Santos para atendimento na Liga..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:56779EFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 004/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	12 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Daniela da Silva Monteiro para atendimento no CAPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:053A2A3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 004/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	12 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Daniela da Silva Monteiro para atendimento no CAPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BE8E59E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 005/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	12 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Rita de Cássia dos Santos para atendimento do seu filho no Hospital Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6AA0EA92

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 006/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	13 de janeiro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:33F6B6E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 007/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	13 de janeiro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Victor Araújo Wanderley e Salete Soares dos Santos para atendimento no HUOL e Liga..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:77C370A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

PROCESSO: 2/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADO: FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO 04673006402

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- Outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO: R$ 6000.00

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B5773236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais e similar de primeira linha, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, a serem realizados em veículos e máquinas da frota oficial do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20BC26C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017-GP

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sítio Novo/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 51 da Lei n° 8.666 de 21/01/1993.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Sítio Novo – RN.
I - Senhor, **Severino Barbosa da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, representante do Poder Executivo – Coordenador.
II - Senhora, **Andriêza Maires da Silva**, Representante do Poder Executivo – Setor Técnico.
III – Senhor, **Arlean Flávio da Silva**, Representante do Poder Executivo - Setor Técnico.
IV – Senhora, **Clédia Gerda de Medeiros**, Representante do Poder Legislativo - Setor Operacional.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:C65638E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA biênio 2017-2018.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 70, inciso VI da lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017-2018, na composição, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Cleria Ribeiro de Medeiro (Titular)
Larissa Layane de Lira Santos (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Francisco Xavier Mafra (Titular)
Maria de Lourdes da Conceição (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Cleide Maria da Conceição Rocha (Titular)
Leniel Pegado da Rocha (Suplente)
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Dayane da Silva Gonçalo (Titular)
Francisco Damião da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do 134° Grupo de Escoteiros Tapuios.
Jonathan Farias de Andrade Santos (Titular)
Jorgielison Barbosa Justino (Suplente)
Representantes do Conselho Escolar/Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici.
Isa Paula de Lira (Titular)
Edgley Gomes de Araújo (Suplente)
Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Associação Comunitária Mulheres do Carrasco.
Magaly de Carvalho Porfírio (Titular)
Francisca Fabiana Marinho Mafra (Suplente)
Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.
Rosa Maria Mafra (Titular)
Maria Vanderleia da Silva (Suplente)

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A4DEB78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017-GP

Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2017-2018.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 70, inciso VI da lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017-2018, na composição, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Larissa Layane de Lira Santos (Titular)
Iris Catiane de Lira (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Walkênia Cosme de Oliveira Silva (Titular)
Magnólia de Lima Carneiro (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Cleide Maria da Conceição Rocha (Titular)
Leniel Pegado da Rocha (Suplente)
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Dayane da Silva Gonçalo (Titular)
Francisco Damião da Silva (Suplente)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes dos Usuários da Assistência Social/Programa Bolsa Família-PBF.
Francisca Paula da Silva (Titular)
Aurita Belarmino da Silva (Suplente)
Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Gilienny Simone de Pontes Nelo (Titular)
Madja Albino da Costa Aquino (Suplente)
Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Associação Comunitária Mulheres do Carrasco.
Magaly de Carvalho Porfírio (Titular)
Francisca Fabiana Marinho Mafra (Suplente)
Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.
Rosa Maria Mafra (Titular)
Maria Vanderleia da Silva (Suplente)

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7BA0E125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF/MF nº 761.757.744-34, portadora da cédula de identidade nº 1.206.931 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE LABORATÓRIO**,

que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A5A5EC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, NADJA MARIA CARVALHO MAFRA, inscrita no CPF/MF nº 457.187.254-20, portadora da cédula de identidade nº 770.747 SSP/RN, para cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:B4394BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, SANDRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 014.558.654-51, portadora da cédula de identidade nº 1.447.203 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE NUTRIÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica do Hospital e Maternidade Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:74F36298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, MARCIO AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.779.604-40, portador da cédula de identidade nº 1.720.108 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:95CE728A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 114.121.394-06, portador da cédula de identidade nº 2.859.228 SSP/RN, para cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, cumulando, ainda, o cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7A53E91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017-GP

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, WALASSE RAMON DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 018.041.744-40, portador da cédula de identidade nº 3.599.149 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:6EB1328A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017-GP

Tangará, em 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor JORGE VITOR ARAÚJO SOUZA, portador do CPF/MF nº 088.218.074-60, ocupante do cargo de provimento efetivo "Guarda Municipal" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.
.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:745B3B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017-GP.

Tangará, em 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Controlador Geral do Município" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Altino de Paiva Neto, portador do CPF/MF 358.071.304-30, retroagindo os efeitos desta portaria a 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.
.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6CD1A6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, torna público que estarão abertas inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos do Município, totalizando 89 (oitenta e nove) vagas, para cargos de nível fundamental, médio, ´técnico e superior de escolaridade. As taxas de inscrição terão os valores variando de: R$ 40,00 (quarenta reais) a R$ 60,00 (sessenta reais). A remuneração inicial varia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a R$ 1.640,19 (um mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos). O período de inscrições será de 18 de janeiro de 2017 a 9 de fevereiro de 2017, pela internet no sítio do organizador:
www.idecan.org.br. A prova objetiva tem data prevista para o dia 19 de março de 2017 e ocorrerá na cidade de Tenente Ananias/RN. O Edital completo está disponível no sítio do organizador na internet:
www.idecan.org.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal.

Tenente Ananias/RN, 16 de janeiro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E9F710D9

GABINETE DA PREFEITA
LEI 195/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2017.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2017 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2017, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2017 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2017 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	000
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	002
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)	003
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	004
SERVIÇOS DE SAÚDE	012
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	013
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015
RECURSOS DA CIDE	016
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	017
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO	022
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – SAÚDE	023
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	024
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029
SERVIÇOS HOSPITALARES	041
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	090
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	091
ALIENAÇÃO DE BENS	092
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	093
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS	094

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2017, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 38 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA
Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.
CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017.

Art. 58 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN Em, 11 de Abril de 2016.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7FE5D1F9

GABINETE DA PREFEITA
LEI 196/2016

CNPJ Nº 08.357.667/0001 – 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000
E-mail:
pmtananias@yahoo.com.br
TEL / FAX (84) 3386 - 2213

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tenente Ananias para o exercício de 2017 e determina outras providências.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tenente Ananias/RN Para o exercício de 2017.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ 22.100.000 (Vinte e dois milhões, e cem mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITA CORRENTE	**19.870.247**
RECEITA TRIBUTARIA	404.000
RECEITA PATRIMONIAL	43.000
RECEITA DE SERVICOS	10.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.408.327
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.920
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.056.479**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.286.232**
OPERACOES DE CREDITO	20.000
ALIENACAO DE BENS	40.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.934.512
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	291.720
TOTAL	**22.100.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 22.100.000 (Vinte e dois milhões, e cem mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	700.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	262.610
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	627.694
SECRETARIA DE FINANCAS	548.646
SEC M DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HIDRICO	414.032
SECRETARIA M. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	9.257.829
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.235.907
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.062.772
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.436.810
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	46.500
IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO	407.200
Reserva de Contingência	100.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**22.100.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

Fonte Codificação TCE Especificação
000 RECURSOS ORDINARIOS
001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE
003 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)
004 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
012 SERVIÇOS DE SAUDE
013 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
015 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016 RECURSOS DA CIDE
017 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
022 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
029 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
041 SERVIÇOS HOSPITALARES
090 OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092 ALIENAÇÃO DE BENS
093 OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100 RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias, 30 de Setembro de 2016

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6228F097

GABINETE DA PREFEITA
LEI 197/2016

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA, Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os

programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o exercício de 2017 estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN, 30 de Setembro de 2016.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7E3A7FFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 001/2017

"Estabelece medidas visando proporcionar o reembolso dos valores referentes ao pagamento das inscrições do concurso 001/2013 do Município de Tenente Ananias – RN".

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN anulou de Ofício a Licitação Nº 002/2013-0001, Concurso Público na modalidade Tomada de Preço, conforme publicação em 28/05/2014 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO 1164;
II. Considerando que o interesse da administração pública equivale ao interesse da coletividade, fica determinado a devolução dos valores pagos no ato da inscrição do concurso proveniente da TP 002/2013-0001;

DECRETO:

Art. 1º - Determina o prazos de 15 (quinze) dias uteis no período de 30/01/2017 à 17/02/2017 para o procedimento de devolução dos valores pagos;
Art. 2º - Autoriza a devolução dos valores, por meio de cheques nominais, aos inscritos que comparecerem à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias – RN e formalizem o pedido mediante Requerimento de Devolução portando o boleto de pagamento do concurso devidamente pago, bem como, copias do Registro Geral – RG, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência no prazo determinado;
Art. 3º - Que seja dada ampla publicidade ao este Ato, em editais, murais no município, em jornais de grande circulação, em rádios da região.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A2FFB781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1701130001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS CERTIFICADOS PELO IN METRO, COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA OCASIÃO DA TROCA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de janeiro de 2017, às 07:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FDD2AC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1701160001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. No**

entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de janeiro de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2671AF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1701160002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de janeiro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:89F43341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1701160003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **17 de janeiro de 2017** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. No entanto, só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:50C00A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2017-GPMTB.

Concede Horário Especial a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Municipal 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo 011/2016 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder HORÁRIO ESPECIAL a Servidora SILVANA HELENA PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir temporariamente sua carga horária de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas.
Art. 2.° - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2017, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.
Art. 3.° - Poderá encerar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal 348/2015.
Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:01CCEF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2017-GPMTB.

Concede Horário Especial a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Municipal 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo 01122016 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder HORÁRIO ESPECIAL a Servidora ANA MÁRCIA ARAÚJO, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir sua carga horária de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas.
Art. 2.° - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2016, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.
Art. 3.° - Poderá encerar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal 348/2015.
Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:065F69B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Interno, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenadores e Sub-Coordenadores), Assessores e Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e demais disposições legais.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a imperiosidade de o Município uniformizar os valores das diárias para que não ocorra disparidade entre as Unidades Administrativas e assim prejuízo aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Agente Político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Interno, Chefe de Gabinete ou Procurador Geral do Município, Coordenadores e Subcoordenadores), Assessor e Servidor que se afastar de seu serviço habitual, prestado no âmbito do Município, terá o direito à percepção de diária, para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, conforme os valores constantes no anexo I, deste Decreto.
Art. 2º – A concessão efetivar-se-á por dia de afastamento, salvo quando este não exigir pernoite fora da sede, hipótese em que ser-lhe-á devido metade de seu respectivo valor.
Art. 3º - O pagamento da diária será efetivado integral e antecipadamente, salvo quando:
I – presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;
II – o afastamento abranger lapso temporal superior a 10 (dez) dias, hipótese em que o pagamento poderá se dá de forma parcelada.
Art. 4º - Para a concessão da diária, por ato do Prefeito Municipal, deverá o superior hierárquico apresentar justificativa, com os seguintes elementos:
I – nome, cargo ou função, e matrícula do servidor beneficiado;
II – exposição fundamentada do serviço a ser executado;
III – lapso temporal provável de afastamento, fazendo constar data e hora de saída e de chegada, relativos à origem e ao local do destino;
IV – valor unitário, quantidade de diárias e valor total a ser pago.
Parágrafo Único – No caso de concessão para Secretários, Controlador Interno, Chefe de Gabinete ou Procurador Geral do Município, a justificativa será apresentada diretamente ao Prefeito.
Art. 5º - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio, além de ser obrigatoriamente publicado no Mural da Prefeitura Municipal.
Art. 6º - O Agente Político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Controlador Interno, Chefe de Gabinete ou Procurador Geral do Município, Coordenadores e Subcoordenadores), Assessor e Servidor do Município que receber diária e não se afastar efetivamente por qualquer motivo, terá que devolvê-las integralmente, ou, no caso de retornar em prazo menor do que o previsto, restituir o excesso, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 7º - As Portarias de concessão de diária para o Prefeito Municipal serão assinadas pelo Secretário Municipal da Fazenda e obedecerá as disposições expressas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Localidade	I	II	III	IV
Distrito Federal	R$ 1.000,00	R$ 600,00	R$ 350,00	R$ 300,00
Estados da Federação, Exceto Distrito Federal	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 270,00
Natal/RN (Capital do Estado)	R$ 500,00	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 100,00
Demais Cidades do RN	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 110,00	R$ 80,00

I – Prefeito e Vice-Prefeito
II - Secretário, Controlador Interno, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador, Assessor e Funções Correlatas
III – Diretor, Vice-Diretor, Sub-Coordenador, Chefe de Setor e Técnicos Correlatos
IV – Demais Cargos e Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:18507E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2017-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo 004/2017 – PJMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível "I" para o "II", à Servidora **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de graduação.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D848DAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 020.993.104-32, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Incentivo ao Artesanato.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:81A26BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA, inscrita no CPF/MF sob nº 000.646.784-90, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA SANTO ANTÔNIO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:606028AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob nº 412.938.194-68, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDALVA TAVEIRA**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica..

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:5524DB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - VALCILENE GUEDES DE MOURA, inscrita no CPF/MF sob nº 761.847.064-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDALVA TAVEIRA**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:608901D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOÃO MARIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 914.787.154-72, eleito pela comunidade escolar, para o cargo **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAROLINA DOS SANTOS**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:B786D25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO, inscrito no CPF/MF sob nº 970.008.414-00, eleito pela comunidade escolar, para o cargo **DIRETOR DO CEMEI PREFEITO ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:05804A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - LUIZ GONZAGA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº 429.181.204-30, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR DO CEMEI PREFEITO ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:5321049C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MIRIAN DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 036.904.264-64, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO CEMEI CÂNDIDO EMÍDIO DE FRANÇA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:B70E9A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FRANCISCA LÚCIA DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 592.893.924-87, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO CEMEI PEQUENO DAVI**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:36F1E8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA IZAIRA CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 032.111.534-11, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ PIMENTEL**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:77135DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob nº 626.610.864-04, eleita= pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA CEMEI ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:91CDEF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS MOURA, inscrita no CPF/MF sob nº 031.024.094-82, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO CEMEI PROFESSOR EVARISTO G. BARBOSA DA SILVA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:65B5633C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 762.283.554-49, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DO CEMEI-I**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:F97FFF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 019.709.734-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO CEMEI-I**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:BA079E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - KATIANE DE MELO SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 048.783.904-84, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO CEMEI-II PROFESSORA ESMERALDA DE JESUS DE MORAIS**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:3A6B65FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - SANDRA MARIA GARCIA RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob nº 751.096.384-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DO CEMEI-II PROFESSORA ESMERALDA DE JESUS DE MORAIS**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:E842F18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob nº 969.997.564-49, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES,** porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:669A6313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ JAILTON BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 022.611.794-48, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:9F8AF57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - CÉLIA MARIA DE CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob nº 655.298.394-87, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:AC7401EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROGÉRIO COELHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.393.184-50, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:45E7727A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 481.947.354-91, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:67454DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.648.674-35, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:60819486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOANA D'ARC FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 807.099.154-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAR FRANÇA,** porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:26C0846F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - LIELBA IZA PIO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 852.397.394-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAR FRANÇA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:3C375FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARGARIDA MARIA ACÚRCIO ANJOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 673.222.804-82, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JEANE MACHADO**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:C5610AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 032.397.494-59, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JEANE MACHADO**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:A459A531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - SIMONE RODRIGUES DA SILVA SANTANA, inscrita no CPF/MF sob nº 024.630.714-22, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO FERREIRA DA COSTA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:AAD4FDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JEAN LUIZ VICTOR BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº 673.565.594-04, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DA SILVA**, porte A, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:59061DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 022.621.534-26, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DA SILVA,** porte A, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:4A6866AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSILENE CLEMENTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 813.130.044-72, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ PIMENTEL**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e c
umpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:A1AFB884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSA MARIA TEIXEIRA BENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 654.833.244-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES**, porte A, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:0C036A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO, inscrito no CPF/MF sob nº 785.156.704-10, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES**, porte A, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:FF237C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ILDEMARES CRUZ DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 019.450.904-48, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:868450B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAIMUNDA LUCIANA FERNANDES MASSENA, inscrita no CPF/MF sob nº 941.769.224-00, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**, porte C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. P
ublique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6C27E6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - AUDNA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 969.983.424-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CIRINO DA SILVA**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6B6EB7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito no CPF/MF sob nº 018.677.734-57, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CIRINO DA SILVA**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:10841105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARGARIDA BARBOSA MODESTO, inscrita no CPF/MF sob nº 553.143.174-00, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUTERO BARBOSA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:84B50B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - CÁSSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob nº 026.904.974-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERIANO MONTEIRO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:2D67C2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 035.197.284-60, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERIANO MONTEIRO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:C1BBF80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ANA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 036.749.454-01, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:F53FB3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - NAILTON MIGUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 915.772.764-34, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6D69D570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - EDMÁRIA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 050.041.074-75, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO,** porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:FFDAC0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 023.456.014-26, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:04A1C55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - IVANILDE BARBOSA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 308.117.164-49, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS - NET**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:09DF0013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - IVONETE ALVES SANTANA, inscrita no CPF/MF sob nº 761.840.134-91, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS - NET**, porte B, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:747BBA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MANOEL MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 041.782.054-20, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA VIEIRA DA SILVA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:440F9A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - IRANEIDE TENÓRIO DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 030.723.934-94, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE TAVARES DE LIRA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:56FB2A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - VALÉRIA REJANE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 025.091.074-88, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE TAVARES DE LIRA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:615848AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para diretor e vice-diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 27/12/2017, nos termos da lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005, também pela Lei nº 687/2012 e pela Lei nº 749/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - SÉRGIO WENGLERTY PEREIRA DA CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.008.484-67, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA DA SILVA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2017/2019, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o anexo lll, da Lei nº 638/2010.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:2AA77350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 105.609.834-17 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.104.685, brasileiro, solteiro, gestor de políticas públicas, para o Cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:6556A2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Keilla Taise Lopes de Mator - ME
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Unidade Orçamentária
04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2B31063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária
04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3C397176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017 – SEARH DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assinatura de convênio na SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste vinculado ao Ministério da Integração Nacional;
Local de destino: Recife/PE;
Período do Afastamento:16 de janeiro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de janeiro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1E258FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017 – SEARH DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Audiência no TCE para tratar de assuntos administrativos pertinentes aquele órgão;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento:17 de janeiro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de janeiro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7F126194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 024/2017 GP

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 024/2017 GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **SERGIO ROBERTO GROSSI JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 1885965, inscrito no CPF sob o nº 010.266.674-10, OAB 6709, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:75E5182C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 025/2017 GP

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 025/2017 GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**, portador de documento de Identidade nº 002.962.212, inscrita no CPF sob o nº 103.661.664-92, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B8B54439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 472

ANEXOS
QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela				
ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO
MÉDICO PSF	40 horas	06	7.000,00	10
MÉDICO Plantonista	40 horas	06	1.500,00	10
ENFERMEIRO PSF	40 horas	06	2.700,00	10
ENFERMEIRO Plantonista	40 horas	06	2.700,00	10
Técnico em ENFERMAGEM PSF	40 horas	06	937,00	10
Técnico em ENFERMAGEM Plantonista	40 horas	03	937,00	10
FARMACEUTICO	40 horas	01	1.500,00	10
DENTISTA PSF	40 horas	06	2.500,00	10
DENTISTA Plantonista	40 horas	02	2.500,00	10
AUXILIAR DE DENTISTA PSF	40 horas	06	937,00	10
AUXILIAR DE FARMACIA	40 horas	01	937,00	10
DIGITADOR HOSPITALAR	40 horas	06	937,00	10
TECNICO DE LABORATÓRIO	40 horas	03	1.500,00	10
MOTORISTA	40 horas	15	937,00	10
ASG	40 horas	15	937,00	10
Agente de Saúde	40 horas	01	937,00	10
TOTAL	-	89		

Vera Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2017.

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO DA SECRETARIA DE H.A.SOCIAL

Tabela				
ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	02	1.200,00	10
PSICÓLOGA	40 horas	01	1.200,00	10
AUXILIAR Administrativo	40 horas	04	937,00	10
DIGITADOR	40 horas	02	937,00	10
OPERADOR SCSV	40 horas	06	937,00	10
ASG	40 horas	05	937,00	10
TOTAL	-	20		-

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Tabela				
ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO
ASG	40 horas	25	937,00	10
PROFESSOR	40 horas	25	937,00	10
MOTORISTA	40 horas	01	937,00	10
NUTRICIONISTA	40 horas	01	1.300,00	10
TOTAL	-	52		

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO DE OBRAS E URBANISMO

Tabela				
ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES PROJETO DO
MOTORISTAS	40 horas	05	937,00	10
GARI	40 horas	25	937,00	10
PEDREIRO	40horas	02	1.200,00	10
TOTAL	-	32		

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tabela				
ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO
TRATORISTA	40 horas	05	937,00	10
Operador de Maquinas pesadas	40 horas	02	1.300,00	10
Total		07		

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:745DF202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Maria do Carmo Alves dos Santos, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria do Carmo Alves dos Santos**, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade - lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 05 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
CPF: 061.009.094-13

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:95A38F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 040101/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2017, pelos valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e

Cinco Mil Reais) em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AF3960EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 040101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A81FDDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2017

DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040101/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 040101/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Geral do município, no exercício de 2017, pelos valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em favor de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3F56544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Geral do município, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:74438EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040102/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040102/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040102/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2017, pelo valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2584F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040102/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente à contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E84CFCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040103/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040103/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040103/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de Jornal de Grande Circulação na Região Oeste/RN chamado "Jornal de Fato", para os serviços de veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017, pelo valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:85B2E79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040103/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, referente à contratação de Jornal de Grande Circulação na Região Oeste/RN chamado "Jornal de Fato", para os serviços de veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39A7738D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040104/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 040104/2017

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040104/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica destinada a publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, para veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017, pelo valor de R$ 6.074,00 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais) em favor de PR/CC/IMPRENSA NACIONAL.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 16 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91639D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040104/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, referente à contratação de pessoa jurídica destinada a publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, para veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2F0D7118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 17/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público ELIÉSIO PAULO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *ELIÉSIO PAULO DA SILVA* portador do CPF: 701.850.694-87 e RG: 001.131.954 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Diretor do Hospital.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E13EAA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 20/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público MARILIA BEZERRIL FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *MARILIA BEZERRIL FERREIRA* portadora do CPF: 008.576.464-05 e RG: 1855 CRESS/RN, para exercer o cargo/função de Secretária Adjunta de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BC28ACE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 22/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público SANDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *SANDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA* portador do CPF: 030.604.934-13 e RG: 1.764.680 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Coordenador do Setor de Compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:610F51BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 23/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR* portador do CPF: 017.600.444-07 e RG: 3.196.974 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:676913B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 24/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *MARIA JOSÉ LIMA DE MOURA* portadora do CPF: 026.813.804-48 e RG: 001.325.554 SSP/SP, para exercer o cargo/função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8AD84F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 25/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público KEGICLEIA MARQUES DA SILVA PAIVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *KEGICLEIA MARQUES DA SILVA PAIVA* portadora do CPF: 073.276.084-43 e RG: 002.505.548 SSP/RN, para exercer o cargo/função de Diretora da Escola Municipal Juvêncio dos Santos Cordeiro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:58106633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 26/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público RIVO BARRETO DE LIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *RIVO BARRETO DE LIRA* portador do CPF: 812.433.404-87 e RG: 1.328.522 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Chefe da Guarda Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EE3928F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 27/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público NILDE MARTINS DA COSTA MELO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *NILDE MARTINS DA COSTA MELO* portadora do CPF: 200.926.014-72 e RG: 347.446 SSP/RN, para exercer o cargo/função de Diretora da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:484067A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 30/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS* portadora do CPF: 481.699.514-53 e RG: 810.947 SSP/RN, para exercer o cargo/Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A938589E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 28/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA* portadora do CPF: 099.856.044-82 e RG: 2.621.925 SSP/RN, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Flor, CNPJ: 18.182.109/0001-52, nos termos da Lei Municipal nº 331/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C5620CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 29/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público ANDREIA DA SILVA PAIVA TOMAZ, como gestora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *ANDREIA DA SILVA PAIVA TOMAZ* portadora do CPF: 038.042.744-39 e RG: 1.727.836 SSP/RN, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor, CNPJ: 12.581.224/0001-13, nos termos da Lei Municipal nº 330/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A4DA5490

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 379/2017

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vila Flôr/RN, que especifica e dá outras providências:

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo do a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º – Esta lei estabelece a estrutura administrativa do quadro funcional da Câmara Municipal de Vila Flôr/RN, as vagas e os Cargos de Provimento de Comissão, Chefia e Assessoramento, conforme tabela a seguir:

Nº. de Vagas	Descriminação do Cargo	Remuneração
01	Assessor Contábil	3.000,00
01	Procurador Legislativo	3.000,00
01	Controlador Interno	1.500,00
01	Chefe de Gabinete	1.000,00
01	Tesoureiro	1.500,00
03	Assessor Parlamentar	937,00

§ 1º - As atribuições dos cargos acima são respectivamente:
A – Do Assessor Contábil:
I - Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara;
II - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;
III - Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;
IV – Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;
V - Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;
VI - Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
VII – Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;
VIII - Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;
IX - Inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
X - Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;
XI - Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;
XII - Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;
XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.
B – Do Procurador Legislativo:

I – Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;
II - Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;
III - Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
IV - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
V – Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
VI - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;
VII - Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;
VIII – Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento;
IX - Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
X - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
XI - Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
XII - Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;
XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

C - Do Chefe de Gabinete:
I– assistir ao Presidente e cuidar de sua representação civil e social;
II– organizar livro de presença de autoridades e convidados;
III– Publicar na imprensa oficial os atos administrativos concernentes a Câmara;
IV– recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
V– coordenar as atividades de representação dos interesses do Poder Legislativo;
VI– cuidar da administração geral do prédio em que funciona a Casa Legislativa, zelando pelos bens imóveis e móveis;
VII– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

D – Do Controlador Interno:
I- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vila Flôr/RN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
II- Elaborar relatórios relativos as Contas de Gestão e Constas Anuais da Câmara Municipal; e
III- Elaborar parecer a respeito das regularidades, fiscal, orçamentária e financeira nos processos de despesas da Câmara Municipal.

D – Do Tesoureiro:
I - emitir cheques; assinar cheques; fazer pagamentos através de sistema eletrônico do Banco do Brasil e/ou recebimentos; zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento; zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria; fazer conciliação bancária; fluxo de caixa; emitir diariamente boletim de caixa; fazer as escriturações necessárias; analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria; executar outras tarefas afins.

E – Do Assessor Parlamentar:
I - Assistir ao Presidente e mesa em assuntos de cunho exclusivamente político-administrativo, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins definidos pelo Presidente
§ 2º - Fica Estabelecido a carga horária de 20 (vinte horas) semanais, para os cargos da tabela acima;
Artigo 2º – Fica estabelecido os cargos de provimento efetivo:

Nº. de Vagas	Descriminação do Cargo	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	937,00
01	Recepcionista	937,00
01	Motorista	937,00

§ 1º - As atribuições dos cargos acima são respectivamente:
A – Auxiliar de Serviços Gerais:
I - Limpeza em geral;
II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
III - Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
VI - Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores.

B – Recepcionista:
I - Atendimento ao público, prestando informações correta, seguras e gentil;
II - Atendimento telefônico em geral;
III - Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
IV - Manter se atualizado das atividades da Câmara para melhor informações ao público;
V - Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
VI - Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

C – Motorista:
I - Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
II - Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;
III - Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
IV - Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;
V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa.
Parágrafo Único – Para os cargos de provimento efetivo fica estabelecido a carga horária de 40(quarenta horas) semanais.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento 2017 da Câmara Municipal, através do elemento de despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.
Artigo 4º – Esta Lei retroage seus efeitos até 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 16 de Janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F073580E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO,** matrícula nº 47, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 12/01/2017 com término em 31/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1F055843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora **MARISE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 210, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 16/01/2017 com término em 04/02/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2D98BB27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora **VALDETE ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 258, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16/01/2017 com término em 04/02/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FAAE6C6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 016 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122 do Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na ADI 199 de Relatoria do Ministro Maurício Corréa, j. 22/04/1988, P DJ sw 07/08/1988, segundo a qual, Servidor Público investido no mandato de vice-prefeito, aplicam-se-lhe, por analogia, as disposições contidas no inciso II do Art. 38 da CF;

CONSIDERANDO por fim, o requerimento devidamente instruído pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a pedido, Licença para Mandato Eletivo, por um período de 04 (quatro) anos ao servidor público municipal **FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS**, Nutricionista, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 717, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/12/2020**,** nos termos do Artigo 122 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2C975566

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 017/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, Inc. IV e demais dispositivos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor **Alex Silva de Azevêdo Mat. nº 338 .**
Art. 2º. Designar para atuar como **Pregoeiro Substituto** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, a servidora **Danielle Miranda de Medeiros Gifoni**.
Art. 3º. Designar para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade **Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, os servidores:
I – Nicácio Rosemberg Freire Lopes – Mat. 498;
II – Raimundo Toscano de Araújo – Mat. nº 129;

Art. 4º. Designar os servidores **Lázaro Washington Toscano Barros – Mat. 358 e Claudiano Pinheiro Silva – Mat. nº 134** para suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade **Pregão**.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:64F90F4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 003/2017 - REAJUSTA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS, TAXA DE LICENÇA E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com os Artigos 205 e 206 e 207 da Lei 713 de 24 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal),

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica reajustada para o exercício financeiro do ano de 2017 a Tabela de Preços Públicos, Taxa de Licença e Serviços Diversos no Município de Florânia-RN.

Art. 2º. A Tabela ora reajustada, e demais tributos foram calculados com base na SELIC acumulada nos últimos meses.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

TABELAS PARA O EXERCICIO DE 2017
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

	SERVIÇOS DIVERSOS	**2017**
8.00	Apreensão de bens, animais por unidade	**8,00**
9.00	Certidão Positiva de Débitos	**25,00**
10.00	Certidão de Meio Ambiente para Construção Civil em Geral por Metro quadrado	**2,50**
11.00	Certidão de Meio Ambiente para Telecomunicações por metro quadrado	**70,00**
12.00	Certidão de Meio Ambiente para produtos inflamáveis	**190,00**
13.00	Certidão de Meio Ambiente para Extração de Minério	**70,00**
14.00	Outras Certidões por metro quadrado	**0,70**
15.00	Taxa para numeração de prédios	**20,00**
16.00	Aforamento de terrenos m² por setor:	
16.01	Setor 01	**0,70**
16.02	Setor 02	**0,80**
16.03	Setor 03	**0,82**
16.04	Setor 04	**1,60**
16,05	Setor 05	**1,70**
17.00	Aforamento de terrenos no Cemitério Público velho	**120,00**
17.01	Aforamento de terrenos no Cemitério Público novo	**250,00**
18.00	Serviços de Recolhimento de Entulhos e Metralhas (restos de Construções e Reformas em Prédios Particulares) por carrada retirada em caminhão.	**80,00**

TAXA DE CEMITÉRIO

1.5	Guia de sepultamento	15,00
1.6	Exumação antes do vencimento regular de decomposição	30,00
1.7	Jazigo por metro quadrado	30,00
1.8	Abertura de jazigo perpétuo para nova exumação	20,00
1.9	Entrada de Ossada no cemitério	45,00
1.10	Retirada de Ossada no cemitério	35,00

Tabela de Receita N° VII
Taxa de Licença Para Exploração de Atividade em Logradouros Públicos

Código	***Especificações***	***R$***			***2017***
		Dia	***Mês***	***Ano***	
1.10	*Barraca de Coco*	*10,00*	*70,00*		*120,00*
1.20	*Barraca de Caldo de Cana*	*8,00*	*70,00*		*120,00*
1.30	*Módulo para Sorvete*	*10,00*	*70,00*		*120,00*
	Atividades recreativas e esportivas:				
2.01	*Parques de Diversões*	*30,00*	*600,00*		
2.02	*Circos*	*200,00*	*430,66*		
2.03	*Outras Atividades*	*25,00*			

Tabela de Receita N° XII
Da Taxa de Abate de Animais

Código	Especificações	2017
1.0	Bovino ou vacum, por animal	15,00
2.0	Ovino, por animal	7,00
3.0	Caprino, por animal	7,00
4.0	Suíno, por animal	7,00
5.0	Aves, por grupo de 10 (dez)	5,00
7.0	Outros, por animal	5,00

Tabela de Receita N° V
Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante

Código	Especificações	R$		
		Dia	Mês	Ano
	Equipamentos na feira livre, mercado e festas Populares:			
1.00	Box p/ carnes ou verduras	16,00	100,00	
1.01	Pedras p/ carnes ou verduras	8,00	80,00	
1.02	Barraca: 1,00 x 2,00mts:	5,00	60,00	
1.03	Barraca: 1,00 x 3,00mts	6,00	70,00	
1.04	Barraca: com mais de 3m²	7,00	80,00	
1.05	Carro de Lanche, por unidade	8,00	90,00	
1.06	Pequenos Recipientes, por unidade	8,00	90,00	
1.07	Outros, por unidade	8,00	90,00	
2.00	Venda de Fogos de Artifício, por barraca	8,00	90,00	350,00
	Comércio ambulante:			
3.01	Tabuleiro, por unidade			60,00
3.02	Carro de Lanche, por unidade		20,00	80,00
3.03	"Traillers" e Outros Veículos Leves, por unidade	20,00	15,00	80,00
3.04	Caminhões para venda de Alimentos, por unidade	20,00		
3.05	Caminhões para venda de Eletrodomésticos, por unidade, confecções, móveis e correlatos.	70,00	150,00	

Tabela de Receita N° IX
Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos.

Código	Especificações	R$
	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:	
	Obra nova de engenharia em geral, por m² ou fração da área construída total projeto, do padrão construtivo:	
1.11	Luxo	1,40
1.12	Médio e Bom	1,20
1.13	Precário e Simples	1,00
	Reforma e/ou ampliação de edificação existente, por m² ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.21	Luxo	1,20
1.22	Médio e Bom	0,90
1.23	Precário e Simples	0,60
	Reforma e/ou ampliação de fachada de edificação existente, por m linear ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.31	Luxo	3,00
1.32	Médio e Bom	2,50
1.33	Precário e Simples	2,00
	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m² ou fração de área acrescida, do padrão construtivo:	
2.11	Luxo	1,00
2.12	Médio e Bom	0,90
2.13	Precário e Simples	0,60

	Que implique em aumento da área construída total do projeto em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m² ou fração da área construída total do projeto, do padrão construtivo:	
2.21	Luxo	0,75
2.22	Médio e Bom	0,62
2.23	Precário e Simples	0,37
3.00	Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização por m² ou fração da área total do projeto de Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros.	0,05
	Exames de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor:	
	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.11	Por m² de área total do projeto anteriormente aprovado	0,15
4.12	Por m² de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,30
4.21	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m² ou fração total do projeto	0,30
	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
5.10	Terraplanagem e/ou escavação por m³ ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado	0,30
5.20	Tapumes, andaimes, plataformas de segurança, muro divisória por metro linear ou fração da área da instalação	0,25
5.30	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m² ou fração da área total para instalação do equipamento	0,25
6.00	Projetos complementares da infraestrutura e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, por m² ou fração de área total do projeto e/ou área construída total do projeto	0,20
7.00	Fiscalização de obra de demolição, por pavimento	18,00

Nota: As obras de construção de imóveis residenciais de até 50m² são isentas da Taxa.

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7CAC3B7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 018/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO**, Advogado OAB/RN 11639, inscrito no CPF sob nº 051.565.974-67, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº. 438/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:333634C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0A7DFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:77E439E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F025BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8555F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 49, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:21E71072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:60095117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO E SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0DBBBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2A931406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 046/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AFFCE077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante

denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.208.480/0001-49, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1326, Alecrim, Natal/RN neste ato representado por Juarez Monteiro de Melo Junior, portador da Cédula de Identidade 1.925.033, expedida pela SSP/RN, CPF nº 009.575.754-67, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/ nº 043/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais de expediente,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2016,** conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Almofada para carimbo nº 2	UND	40	R$ 5,80	R$ 232,00
3	Almofada para carimbo nº 3	UND	40	R$ 5,80	R$ 232,00
4	Apagador com caixote para giz	UND	40	R$ 5,50	R$ 220,00
7	Atilhos de borracha (liga de dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 100 g.	pacote	25	R$ 2,90	R$ 72,50
10	Banheira para bebê 20 L	UND	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
14	Blocos de recado, blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38X51 mm	pacote	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
20	Caderno 96 fls.Capa dura	UND	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
22	Caderno universitário c/ espiral 08 matérias	und	330	R$ 4,80	R$ 1.584,00
26	Camiseta para bebê	UND	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
28	Caneta hidrocor com 12 unidades	UND	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
31	Caneta para tecido cores variadas	UND	200	R$ 3,85	R$ 770,00
34	Cartolina guache	UND	500	R$ 0,85	R$ 425,00
44	Cola colorida	UND	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
46	Cola gliter cx. c/ 12 unid.	Caixa	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
48	Coleção pilot 850 c/ 12 unid.	DZ	110	R$ 16,50	R$ 1.815,00
49	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições ,pacote com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
50	Colher Descartável Cristal, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
55	Durex grande 12 x 40	UND	200	R$ 1,20	R$ 240,00
57	envelope 200 mm X 280 mm	UND	700	R$ 0,22	R$ 154,00
58	envelope branco tipo meio ofício	UND	700	R$ 0,07	R$ 49,00
65	Estilete lâmina estreita caixa c/ 12 unid.	Caixa	44	R$ 19,50	R$ 858,00
75	GARFO DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
76	Garfo Descartável Cristal, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
77	Giz branco caixa c/ 40 caixinhas	Caixa	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
78	Giz colorido caixa c/ 40 caixinhas	Caixa	60	R$ 86,00	R$ 5.160,00
83	grampo 23/8 caixa com 1000	und	150	R$ 4,35	R$ 652,50
92	jogo uno	und	100	R$ 21,70	R$ 2.170,00
93	Jogos educativos de2 - 5 anos	UND	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
95	Jogos educativos de 7 - 12 anos	UND	150	R$ 35,80	R$ 5.370,00
96	Lápis borracha caixa c/ 12 unid	Caixa	110	R$ 31,20	R$ 3.432,00
98	Lápis hidrocor com 12 cores	UND	630	R$ 6,90	R$ 4.347,00
101	livro de histórias infantis grande	UND	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
103	livro protocolo de correspondência	und	100	R$ 4,60	R$ 460,00
106	Palito para churrasco pacote com 100 unidades	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
107	Papel almaço pauta pct. c/ 400 folhas	pacote	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
114	Papel ofício A4 (peso 40) resma	Pacote	100	R$ 22,95	R$ 2.295,00
115	papel ofício A4 (peso 60) resma	Pacote	50	R$ 17,80	R$ 890,00
121	Pasta escolar plástica 40 mm c/ elástico	UND	450	R$ 3,25	R$ 1.462,50
126	Pilha grande	UND	70	R$ 3,90	R$ 273,00
132	Pincel atômico caixa c/ 12 unid. Cores variadas	Caixa	75	R$ 22,50	R$ 1.687,50
134	Pistola pra cola quente	UND	50	R$ 19,70	R$ 985,00
137	prancheta de acrílico	UND	130	R$ 9,80	R$ 1.274,00
139	Prato descartável 15 cm de diâmetro pct. c/ 10 unid.	pacote	800	R$ 1,35	R$ 1.080,00
140	Prato descartável 20 cm de diâmetro pct. c/ 10 unid.	pacote	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
141	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, pacote com 10 unidades	und	500	R$ 1,50	R$ 750,00
142	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 cm diametro, pacote com 10 unidades	und	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
143	Reabastecedor de pincel atômico cx. c/ 12 unid	Caixa	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
148	Stêncil a álcool H - 85 c/ 100 folhas	Caixa	310	R$ 45,40	R$ 14.074,00
150	tesoura de picotar	und	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
155	Tinta para tecido 250 ml (cores variadas)	UND	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 104.899,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 04 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP
P/ Contratada

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:0EE393F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2016

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2016 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica do ramo de abastecimento de combustíveis em natal, combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Álcool Comum, Diesel S10); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum	AleSat	Lt	18000	3,97	71.460,00
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de Álcool Comum	AleSat	Lt	4000	3,44	13.760,00
3	Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel Comum	AleSat	Lt	24000	3,28	78.720,00
4	Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel S - 10	AleSat	Lt	15000	3,45	51.750,00
TOTAL						215.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 215.690,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1CE18474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro – CEP 59343-000 –Fone:(84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
LEI Nº 1.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016
Altera a Lei nº 944/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta é a revisão anual determinada pelo parágrafo único, art. 3º da Lei n.º 944/2013, que passará a vigorar de acordo com o quadro demonstrativo em anexo para os ano de 2017.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2016, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Jardim do Seridó
PPA 2014-2017 - Detalhamento
Todos os programas

ÓRGÃO: 01 - Camara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Camara Municipal				
Função: 01 - Legislativa				
Subfunção: 031 - Ação Legislativa				
Programa: 0001 – Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo				
Ação.....: 2001 - Manutenção do Legislativo Municipal				
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	997.640,63
Totais.....:	Quantidade	1	valor	997.640,63
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	997.640,63
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	997.640,63
ÓRGÃO: 02 - Gabinete Civil				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete Civil				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0002 – Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito				
Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículo para o GP				
Descrição: Aquisição de Veículo para o GP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	35.000,00
Ação.....: 1035 – Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica				
Descrição: Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	35.000,00
Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades do GP				
Descrição: Manutenção das Atividades do GP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	1.111.922,08
Governo Municipal de Jardim do Seridó Todos os programas				
ÓRGÃO: 02 - Gabinete Civil				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete Civil				
Totais.....:	Quantidade	1	valor	1.111.922,08
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	1.181.922,08
Subfunção: 131 - Comunicação Social				
Programa: 0002 – Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito				
Ação.....: 2021 – Publicidade Institucional				
Descrição: Publicidade Institucional				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Função: 06 - Segurança Pública				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense				
Ação.....: 2008 - Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal				
Descrição: Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 02 - Gabinete Civil				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete Civil				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	727.700,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	727.700,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	727.700,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense				
Ação.....: 1115 - Segurança Cidadã				
Descrição: Segurança Cidadã				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso				
Programa: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense				
Ação.....: 1116 - Patrulha Escolar				
Descrição: Patrulha Escolar				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 02 - Gabinete Civil				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete Civil				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense				
Ação.....: 1117 - Grupamento Ambiental da Guarda Municipal				
Descrição: Grupamento Ambiental da Guarda Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	2.119.622,08
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administracao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administracao				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				

Programa: 0003 – Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração				
Ação.....: 1042 - Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal				
Descrição: Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	11.000,00
Ação.....: 2020 - Manutenção dos Serviços da SEMAD				
Descrição: Manutenção dos Serviços da SEMAD				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	823.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	823.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	834.500,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0003 – Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração				
Ação.....: 2817 - Setor de Compras				
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administracao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administracao				
Descrição: Setor de Compras				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0003 – Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração				
Ação.....: 1046 – Capacitação dos Servidores				
Descrição: Capacitação dos Servidores				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	10.000,00
Ação.....: 1111 - Realização de Concurso Público				
Descrição: Realização de Concurso Público				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administracao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administracao				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social				
Programa: 0003 – Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração				
Ação.....: 2917 - Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
Descrição: Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	944.500,00
ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento				
Ação.....: 2003 - Manutenção das Atividades da SMFP				
Descrição: Manutenção das Atividades da SMFP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	651.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	651.800,00
Ação.....: 2060 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC				
Descrição: Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	702.300,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento				
Ação.....: 1039 – Capacitação dos Servidores da SMFP				
ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
Descrição: Capacitação dos Servidores da SMFP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	14.000,00

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas				
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento				
Ação.....: 1044 - Incentivo ao Pagamento de Tributos				
Descrição: Incentivo ao Pagamento de Tributos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	724.300,00
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 2066 - Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN				
Descrição: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	10.000,00
Ação.....: 2067 - Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO				
Descrição: Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Totais.....: Quantidade		1	valor	27.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Ação.....: 1047 - Aquisição de Veículo para a SMS				
Descrição: Aquisição de Veículo para a SMS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 2032 - Modernização do Conselho Municipal de Saúde				
Descrição: Modernização do Conselho Municipal de Saúde				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Ação.....: 1012 – Implantação de Gabinetes Odontológicos				
Descrição: Implantação de Gabinetes Odontológicos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	55.000,00
Ação.....: 1013 - Unidade Móvel para Atendimentos Médicos				
Descrição: Unidade Móvel para Atendimentos Médicos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	216.850,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	216.850,00
Ação.....: 1018 - Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde				
Descrição: Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	14.000,00
Ação.....: 1029 - Aquisição de Unidade Odontomédica				
Descrição: Aquisição de Unidade Odontomédica				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	117.000,00

Ação.....: 1917 - Construção de Academias da Saúde				
Descrição: Construção de Academias da Saúde				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
Ação.....: 2004 - Manutenção das Atividades da SMS				
Descrição: Manutenção das Atividades da SMS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	2.202.325,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	2.202.325,00
Ação.....: 2016 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				
Descrição: Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	312.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	312.000,00
Ação.....: 2022 - Programa Saúde na Escola - PSE				
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Descrição: Programa Saúde na Escola - PSE				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	23.000,00
Ação.....: 2024 - Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Descrição: Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	668.200,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	668.200,00
Ação.....: 2033 - Administração dos serviços de Saúde PAB-FIXO				
Descrição: Administração dos serviços de Saúde PAB-FIXO				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	139.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	139.800,00
Ação.....: 2034 - Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF				
Descrição: Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	793.200,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	793.200,00
Ação.....: 2036 - Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ				
Descrição: Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	335.000,00
Ação.....: 2045 - Manutenção do Programa de Planejamento Familiar - BEMFAM				
Descrição: Manutenção do Programa de Planejamento Familiar - BEMFAM				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	11.000,00
Ação.....: 2777 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Descrição: Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	223.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	223.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	5.160.375,00
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 1014 - Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz				
Descrição: Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	v alor	250.000,00
Ação.....: 1015 - Aquisição de Ambulância				
Descrição: Aquisição de Ambulância				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1

Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	180.000,00
Ação.....: 1016 - Construção e Reforma de Unidades de Saúde				
Descrição: Construção e Reforma de Unidades de Saúde				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	224.375,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	224.375,00
Ação.....: 1041 – Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS				
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Descrição: Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	16.800,00
Ação.....: 1052 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Descrição: Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	335.000,00
Ação.....: 2101 - Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar				
Descrição: Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	410.000,00
Ação.....: 2102 - Ações da Rede Brasil sem Miséria				
Descrição: Ações da Rede Brasil sem Miséria				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	55.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	1.471.175,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0005 – Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 1187 - Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica				
Descrição: Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	24.000,00
Ação.....: 2019 - Funcionamento do Programa Farmácia Básica				
Descrição: Funcionamento do Programa Farmácia Básica				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	238.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	238.000,00
Ação.....: 2069 - Programa Nacional Qualificação Ass. Farmaceútica (QUALIFAR-SUS)				
Descrição: Programa Nacional Qualificação Ass. Farmaceútica (QUALIFAR-SUS)				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	46.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	308.000,00
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária				
Programa: 0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 2025 - Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária				
Descrição: Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	118.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública				
Ação.....: 2023 - Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				
Descrição: Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saude				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	427.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	427.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	7.600.550,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 2055 - Manutenção das Atividades da SEME				
Descrição: Manutenção das Atividades da SEME				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	307.900,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	307.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	307.900,00
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 0708 - Auxílio a APAE				
Descrição: Auxílio a APAE				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 1008 - Aquisição de Equipamentos para a Banda Fanfarra 1º de Setembro				
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Banda Fanfarra 1º de Setembro				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	10.000,00
Ação.....: 1019 - Aquisição de Veículos para o Transporte Estudantil				
Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Estudantil				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	280.000,00
Ação.....: 1021 - Auxílio Financeiro aos Estudantes				
Descrição: Auxílio Financeiro aos Estudantes				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 1022 - Reforma de Quadras Escolares				
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Descrição: Reforma de Quadras Escolares				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	52.000,00
Ação.....: 1023 - Reforma e Construção de Unidades Escolares				
Descrição: Reforma e Construção de Unidades Escolas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	260.000,00
Ação.....: 1024 - Realização de Eventos para Atualização dos Professores				
Descrição: Realização de Eventos para Atualização dos Professores				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	10.000,00
Ação.....: 1026 - Implantação da Escola em Tempo Integral				
Descrição: Implantação da Escola em Tempo Integral				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	26.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	26.800,00
Ação.....: 1043 - Aquisição de Imóvel				
Descrição: Aquisição de Imóvel				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	70.000,00
Ação.....: 2009 - Funcionamento do Ensino Fundamental				
Descrição: Funcionamento do Ensino Fundamental				
Unidade de medida: R$				

Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	427.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	427.500,00
Ação.....: 2011 - Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%				
Descrição: Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	3.560.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	3.560.000,00
Ação.....: 2012 - Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%				
Descrição: Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	1.426.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	1.426.800,00
Ação.....: 2015 - Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE				
Descrição: Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	174.605,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	174.605,00
Ação.....: 2017 - Funcionamento da Banda Fanfarra 1° de Setembro				
Descrição: Funcionamento da Banda Fanfarra 1° de Setembro				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 2027 - Administração dos Recursos do Salário Educação				
Descrição: Administração dos Recursos do Salário Educação				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	200.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Ação.....: 2029 - Operacionalização do Transporte Escolar – PNATE				
Descrição: Operacionalização do Transporte Escolar - PNATE				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	70.000,00
Ação.....: 2058 - Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
Descrição: Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	67.000,00
Ação.....: 2059 - Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB				
Descrição: Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	210.000,00
Ação.....: 2081 - Funcionamento do Conselho Municipal de Educação				
Descrição: Funcionamento do Conselho Municipal de Educação				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	5.000,00
Ação.....: 2082 - Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio				
Descrição: Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	75.700,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	75.700,00
Ação.....: 2120 - Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Descrição: Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	6.980.405,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 2040 – Apoio as Atividades no Ensino Médio				

Descrição: Apoio as Atividades no Ensino Médio				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 2042 – Apoio as Atividades no Ensino Supeior				
Descrição: Apoio as Atividades no Ensino Supeior				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	34.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 1028 - Reforma e Recuperação de Creches				
Descrição: Reforma e Recuperação de Creches				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	62.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	62.800,00
Ação.....: 1038 - Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância				
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	135.000,00
Ação.....: 2007 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar				
Descrição: Manutenção do Ensino Pré-Escolar				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	111.545,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	111.545,00
Ação.....: 2026 - Funcionamento da Merenda Distribuida nas Creches - PNAC				
Descrição: Funcionamento da Merenda Distribuida nas Creches - PNAC				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Ação.....: 2037 - Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP				
Descrição: Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	27.500,00
Ação.....: 2050 - Educação Infantil (Pré-Escola) 60%				
Descrição: Educação Infantil (Pré-Escola) 60%				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	817.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	817.000,00
Ação.....: 2051 - Educação Infantil (Pré-Escola) 40%				
Descrição: Educação Infantil (Pré-Escola) 40%				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	703.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	703.000,00
Ação.....: 2121 - Programa Brasil Carinhoso				
Descrição: Programa Brasil Carinhoso				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	243.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	2.199.845,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 2083 - Programa Brasil Alfabetizado				
Descrição: Programa Brasil Alfabetizado				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1

Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	27.500,00
Ação.....: 2084 - Programa Mais Educação				
Descrição: Programa Mais Educação				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	36.000,00
Ação.....: 2088 - Programa de Educação para Jovens e Adultos				
Descrição: Programa de Educação para Jovens e Adultos				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	83.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	146.500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 1126 - Modernização do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
Descrição: Modernização do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	33.000,00
Ação.....: 2010 - Manutenção do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
Descrição: Manutenção do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	29.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	62.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educacao				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Secretaria Municipal de Educacao				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação				
Ação.....: 1152 - Construção de Auditório				
Descrição: Construção de Auditório				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	9.797.650,00
ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 391 – Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico				
Programa: 0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte				
Ação.....: 2041 - Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinense				
Descrição: Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinense				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	180.100,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	180.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	180.100,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte				
Ação.....: 1059 - Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais				
Descrição: Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	45.000,00
Ação.....: 1065 – Apoio a Eventos Culturais e Religiosos				
ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
Descrição: Apoio a Eventos Culturais e Religiosos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	149.000,00
Ação.....: 2031 - Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura				
Descrição: Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	252.900,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	252.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	446.900,00

Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte				
Ação.....: 1087 - Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				
Descrição: Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				
Unidade de medida:	R$			
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte				
Ação.....: 1011 - Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas				
Descrição: Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	150.000,00
Ação.....: 2018 - Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo				
Descrição: Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	120.900,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	270.900,00
ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
Subfunção: 813 - Lazer				
Programa: 0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte				
Ação.....: 1054 - Restauração e Ampliação de Parque Recreativo				
Descrição: Restauração e Ampliação de Parque Recreativo				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	24.000,00
Ação.....: 1055 - Aquisição de Transmissor para Sinal de TV				
Descrição: Aquisição de Transmissor para Sinal de TV				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	1.041.900,00
ÓRGÃO: 08 – Encargos Gerais - Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Encargos Gerais - Administração				
Função: 28 - Encargos Especiais				
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais				
Programa: 0011 - Encargos Especiais da Secretaria				
Ação.....: 0700 - Parcelamento da Dívida com FGTS				
Descrição: Parcelamento da Dívida com FGTS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	70.000,00
Ação.....: 0701 - Contribuição do PASEP				
Descrição: Contribuição do PASEP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	330.000,00
Ação.....: 0702 - Parcelamento do INSS				
Descrição: Parcelamento do INSS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ÓRGÃO: 08 – Encargos Gerais - Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 -Encargos Gerais - Administração				
Totais.....:	Quantidade	1	valor	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	800.000,00
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1002 - Reforma e Construção de Prédios Públicos				
Descrição: Reforma e Construção de Prédios Públicos				

Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	325.000,00
Ação.....: 2006 - Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
Descrição: Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	1.079.400,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor,	1.079.40000
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	1.404.400,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1003 - Viabilização da Mobilidade Urbana				
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Descrição: Viabilização da Mobilidade Urbana				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	40.000,00
Ação.....: 1005 - Construção e Reforma de Praças Públicas				
Descrição: Construção e Reforma de Praças Públicas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	150.000,00
Ação.....: 1006 - Pavimentação em Paralelepípedos				
Descrição: Pavimentação em Paralelepípedos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	470.000,00
Ação.....: 2014 - Serviços de Iluminação Pública				
Descrição: Serviços de Iluminação Pública				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	186.800,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	186.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	846.800,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 2013 - Serviços de Limpeza Urbana				
Descrição: Serviços de Limpeza Urbana				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	373.194,83
Totais.....:	Quantidade	1	valor	373.194,83
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	373.194,83
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1004 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica				
Descrição: Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1060 - Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
Descrição: Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
Ação.....: 2043 - Manutenção do Saneamento Básico				
Descrição: Manutenção do Saneamento Básico				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1032 - Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
Descrição: Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	3.019.780,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	3.019.780,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	3.019.780,00
Função: 22 - Indústria				
Subfunção: 661 - Promoção Industrial				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1093 - Construção de Parque Industrial				
Descrição: Construção de Parque Industrial				
Unidade de medida:R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 785 – Transportes Especiais				
Programa: 0008 - Desen. De Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo				
Ação.....: 1057 - Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
Descrição: Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	6.109.174,83
ÓRGÃO: 10 - Reserva de Contingência				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Reserva de Contingência				
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Programa: 0010 - Reserva de Contigência				
Ação.....: 9999 - Reserva de Contigência				
Descrição: Reserva de Contigência				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	320.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	320.000,00
ÓRGÃO: 11 - Encargos Gerais - Finanças				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Encargos Gerais - Finanças				
Função: 28 - Encargos Especiais				
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais				
Programa: 0012 - Encargos Especiais da Secretaria				
Ação.....: 0703 - Contribuição a Entidades Municipais				
Descrição: Contribuição para AMSO				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	60.000,00
Ação.....: 0704 - Cumprimento de Setenças Judiciais e Precatórios				
Descrição: Cumprimento de Setenças Judiciais e Precatórios				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	25.000,00
Ação.....: 0705 - Pagamento de Dívida com a COSERN				
Descrição: Pagamento de Dívida com a COSERN				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ÓRGÃO: 11 - Encargos Gerais - Finanças				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Encargos Gerais -Finanças				
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 0709 - Pagamento de Dívida com a CAERN				
Descrição: Pagamento de Dívida com a CAERN				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	175.000,00
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 1063 - Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
Descrição: Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	260.840,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	260.840,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	260.840,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 2038 - Funcionamento dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social				
Descrição: Funcionamento dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e ssist.Social				
Ação.....: 2030 - Serviços Voltados a Proteção do Idoso				
Descrição: Serviços Voltados a Proteção do Idoso				
Unidade de medida:R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	69.500,00
Ação.....: 2047 - Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMJS				
Descrição: Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMJS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	26.249,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	26.249,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	95.749,00
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 0706 - Auxílio a APAE				
Descrição: Auxílio a APAE				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 2057 – Ações de Desenvolvimento com os Jovens pelo PRONATEC				
Descrição: Ações de Desenvolvimento com os Jovens pelo PRONATEC				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 2064 - Programa Família Acolhedora				
Descrição: Programa Família Acolhedora				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	87.075,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	87.075,00
Ação.....: 2065 - Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade				
Descrição: Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	86.000,00
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	213.075,00
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades da SEMTHAS				
Descrição: Manutenção das Atividades da SEMTHAS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	486.900,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	486.900,00
Ação.....: 2028 - Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais				
Descrição: Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1

Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
Ação.....: 2035 - Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF				
Descrição: Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	80.000,00
Ação.....: 2048 - Manutenção das Atividades do CRAS				
Descrição: Manutenção das Atividades do CRAS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	142.300,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	142.300,00
Ação.....: 2049 - Manutenção das Atividades do CREAS				
Descrição: Manutenção das Atividades do CREAS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	159.226,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	159.226,00
Ação.....: 2061 - Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS				
Descrição: Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	37.000,00
Ação.....: 2068 - Cofinanciamento Estadual para os Serviços ofertados pelo CREAS				
Descrição: Cofinanciamento Estadual para os Serviços ofertados pelo CREAS				
Unidade de medida: R$				
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	945.426,00
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 1031 – Apoio ao Artesanato Municipal				
Descrição: Apoio ao Artesanato Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	32.000,00
Ação.....: 2063 - Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				
Descrição: Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	147.000,00
ÓRGÃO: 12 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 1088 - Aquisição de Bem Imóvel				
Descrição: Aquisição de Bem Imóvel				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	80.000,00
Ação.....: 2201 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social				
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	51.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	131.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	1.811.090,00
ÓRGÃO: 13 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMCA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmca				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
Ação.....: 2085 - Manutenção das Atividades do CMDCA				
Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1

Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	30.000,00
Ação.....: 2086 - Manutenção das Atividades do FMDCA				
Descrição: Manutenção das Atividades do FMDCA				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social				
ÓRGÃO: 13 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMCA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmca				
Ação.....: 2039 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
Descrição: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	174.700,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	174.700,00
Ação.....: 2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	124.200,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	124.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	298.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	368.900,00
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 2054 - Manutenção das Atividades da SEMAMAP				
Descrição: Manutenção das Atividades da SEMAMAP				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	516.162,46
Totais.....:	Quantidade	1	valor	516.162,46
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	516.162,46
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1074 - Construção de Adutora				
Descrição: Construção de Adutora				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1

ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1061 - Ampliação e Reforma de Viveiro de Mudas				
Descrição: Ampliação e Reforma de Viveiro de Mudas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	35.000,00
Ação.....: 1082 - Construção de Fossa no Abatedouro Público				
Descrição: Construção de Fossa no Abatedouro Público				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	150.000,00
Ação.....: 1617 - Aplicação de Tecnologías para Manejo e Conservação do Solo				
Descrição: Aplicação de Tecnologías para Manejo e Conservação do Solo				
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 2052 - Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental				
Descrição: Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental				

Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	26.700,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	26.700,00
Ação.....: 2707 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				
Descrição: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	21.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	47.700,00
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Subfunção: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1517 - Recuperação de Áreas Degradadas				
Descrição: Recuperação de Áreas Degradadas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1058 - Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas				
Descrição: Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	195.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	195.000,00
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1077 - Construção de Barragens Submersas				
Descrição: Construção de Barragens Submersas				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
Ação.....: 1078 - Construção e Recuperação de Açudes				
Descrição: Construção e Recuperação de Açudes				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
Ação.....: 1086 - Construção de Cisternas na Zona Rural				
Descrição: Construção de Cisternas na Zona Rural				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1075 - Construção e Reforma do Abatedouro Público				
Descrição: Construção e Reforma do Abatedouro Público				
Unidade de medida:R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 2053 - Assistência ao Agricultor - Seguro Safra				
Descrição: Assistência ao Agricultor - Seguro Safra				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Totais.....:	Quantidade	1	valor	35.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1069 - Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público				

Descrição: Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	60.000,00
Ação.....: 1076 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários				
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	150.000,00
Ação.....: 2062 - Realização de Exposição Agropecuária				
Descrição: Realização de Exposição Agropecuária				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
ÓRGÃO: 14 - Sec. Mun. De Agric., M.Ambiente e Pesca				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário				
Programa: 0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca				
Ação.....: 1053 - Construção de Passagem Molhada				
Descrição: Construção de Passagem Molhada				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	230.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	230.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	2.523.862,46
ÓRGÃO: 17 - Controladoria Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Controladoria Municipal				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Programa: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal				
Ação.....: 2616 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				
Descrição: Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				
Unidade de medida: R$				
Região	Quant. 2014	Quant. 2015	Quant. 2016	Quant. 2017
Município	0	0	0	1
Quantidade por ano...	0	0	0	1
Valor por ano.....	0,00	0,00	0,00	173.000,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	173.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	173.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2017
	0,00	0,00	0,00	35.507.190,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:665777EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 579/2017

Atualiza salários dos cargos em comissão e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo, cria, modifica, extingue cargos, estabelece competência geral, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º -O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º Integram a estrutura básica da administração direta o Gabinete Civil da Prefeita e as Secretarias Municipais.

§ 2º Integram a administração indireta as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica própria, criadas por Lei e sob o controle do Município.

Art. 2º-O Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelo:

I- Chefe do Gabinete Civil da Prefeita;
II-Assessor Jurídico do Contencioso;
III-Controlador Geral;

IV -Contador Municipal;
V-Secretários Municipais;
VI-Secretários Adjuntos.

§ 1º -O Chefe de Gabinete Civil da Prefeita, o Assessor Jurídico do Contencioso, o Controlador Geral, o Contador Municipal e os Secretários Adjuntos têm tratamento de Secretário Municipal e são a este equiparado para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência e à remuneração.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º-As atividades da administração municipal direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativa, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

Art. 4º-A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I – aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e melhoramento do funcionamento da Administração Municipal;
II – adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
III – adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, transmitindo–lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
IV – contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e serviço público;
V – responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;

Art. 5º-No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo, classificação e remuneração de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS ESTRUTURAIS

Art. 6º-Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as decisões afetadas as políticas e estratégias públicas, bem assim os planos e ações do Governo Municipal, as atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais e órgãos subordinados, regidos pela legislação que lhe é própria e têm a seguinte composição.

I-Gabinete Civil da Prefeita;
II-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III-Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
IV-Secretaria Municipal de Saúde;
V-Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI-Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
VII-Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IX-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;
X-Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
XI-Secretaria Municipal de Transporte;
XII-Contadoria Municipal;
XIII-Controladoria Geral.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º-Compete ao Gabinete Civil da Prefeita:

I-a recepção, o exame e encaminhamento dos expedientes a este endereçados;
II-o controle e transmissão das ordens dele emanadas;
III-a articulação institucional, interinstitucional e comunitária;
IV-a coordenação da agenda oficial da Prefeita;
V-o cerimonial;
VI-outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º-São órgãos vinculados ao Gabinete Civil da Prefeita:
I-Assessoria Jurídico do Contencioso;
II-Assessoria Jurídico administrativo;
III-Coordenadoria de Gabinete Civil;
IV-Assessoria de Gabinete Civil;
V-Assessoria de Comunicação Social.

TÍTULO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
NATUREZA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS

Art. 9º As Secretarias do Município são órgãos da administração direta, dirigidos pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar a Prefeita, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais e, completamente, através das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos de lei e dos respectivos regimentos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS
Art. 10- São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
I-Supervisão de Recursos Humanos
II-Supervisão de Compras e Almoxarifado
III-Coordenadoria de Arquivos
IV-Coordenadoria de Compras e Almoxarifado
V-Coordenadoria de Convênios
VI-Assessoria de Recursos Humanos
VII-Assessoria de Convênios
VIII-Assessoria de Patrimônio
IX-Assessoria de Compras e Almoxarifado
X-Assessoria de Arquivos

Art. 11 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

I-Supervisão de Tributação
II-Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
III-Coordenadoria de Licitações
IV-Assessoria de Tributação
V-Assessoria de Licitações

Art. 12 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:
I-Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional;
II-Supervisão de Apoio as Ações de Saúde Pública;
III-Supervisão de Transporte Hospitalar
IV-Coordenadoria de Apoio as Ações de Saúde Pública;
V-Coordenadoria de Vigilância em Saúde
VI-Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Básica
VII-Coordenadoria Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica
VIII-Assessoria de Controle e Distribuição de medicamentos
IX-Assessoria de Apoio as Ações de Saúde Pública
X-Assessoria de Atenção Básica de Saúde
XI-Assessoria de Atendimento à Saúde
XII-Assessoria de Documentos e Arquivos
XIII-Assessoria de Transporte Hospitalar
XIV-Assessoria de Vigilância Hospitalar
XV-Assessoria de Vigilância Sanitária
XVI-Assessoria Técnica de Banco de Dados do Sistema Hórus
XVII-Assessoria Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica

Art. 13- São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I-Supervisão de Engenharia e Analise de Projetos;
II-Supervisão de Obras
III-Coordenadoria de Planejamento de Obras;
IV-Assessoria de Manutenção de Obras
V-Assessoria de Análise de Projetos

Art. 14 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:
I-Supervisão de Planejamento Urbano
II-Coordenadoria de Meio Ambiente
III-Assessoria de Meio Ambiente
IV-Assessoria de Planejamento Urbano
V-Assessoria de Vigilância Urbana
VI-Assessoria da Guarda Municipal

Art. 15- São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I-Coordenadoria de Cultura
II-Assessoria de Eventos Culturais
III-Assessoria de Projetos Educacionais
IV-Assessoria de Atividades Pedagógicas
V-Assessoria de Arquivos e Informações Escolares
VI-Assessoria de Supervisão das Unidades Municipais de Educação;
VII-Assessoria de Transporte Escolar

Art. 16 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I-Secretaria Adjunta de Assistência Social
II-Coordenadoria de Assistência Social
III-Assessoria de Projetos Habitacionais
IV-Assessoria de Programas Sociais
V-Assessoria de Proteção Social Básica

VI-Assessoria de Documentos e Arquivos

Art. 17 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:
I-Supervisão de Agricultura
II-Coordenadoria de Agricultura
III-Coordenadoria de Recursos Hídricos e da Pesca
IVAssessoria de Agricultura
V-Assessoria de Recursos Hídricos e da Pesca

Art. 18 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:
I-Secretaria Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte
II-Coordenadoria da Juventude, Turismo e Esporte
III-Assessoria de Esporte
IV-Assessoria da Juventude
V-Assessoria do Turismo

Art. 19 -São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte:
I-Supervisão de Transporte
II-Coordenador de Transporte
III-Assessoria de Manutenção de Transporte;

Art. 20 -São órgãos vinculados a Contadoria Municipal:
I-Supervisão Contábil
II-Coordenadoria Contábil
III-Assessoria Contábil

Art. 21 -São órgãos vinculados a Controladoria Geral:
I-Coordenadoria de Controle Interno
II-Assessoria de Controle Interno

Art. 22–Para o funcionamento da estrutura básica das Secretarias Municipais, ficam criados os cargos em comissão com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo I e atribuições no Anexo III da presente Lei.
Art. 23– Para o funcionamento da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Lucrécia ficam criadas as funções gratificadas com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo II da presente Lei.
Art. 24 –Os cargos de provimento em comissão elencados nesta lei são de livre nomeação e exoneração da Prefeita.
Seção I
DA COMPETÊNCIA GERAL
Art. 25 -Compete ao Gabinete Civil da Prefeita, com auxílio dos órgãos subordinados, o assessoramento imediato a prefeita nas áreas técnicas e políticas, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial. Orientar e expedir atos jurídicos – normativos, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;
Art. 26 -É da competência geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I-A coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
II-Serviços referentes à pessoal, dentre os quais, treinamento de pessoal, cadastro atualizado e elaboração da Folha de Pagamento;
III-Serviços de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
IV-Supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios;
V-Outros objetivos relacionados com sua área de competência.

Parágrafo Único –A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos atuará, em seu raio de competência, com os órgãos dependentes mencionados no Art. 7º da presente Lei.
Art. 27 -É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com atuação conjunta com seus órgãos dependentes:
I-Controle e escrituração contábil da Prefeitura;
II-Elaboração e execução da lei de diretrizes, dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
III-Assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
IV-Análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município;
V-Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município;
VI-Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie;
VII-Todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 28 -À Secretaria Municipal de Saúde são dadas, preferentemente, as seguintes atividades para exercê-las juntamente com os órgãos subordinados:
I-Estabelecer a política de saúde do município;
II-Estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
III-Assessorar as ações municipais de saúde na escola;
IV-Promover a participação popular no Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
V-Prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva;
VI-Planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
VII-Fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população;
VII-Outros assuntos correlatos.

Art. 29 -São ações privativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus órgãos:
I-Promover e coordenar a execução de serviços de Infraestrutura urbana e rural;

II-Projetar, implantar, acompanhar e manter obras de interesse público;
III-Outros objetivos relacionados com sua área de atuação.

Art. 30 -São atividades privativas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e órgãos da pasta:
I-Restauração e manutenção das praças e áreas verdes;
II-Promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais;
III-Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
IV-Estabelecer e programar ações em defesa do Meio Ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino;
V-Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 31 -É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus condicionados:
I-Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
II-Apresentação de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
III-Proporcionar de ensino especial;
IV-Manutenção dos programas de alimentação escolar;
V-Desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.
Art. 32 -A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I-Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
II-Promover a participação popular nos recursos humanos da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
III-Promover a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
IV-Outros assuntos correspondentes.

Art. 33 -É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:
I-Estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
II-Assessorar as ações municipais na zona rural;
III-Estabelecer e garantir o abastecimento do município implantando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
IV-Promover a arborização da zona urbana e rural;
V-Exercer outras atividades correspondentes com suas atribuições.

Art. 34 -É da competência geral da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:
I-Promover os eventos festivos do município;
II-Administrar estádios e ginásios de esportes;
III-Promoção de eventos esportivos que motivem a integração do município;
IV-Outros assuntos correspondentes.

Art. 35 -É da competência geral da Secretaria Municipal de Transporte:
I-Distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
II-Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
III-Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal;
IV-Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários;
V-Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município;
VI-Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 36- É da competência geral da Contadoria Geral Municipal:
I-planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;
II-estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
III-elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças e Orçamento os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e o Orçamento Programa Anual, na forma e tempo adequados;
IV-empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
V-registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
VI-registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
VII-fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
VIII-levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
IX-arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial;
X-programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
XI-Assinar balancetes e relatórios fiscais;

Art. 37 -É da competência da Controladoria Geral:
I-Coordenar e executar o controle interno;
II-Realizar auditoria contábil operacional e de gestão:
III-Elaborar relatórios quadrimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA;
IV-Elaboração e expedição de normas de controle interno;
V-Avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas e privadas, quanto à aplicação dos recursos repassados pelo município;
VI-Verificar enquadramento da Dotação Orçamentária para abertura de processos de compras;
VII-Assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
VIII-Alertar as autoridades administrativas sob pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade;
IX-Emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 -Fica o poder executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, desde que não haja criação de cargos públicos e aumento da despesa pública, assim como, a fixar, com o mesmo instrumento legal, o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Lucrécia.
Art. 39 -Ficam automaticamente extintas as secretarias municipais, assessorias, subcoordenadorias e funções gratificadas não enunciadas nesta Lei.
Art. 40 -Para fazer em face de reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao orçamento fiscal, com recursos do tesouro e outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes no orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.
Art. 41 -Os dirigentes do Poder executivo e secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, exceto o Secretário de Assuntos Jurídicos que poderá perceber subsídio maior em face das atribuições extraordinárias de Procurador do Município.

Art. 42 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO

ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R$
GABINETE CIVIL DO PREFEITO					
1	ASSESSOR JURIDICO DO CONTENCIOSO	Assessor Jurídico do Contencioso			
2	ASSESSOR JURIDICO ADMINISTRATIVO	Assessor Jurídico Administrativo	CC-2	01	1.000,00
3	COORDENADORIA DE GABINETE CIVIL	Coordenador de Gabinete Civil	CC-2	01	1.000,00
4	ASSESSORIA DE GABINETE CIVIL	Assessor de Gabinete Civil	CC-3	05	937,00
5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor de Comunicação Social	CC-3	04	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
6	SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Supervisor de Recursos Humanos	CC-1	01	1.450,00
7	SUPERVISÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Supervisor de Compra e Almoxarifado	CC-1	01	1.450,00
8	COORDENADORIA DE ARQUIVOS	Coordenador de Arquivos	CC-2	01	1.000,00
9	COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Coordenador de Compras e Almoxarifado	CC-2	01	1.000,00
10	COORDENADORIA DE CONVENIOS	Coordenador de Convênios	CC-2	01	1.000,00
11	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS	Assessor de Recursos Humanos	CC-3	02	937,00
12	ASSESSORIA DE CONVENIOS	Assessor de Convênios	CC-3	02	937,00
13	ASSESSORIA DE PATRIMONIO	Assessor de Patrimônio	CC-3	01	937,00
14	ASSESSORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Assessor de Compras e Almoxarifado	CC-3	02	937,00
15	ASSESSORIA DE ARQUIVOS	Assessoria de Arquivos	CC-3	04	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
16	SUPERVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Supervisão de Tributação	CC-1	01	1.450,00
17	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-2	02	1.000,00
18	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	Coordenador de Licitações	CC-2	02	1.000,00
19	ASSESSORIA DE TRIBUTAÇÃO	Assessor de Tributação	CC-3	01	937,00
20	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	Assessor de Licitações	CC-3	02	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
21	SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional			
22	SUPERVISÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	Supervisor de Apoio As Ações De Saúde Publica	CC-1	01	1.450,00
23	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Supervisor de Transporte Hospitalar	CC-1	01	1.450,00
24	COORDENADORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	Coordenador de Apoio As Ações De Saúde Publica	CC-2	03	1.000,00
25	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01	1.000,00
26	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica	CC-2	01	1.000,00
27	COORDENADORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-2	01	1.000,00
28	ASSESSORIA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-3	01	937,00
29	ASSESSORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Publica	CC-3	05	937,00
30	ASSESSORIA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	Assessor de Atenção Básica de Saúde	CC-3	02	937,00
31	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO A SAUDE	Assessor de Atendimento a Saúde	CC-3	05	937,00
32	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	03	937,00
33	ASSESSORIA DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Assessor de Transporte Hospitalar	CC-3	05	937,00
34	ASSESSORIA DE VIGILANCIA HOSPITALAR	Assessor de Vigilância Hospitalar	CC-3	04	937,00
35	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Assessor de Vigilância Sanitária	CC-3	02	937,00
36	ASSESSORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA HORUS	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Horus	CC-3	02	937,00
37	ASSESSOR TÉCNICO DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-3	02	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
38	SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ANALISE DE PROJETOS	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	CC-1	01	1.450,00
39	SUPERVISÃO DE OBRAS	Supervisor de Obras	CC-1	01	1.450,00
40	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	Coordenador de Planejamento de Obras	CC-2	02	1.000,00
41	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	Assessor de Manutenção de Obras	CC-3	05	937,00
42	ASSESSORIA DE ANALISE DE PROJETOS	Assessoria de Análise de Projetos	CC-3	02	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
43	SUPERVISÃO PLANEJAMENTO URBANO	Supervisor de Planejamento Urbano	CC-1	01	1.450,00
44	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	Coordenador de Meio Ambiente	CC-2	01	1.000,00
45	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Assessor de Meio Ambiente	CC-3	02	937,00
46	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Assessor de Planejamento Urbano	CC-3	01	937,00
46	ASSESSORIA DE VIGILANCIA URBANA	Assessor de Vigilância Urbana	CC-3	02	937,00

48	ASSESSORIA DA GUARDA MUNICIPAL	Assessor da Guarda Municipal	CC-3	04	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
49	COORDENADORIA DE CULTURA	Coordenador de Cultura	CC-2	01	1.000,00
50	ASSESSORIA DE EVENTOS CULTURAIS	Assessor de Eventos Culturais	CC-3	03	937,00
51	ASSESSORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	Assessor de Projetos Educacionais	CC-3	05	937,00
52	ASSESSSORIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Assessor de Atividades Pedagógicas	CC-3	06	937,00
53	ASSESSORIA DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES ESCOLARES	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	CC-3	05	937,00
54	ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	CC-3	05	937,00
55	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Assessor de Transporte Escolar	CC-3	04	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
56	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretario Adjunto de Assistência Social			
57	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Assistência Social	CC-2	02	1.000,00
58	ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assessor de Assistência Social	CC-3	01	937,00
59	ASSESSORIA DE PROJETOS HABITACIONAIS	Assessor de Projetos Habitacionais	CC-3	02	937,00
60	ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	Assessor de Programas Sociais	CC-3	10	937,00
61	ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Assessor de Proteção Social Básica	CC-3	06	937,00
62	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	05	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA					
63	SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	Supervisor de Agricultura	CC-1	01	1.450,00
64	COORDENADORIA DE AGRICULTURA	Coordenador de Agricultura	CC-2	02	1.000,00
65	COORDENADORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-2	01	1.000,00
66	ASSESSORIA DE AGRICULTURA	Assessor de Agricultura	CC-3	02	937,00
67	ASSESSORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-3	03	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE					
68	SECRETARIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	Secretario Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte			
69	COORDENADORIA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	CC-2	01	1.000,00
70	ASSESSORIA DE ESPORTE	Assessor de Esporte	CC-3	02	937,00
71	ASSESSORIA DA JUVENTUDE	Assessor da Juventude	CC-3	02	937,00
72	ASSESSORIA DO TURISMO	Assessor do Turismo	CC-3	02	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
73	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	Supervisor de Transporte	CC-1	01	1.450,00
74	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	Coordenador de Transporte	CC-2	01	1.000,00
75	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	Assessor de Manutenção de Transporte	CC-3	06	937,00
ORD	**ÓRGÃO**	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
CONTADORIA MUNICIPAL					
76	SUPERVISÃO CONTÁBIL	Supervisão Contábil	CC-1	01	1.450,00
77	COORDENADORIA CONTÁBIL	Coordenador Contábil	CC-2	01	1.000,00
78	ASSESSORIA CONTÁBIL	Assessor Contábil	CC-3	02	937,00
	ÓRGÃO	**CARGO**	**NÍVEL**	**QT.**	**REMUNERAÇÃO R$**
CONTROLADORIA GERAL					
79	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Coordenador de Controle Interno	CC-2	01	1.000,00
80	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor de Controle Interno	CC-3	02	937,00

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1.0	**Gratificação de Função I**	**FG - 1**	**20**	**300,00**
2.0	**Gratificação de Função II**	**FG - 2**	**20**	**200,00**
3.0	**Gratificação de Função III**	**FG - 3**	**10**	**150,00**

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES

ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CHEFE DE GABINETE CIVIL	Representar oficialmente a Prefeita, quando credenciado, transmitir aos Secretários Municipais, autoridades de igual nível hierárquico e demais servidores do Poder Executivo Municipal, as ordens da Prefeita, coordenar a agenda de atividades e programações oficiais da Prefeita, providenciando o necessário para a sua observância, desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
1	Assessor Jurídico do Contencioso	emitir pareceres e advogar em defesa do Município em causas e assuntos jurídicos trabalhistas e recursos humanos em geral. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
2	Assessor Jurídico Administrativo	assessorar, emitir pareceres na área de licitações e realizar atendimento às pessoas carentes, bem como, advogar em defesa dos interesses do Município. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
3	Coordenador de Gabinete Civil	Assessorar diretamente ao Chefe de Gabinete, representar o Gabinete do Prefeito, quando solicitado, coordenar os trabalhos administrativos do Gabinete, acompanhar o Prefeito ou Chefe de Gabinete em solenidades, reuniões, eventos sociais, quando solicitado, coordenar a correspondência que lhe for cometida pelo Prefeito ou Chefe de Gabinete, assinando a que estiver definida como de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
4	Assessor de Gabinete Civil	Auxiliar e assessorar o Chefe, Coordenador do Gabinete Civil do Prefeito, assessorar e agilizar todos os serviços burocráticos do Gabinete Civil do Prefeito, arquivar documentos relativos aos assuntos do Gabinete, redigir documentos que lhe forem solicitados, verificar as situações de estoque de materiais do Gabinete Civil do Prefeito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
5	Assessor de Comunicação Social	Articular a promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as promoções oficiais e festejos de caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, Administrar e representar a Secretaria, em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes, coordenar na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere a pessoal, aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal, material e informática, coordenar os serviços de recursos humanos, visando a integração entre as diversas secretarias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
6	Supervisor de Recursos Humanos	Supervisionar o planejamento, organização, gestão e controle das funções de recursos humanos envolvendo recrutamento e seleção, política de cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, clima organizacional, administração de pessoal, segurança e medicina ocupacional, controlar serviços prestados por terceiros contratos de temporários e prestadores de serviço, desenvolver e participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de

		cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento, responder por todas as atividades de administração de pessoal.
7	Supervisor de Compras e Almoxarifado	Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança, planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto, orientar a equipe do almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos, examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao departamento de compras qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas.
8	Coordenador de Arquivos	Coordenar o controle do arquivo público municipal, na entrada e saída de documentos no setor e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
9	Coordenador de Compras e Almoxarifado	Coordenar o Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
10	Coordenador de Convênios	Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do convenente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao respectivo Gestor de Convênio e encaminhado com cópia para o Gabinete da Secretária, por meio de Comunicação Interna ou via e-mail institucional, controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
11	Assessor de Recursos Humanos	Assessorar nas atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
12	Assessor de Convênios	Assessorar o coordenador na gestão de convênios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
13	Assessor de Patrimônio	Assessorar o Secretário no tombamento e gestão patrimonial da Prefeitura, mantendo atualizado o tombamento do patrimônio municipal, mediante a elaboração de cadastro individualizado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
14	Assessor de Compras e Almoxarifado	Assessorar e dar apoio às atividades da Coordenadoria de Compras e Almoxarifado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
15	Assessor de Arquivos	Assessorar a secretária na gestão e controle do arquivo público municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município, processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
16	Supervisor de Tributação	Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, destinado à gestão e cobrança de tributos municipais, bem como, de outras atribuições previstas no Código Tributário Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
17	Coordenador de Planejamento Orçamentário	Elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais, assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
18	Coordenador de Licitações	Controlar e coordenar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
19	Assessor de Tributação	Assessorar nos serviços de cobranças de tributos, dando apoio ao Coordenador de Tributação, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
20	Assessor de Licitações	Assessorar a Coordenadoria de Licitações, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria. Estabelecer a política de saúde do município, estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor, assessorar as ações municipais de saúde na escola, promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde, prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva, fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
21	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	Garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar; promover ações sobre prática de alimentação saudável; prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais; promover ações de educação alimentar à terceira idade; desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição; ensinar sobre hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância e outras tarefas correlatas.
22	Supervisor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Administrar o serviço de transporte, de pacientes com encaminhamentos para internações em outros municípios, bem como organizar a escala de viagens dos motoristas e auxiliares de enfermagem, fiscalizar o funcionamento do pronto atendimento e atendimento de urgência na Unidade Mista do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
23	Supervisor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de pacientes da rede municipal; e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
24	Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública	Providenciar o suprimento de medicamentos e outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços, mantendo os respectivos registros e controles, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
25	Coordenador de Vigilância em Saúde	Coordenar inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como: consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleireiros, manicures, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, danceterias, UBS, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica, bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica fisioterapia, comércio produtos agropecuários, ginásios, cemitérios, ambulatórios, edificações religiosos, óticas, pet shop, serviços de transporte, remoção em ambulâncias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
26	Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica	Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde, promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, assegurar a dispensação adequada dos medicamentos, receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos.
27	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Coordenar, a elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
28	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	Assessoria eficiente da logística do fluxo dos materiais e medicamentos hospitalares, envolvendo compras, armazenagem, manuseio, movimentação e distribuição no âmbito da rede municipal de saúde, visando o fim do desperdício, a redução de custos e a excelência no atendimento ao usuário-cidadão, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
29	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Publica	Assessorar diretamente o Coordenador de Saúde Pública em todas as suas atribuições, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
30	Assessor de Atenção Básica de Saúde	Assessorar, elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica, do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
31	Assessor de Atendimento a Saúde	Acolher o usuário dos serviços públicos de saúde em suas necessidades, abreviando o tempo necessário para a resolução das demandas existentese encaminhar pacientes provenientes de um prévio atendimento médico de forma mais eficiente, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
32	Assessor de Documentos e Arquivos	Auxiliar e assessorar o Secretário, Coordenador, redigindo e registrando os atos por ela desenvolvidos, arquivar documentos e papéis relativos a assuntos da Secretaria, acompanhar, quanto aos prazos legais e convencionais, todo e qualquer documento protocolado junto a Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
33	Assessor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
34	Assessor de Vigilância Hospitalar	Assessorar atividades na área de vigilância em estabelecimentos e instalações hospitalares do acervo municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
35	Assessor de Vigilância Sanitária	Assessorar o Coordenador nas inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
36	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Hórus	Assessorar, na elaboração das informações de Banco de Dados do Sistema Horus, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
37	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Assessorar a Coordenadora, na elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e

		/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, com a atribuição de desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria na elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais, promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais, executar serviços de manutenção da pavimentação no município, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
38	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	Supervisionar todas as atividades da área de projetos, executando elaborações de orçamentos, contratações e cronogramas de projetos, para instalações e melhorias das condições, fiscalização de obras e projetos de engenharia da Prefeitura de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
39	Supervisor de Obras	Gerenciar e planejar obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
40	Coordenador de Planejamento de Obras	Coordenar junto com o supervisor no Gerenciamento e planejamento de obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
41	Assessor de Manutenção de Obras	Assessoramento na manutenção de obras, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
42	Assessoria de Análise de Projetos	Assessoramento na analise de projetos de engenharia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais, Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano, restauração e manutenção das praças e áreas verdes, estabelecer e programar ações em defesa do meio ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
43	Supervisor de Planejamento Urbano	Cargo destinado apoiar o Secretário Municipal à elaboração, supervisão e fiscalização de construções e adensamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
44	Coordenador de Meio Ambiente	Coordenar e apoiar o Secretário Municipal na gestão do sistema municipal do meio ambiente, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas, colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa doMeio Ambiente; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
45	Assessor de Meio Ambiente	Assessorar na gestão do sistema municipal de meio ambiente, apoiando nas campanhas de conscientização e proteção ambiental entre outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
46	Assessor de Planejamento Urbano	Assessorar no planejamento urbano, colaborando na supervisão e fiscalização de construções e espessamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
47	Assessor de Vigilância Urbana	Promover e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
48	Assessor da Guarda Municipal	Assessoramento na área de segurança do patrimônio público da Prefeitura, prestar colaboração, apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria Municipal Assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem; Ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental; preservar e valorizar o patrimônio cultural Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência; Articular suas ações com as de organizações governamentais e não governamentais visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
49	Coordenador de Cultura	Cargo destinado à coordenação das atividades na área de cultura; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
50	Assessor de Eventos Culturais	Cargo destinado ao assessoramento da respectiva coordenação na promoção de atividades e eventos culturais. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas. Articular suas ações visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
51	Assessor de Projetos Educacionais	Cargo destinado ao assessoramento ao secretário na área de projetos educacionais na Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
52	Assessor de Atividades Pedagógicas	Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo para facilitar o processo comunicativo da unidade escolar; programar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico das escolas com a equipe escolar, executar outras tarefas correlatas.
53	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos e informações escolares, executar outras tarefas correlatas.
54	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	Orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais quando determinado pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas.
55	Assessor de Transporte Escolar	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário na gestão da frota de transportes escolar, executar outras tarefas correlatas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Cargo de direção geral, nível estratégico, compete executar a política de assistência social e de habitação no âmbito do Município, congregando as ações da Administração com outros órgãos, tanto governamentais como não governamentais. Agrega a administração do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), entre outros programas na área de secretaria e outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
56	Secretário Adjunto de Assistência Social	Coordenar as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
57	Coordenador de Assistência Social	Coordenar e apoiar o Secretário no desenvolvimento das atividades e programas na área da assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
58	Assessor de Projetos Habitacionais	Assessorar o Secretário na área de programas habitacionais, com a questão de melhorias habitacionais, com auxílios para reformas e situações de calamidades. Construção de novas moradias, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
59	Assessor de Programas Sociais	Assessorar o secretário nos programas de assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
60	Assessor de Proteção Social Básica	Assessorar o Secretário no desenvolvimento de proteção social básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
61	Assessor de Documentos e Arquivos	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos, executar outras tarefas correlatas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Cargo de direção geral, nível estratégico, coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
62	Supervisor de Agricultura	Supervisionar e fiscalizar o bom andamento dos projetos e programas na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
63	Coordenador de Agricultura	Coordenar projetos e programas na área da agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
64	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	Coordenar a área de recursos hídricos e da pesca, com foco para o desenvolvimento de atividades de pesca no açude público de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
65	Assessor de Agricultura	Assessorar as ações da Secretaria na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
66	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	Implementar programas de irrigação; Assessorar as ações da Secretaria na área de Recursos Hídricos e Pesca, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETÁRIO MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, Coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; Formulare executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas eprivadas, programas, projetos e atividades para jovens; Organizar o calendário turístico e de eventos do Município, bem como coordenar a organização destes e das demais festividades; Proteger e desenvolver os elementos da natureza, as tradições e costumes, as manifestações culturais e outras atrações de estímulo ao turismo.
67	Secretário Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte	Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude junto a todos os segmentos sociais do Município; promover à integração dos jovens com os interesses coletivos das comunidades local; promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados; propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude; incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude; desempenhar outras atribuições afins.

68	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	Coordenar e desenvolver projetos na área de juventude, turismo e esporte.
69	Assessor de Esporte	Planejar, organizar e executar atividades esportivas no âmbito municipal organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas;
70	Assessor da Juventude	Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude
71	Assessor do Turismo	Incrementar junto com o secretário no desenvolvimento do turismo no Município;
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, responsável pela distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura; Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal; Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários; Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
72	Supervisor de Transporte	Supervisionar, junto ao secretário, a manutenção e abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
73	Coordenador de Transporte	Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
74	Assessor de Manutenção de Transporte	Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas dos transportes municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	**CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
	CONTADOR MUNICIPAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; exercer outras atividades correlatas.
75	Supervisor Contábil	Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, exercer outras atividades correlatas.
76	Coordenador Contábil	Auxiliar o contador ao elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; exercer outras atividades correlatas.
77	Assessor Contábil	Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; exercer outras atividades correlatas.
	CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
	CONTROLADOR GERAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; exercer outras atividades correlatas.
78	Coordenador de Controle Interno	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e expedir os Atos Normativos sobre procedimentos de Controle Interno;
79	Assessor de Controle Interno	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os Controles Internos e Externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres do secretario sobre os mesmos;

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:18EA5575

GABINETE DO PREFEITO
LEI 581/2017

Fixa os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro estatutário do município de Lucrécia.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro geral estatutário do município de Lucrécia, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

Art. 2º - Fica revogada a Lei n. 556/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Lucrécia/RN, em 13 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS.

PADRÃO A	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R$)
GRUPO DE APOIO OPERACIONAL	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**A.S.G. I**	**937,00**
	Mensageiro		
	Gari		
	Servente de Obras		
	Vigia		
	Merendeira		
	Fiscal de obras		
	Coveiro		
	Auxiliar de Eletricista		
	Jardineiro		
	Auxiliar de Serviços Diversos		
	Lavadeira		
	Auxiliar de Mecânico		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	**A.S.G. II**	**946,00**
	Carpinteiro		
	Encanador		
	Pintor		

	Soldador		
	Mestre de Obras		
	Motorista		
	Mecânico		
	Eletricista		
	Pedreiro		
	Tratorista		
	Calceteiro		
	Borracheiro		
PADRAO B	**CARGO OU FUNÇÃO**	**SUBGRUPO**	**SALÁRIO (R$)**
GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**	**AAD I**	**955,00**
	Recepcionista		
	Telefonista		
	Assistente Administrativo		
	Datilógrafo		
	Auxiliar de Almoxarifado		
	Auxiliar de Secretaria		
	Auxiliar de Biblioteca		
	CARGO OU FUNÇÃO	**SUBGRUPO**	**SALÁRIO (R$)**
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**AAD II**	**964,00**
	Agente Fiscal de Tributos		
	Digitador		
	Almoxarife		
PADRÃO C	**CARGO OU FUNÇÃO**	**SUBGRUPO**	**SALÁRIO (R$)**
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I**	**T.N.M I**	**973,00**
	Auxiliar de Topografia		
	Parteira		
	Auxiliar de Consultório Dentário		
	Laboratorista		
	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II	**T.N.M II**	**982,00**
	Auxiliar de Enfermagem		
	Técnico em Enfermagem		
	Técnico Laboratório		
	Técnico agrícola		
	Técnico Contábil		
	Técnico Secretariado Escolar		
	Técnico em Mecânica		
	Topógrafo		
	Técnico eletricista		
	Técnico saneamento		
	Técnico em edificações		
	Desenhista		
	Técnico em higiene dentária		
PADRÃO D	**CARGO OU FUNÇÃO**	**SUBGRUPO**	**SALÁRIO (R$)**
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I**	**T.N.S I**	**1.248,00**
	Administrativo de Empresa		
	Economista		
	Engenheiro agrônomo		
	Assistente Social		
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	**T.N.S II**	**3.739,00**
	Advogado		
	Médico		
	Médico Veterinário		
	Enfermeiro		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
	Cirurgião Dentista		
	Contador		
	Bioq./Farmacêutico		
	Engenheiro Civil		
	Arquiteto		

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5844FD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Adriana de Oliveira Fernandes	0,0	1,5	**1,5**
02	Antonia Ubiraneide Costa Filgueira	0,0	0,0	**0,0**
03	Cristianny Samara de Freitas Anselmo	0,0	0,0	**0,0**
04	Evandson Freitas Almeida	0,0	0,0	**0,0**
05	Felipe Jhonatan da Costa Alves	1,0	0,0	**1,0**
06	Francisca Jucileide Paulo de Oliveira	0,0	0,0	**0,0**
07	Ivonete Calixto da Silva Rocha	1,0	3,0	**4,0**
08	Kaliane Queiroz Ferreira	0,0	3,0	**3,0**
09	Kátia Kalene Pereira de Melo	1,0	3,0	**4,0**

10	Maria das Graças de Paiva Freitas	0,0	0,0	**0,0**
11	Renata Thays Ribeiro Borges	4,0	3,0	**7,0**
12	Ricardo Yuri Pereira Rocha	Eliminado por não apresentar certificação de conclusão de curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde		
13	Simone Lopes Fonseca	0,0	0,0	**0,0**
14	Thiago Soares da Silva	0,0	0,0	**0,0**
15	Vinicius Batista Vieira	4,0	0,0	**4,0**

CARGO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Adriana Lindalva de Queiroz	2,0	3,0	**5,0**
02	Antonio Alisson Pereira	0,0	3,0	**3,0**
03	Evaldo de Souza Barbosa	4,0	3,0	**7,0**
04	Genildo Sabino Ferreira	0,0	3,0	**3,0**
05	Jefson Nascimento Bezerra	0,0	0,0	**0,0**
06	Josinaldo Pereira de Paula	0,0	0,0	**0,0**
07	Widymarcos Barbosa Q. Souza e Silva	0,0	0,0	**0,0**

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Alessandra Fernandes de Souza	1,5	2,0	**3,5**
02	Aline Mariele de Sales Barboza	3,5	2,0	**5,5**
03	Ana Renata Albuquerque Praxedes	1,5	0,0	**1,5**
04	Bruna Barreto dos Santos	0,0	0,0	**0,0**
05	Dayane Fontes Soares	0,5	0,0	**0,5**
06	Debora Rute de Paiva Mota	1,5	2,0	**3,5**
07	Elizangela Maria Pessoa Rêgo	2,5	2,0	**4,5**
08	Gliciany Luzia Daves Leite	0,5	1,0	**1,5**
09	Hildegna Moura da Silva	0,5	0,0	**0,5**
10	Maria Dlany Costa	1,0	2,5	**3,5**
11	Maria Lauriclea de Oliveira	0,5	2,0	**2,5**
12	Rosane Milene Torres de Queiroz	2,5	2,0	**4,5**
13	Thayza Matos Benício do Rêgo	2,5	2,0	**4,5**

CARGO BIOQUÍMICO

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	José Vidal Neto	1,0	2,0	**3,0**

CARGO COVEIRO

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		PROVA PRÁTICA	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Francisco Elton Alamo Belo Batista	Desistiu	-	-
02	Francisco Felipe da Silva Filho	Não compareceu	-	-
03	Jean Pereira Xavier	4,5	0,0	**4,5**
04	Wallace Pereira Fagundes	3,5	0,0	**3,5**

CARGO DENTISTA

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Alicson Fernandes Monteiro	1,0	2,0	**3,0**
02	Ana Bárbara Carlos Paiva	0,0	2,0	**2,0**
03	Geraldo Antonio da Costa Neto	0,0	2,0	**2,0**
04	Patrícia Diógenes de Morais	2,5	2,0	**4,5**
05	Antonio Inácio de Almeida Neto	0,0	0,0	**0,0**
06	Herbelle Lunaha Alves Ferreira de Sousa	0,0	0,0	**0,0**
07	Francisco Gama Neto Alves	0,0	3,0	**3,0**
08	Emerson de Albuquerque Nunes	0,5	0,0	**0,5**
09	Izabel Aires de Morais	0,0	3,0	**3,0**
10	Mayra Maryuzza Gabriela Andrade Carneiro	0,0	0,0	**0,0**

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Ana Claudia Araújo Fernandes	1,0	1,0	**2,0**
02	Danilo de Alencar Gomes	0,0	0,0	**0,0**
03	Edivalson de Oliveira Moura Júnior	0,5	2,0	**2,5**
04	Emanuel Teixeira Rebouças Júnior	1,5	1,0	**2,5**
05	Ermando Gameleira Gomes Júnior	1,5	0,0	**1,5**
06	Ewerton Cosme de Almeida Gurgel	1,5	0,0	**1,5**
07	Felipe Correia de Paiva	1,0	1,0	**2,0**
08	Fernando Fernandes Jales	0,5	0,0	**0,5**
09	Flawbiamip Erickstarone Costa Lima e Silva	1,5	0,0	**1,5**
10	Francisco Emerson da Silva Negreiros	0,0	0,0	**0,0**
11	Francisco Moreira Gonçalves Segundo	1,5	1,0	**2,5**
12	Gotardo Diógenes Gurgel Alves	1,5	0,0	**1,5**

13	Hualisson Thaisson de Aquino Freitas	0,0	2,5	**2,5**
14	Ícaro Solano da Silva Melo	0,0	1,0	**1,0**
15	John Sinocelly Fernandes Ferreira	1,5	3,0	**4,5**
16	José Lucas Alves do Rêgo	0,0	0,0	**0,0**
17	Klebson da Costa Souza	0,5	3,0	**3,5**
18	Larissa Fernandes Queiroz	1,0	0,0	**1,0**
19	Leylla Carla Dantas de Sena	1,0	1,0	**2,0**
20	Lidiany Rodrigues Ferreira	1,5	2,0	**3,5**
21	Lorena Graciane Duarte Neris	1,5	1,0	**2,5**
22	Lourena Barbosa Cavalcante Paiva	1,5	0,0	**1,5**
23	Lucas Romeu Coringa Costa	0,5	1,0	**1,5**
24	Maria Aliny de Morais Holanda	0,0	0,0	**0,0**
25	Maria Aparecida Bezerra Oliveira	1,5	0,0	**1,5**
26	Marília Praxedes de Freitas Melo	1,0	1,0	**2,0**
27	Matheus Henrique Fernandes Queiroz	0,5	1,0	**1,5**
28	Mérisson Araújo Duarte	0,0	3,0	**3,0**
29	Mozart Ferreira de Sales Júnior	1,5	2,0	**3,5**
30	Ornella Almeida Lacerda Lira	1,0	3,0	**4,0**
31	Priscilla Lins Santos Oliveira	1,0	1,0	**2,0**
32	Soliane Saraiva Filgueira de Carvalho	0,0	0,0	**0,0**
33	Taísa Sângela Alves	0,5	1,5	**2,0**
34	Thales Mendonça da Costa	2,5	1,0	**3,5**
35	Yascara Nayara da Fonseca Pinto	1,5	1,0	**2,5**
36	Yuri Daniel de Almeida Oliveira	0,0	0,0	**0,0**

CARGO FARMACÊUTICO

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Olga Valéria Fernandes de Oliveira	0,5	3,0	**3,5**
02	Samya Galiza Duarte	0,0	0,0	**0,0**
03	Thamyres Morais Silva	0,0	0,0	**0,0**

CARGO FISIOTERAPEUTA

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Francisco Wilker do Carmo	2,5	2,0	**4,5**
02	Maria Kesia Dantas de Medeiros	0,0	0,5	**0,5**
03	Ana Carla de Almeida Oliveira	2,5	2,0	**4,5**
04	Monica Israela Martins de Andrade	1,5	0,0	**1,5**
05	Jullyenne Bezerra Valdevino Rodrigues	1,0	0,0	**1,0**

CARGO MÉDICO-PSF

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo	0,0	3,0	**3,0**
02	Guthembergue Tavares Ferreira	1,5	1,0	**2,5**
03	Kátia Kalianne do Vale Souza	0,0	0,0	**0,0**
04	Ramiro Gustavo Valera Camacho Júnior	0,5	1,0	**1,5**

CARGO MOTORISTA

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		PROVA PRÁTICA	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Adson Eduardo de Lucena Costa	5,75	1,0	**6,75**
02	Antonio Carlos de Freitas Lopes	Eliminado por se ausentar do local da prova prática		
03	Antonio Marcos de Lima Mota	Não compareceu	-	-
04	Antonio Martins de Moura Júnior	7,0	1,0	**8,0**
05	Espedito Emanuel Gomes Paiva	Não compareceu	-	-
06	Francisco Charles de Sousa Oliveira	6,75	2,0	**8,75**
07	Francisco Cleiton Oliveira Rocha	3,50	0,0	**3,50**
08	Francisco das Chagas de Souza Diniz	6,50	1,0	**7,5**
09	Francisco Fabiano Turibio Rocha	7,0	2,0	**9,0**
10	Francisco Jakson Fonseca	6,0	2,5	**8,50**
11	Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva	5,25	2,0	**7,25**
12	Francisco Lizomar Rocha	5,50	2,0	**7,50**
13	Francisco Luciano de Paiva	4,25	0,0	**4,25**
14	Francisco Luciano de Paiva Soares	5,75	2,0	**7,75**
15	Francisco Pedro de Freitas Neto	1,75	0,0	**1,75**
16	Francisco Railton Dias Teixeira	6,0	2,0	**8,0**
17	Geraldo Júnior de Souza	6,50	1,5	**8,0**
18	Gessildo Menezes da Silva	Não compareceu	-	-
19	Jonhnatan Fernandes Barreto	Não compareceu	-	-
20	José Allyson Pinheiro Dutra	6,25	0,0	**6,25**
21	Jucelino Marcelino Bessa	5,50	0,5	**6,50**
22	Júlio César Neto	4,75	1,0	**5,75**
23	Kaio César Pinto Costa	Não compareceu	-	-
24	Kleumon Ronyelson da Costa Xavier	4,25	1,5	**5,75**
25	Luiz Rodrigo Melo de Freitas	Não compareceu	-	-
26	Onireves Elias de Paiva	4,0	0,50	**4,50**
27	Paulo Henrique Rocha de França	4,50	0,0	**4,50**
28	Paulo Martoriano de Freitas	Não compareceu	-	-
29	Pedro Paulo Santana de Jesus	Não compareceu	-	-

30	Ranielly Ribeiro	5,50	0,0	**5,50**
31	Thiago Pinheiro Fernandes	Não compareceu	-	-
32	Thiberio Kassio Pereira da Silva	4,75	1,0	**5,75**
33	Valderi Freitas da Silva	6,0	1,0	**7,0**
34	Walmor Fernandes de Paiva	7,0	1,0	**8,0**

CARGO NUTRICIONISTA

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Adna Lorena Moreira de Souza	0,0	2,0	**2,0**
02	Ana Roberta Albuquerque Praxedes	1,5	2,0	**3,5**
03	Camila Micaele Targino Lima	2,5	2,0	**4,5**
04	Francimar Alves Rêgo	1,0	0,0	**1,0**
05	Jacqueline Neves Fabricio	0,5	2,0	**2,5**
06	Luciely Dantas Mendes	0,0	1,0	**1,0**
07	Ludmila de Oliveira Araújo	1,0	0,0	**1,0**
08	Magno Marcio de Lima Pontes	1,0	0,5	**1,5**
09	Miriangela Ferreira da Costa	0,5	0,0	**0,5**
10	Nayane Cristina de Lima Silva	0,5	0,0	**0,5**
11	Paloma de Almeida Oliveira	0,5	0,0	**0,5**
12	Pedro Emanoel Araújo Dantas	0,0	1,0	**1,0**

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Adeilton de Paiva	2,5	2,0	**4,5**
02	Adriana Gomes	1,5	2,0	**3,5**
03	Aldenice de Freitas Soares	1,5	0,5	**2,0**
04	Aldevânia Cristina de Medeiros	1,5	0,0	**1,5**
05	Alynne de Lima Lopes	0,5	0,5	**1,0**
06	Ana Larice Lopes de Lima	0,0	0,5	**0,5**
07	Anaeli Chaerli Ferreira Alves	3,5	0,0	**3,5**
08	Antonia Aparecida Oliveira	Eliminada por não apresentar diploma de graduação compatível com o exigido para o cargo		
09	Carlos Júnior Régis Silva	3,5	2,0	**5,5**
10	Cláret Janekelly Ferreira	1,0	1,0	**2,0**
11	Clóvis Antônio Bezerra Leite	2,5	1,0	**3,5**
12	Daiane de Sousa Campos	1,5	2,0	**3,5**
13	Damião Galu da Silva	2,5	2,0	**4,5**
14	Deyse Negreiros de Oliveira	1,5	2,0	**3,5**
15	Elineide Souza dos Santos	2,0	1,0	**3,0**
16	Elismar Bezerra	2,5	2,0	**4,5**
17	Emerson Matheus Bezerra Ferreira	Eliminado por não apresentar diploma de graduação compatível com o exigido para o cargo		
18	Evanilda de Fátima Moreira Barbosa	2,5	2,0	**4,5**
19	Fábia Jacqueline Ferreira da Silva Benevides	1,5	2,0	**3,5**
20	Flávia Cristina Freitas de Almeida	1,5	2,0	**3,5**
21	Francisca Aline Micaelly da Silva Dias	2,5	2,0	**4,5**
22	Francisca das Chagas Costa	0,0	2,0	**2,0**
23	Francisca de Assis Pereira Paiva	2,5	2,0	**4,5**
24	Francisca Erivania de Freitas Costa	2,5	2,0	**4,5**
25	Francisca Fabrícia Lopes da Silva	0,0	0,5	**0,5**
26	Francisca Jaenia da Silva Pinto	1,0	2,0	**3,0**
27	Francisca Leonilda das Chagas	2,5	2,0	**4,5**
28	Francisca Lourdes do Norte	0,0	1,0	**1,0**
29	Francisca Lucileide Pereira	2,5	2,0	**4,5**
30	Francisca Roseneide Gurgel Campêlo	1,5	0,0	**1,5**
31	Francisca Valdira Sabino Neta	0,5	2,0	**2,5**
32	Francisco Marinho de Oliveira	1,5	2,0	**3,5**
33	Graziela Consuelo da Costa	0,0	1,0	**1,0**
34	José Dantas da Silva	Eliminado por não apresentar diploma de graduação compatível com o exigido para o cargo		
35	Josenildo Nogueira Araújo	0,5	0,0	**0,5**
36	Kais Mabelly de Oliveira Soares	Eliminada por não apresentar diploma de graduação compatível com o exigido para o cargo		
37	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	0,0	0,0	**0,0**
38	Katia Nisley Barbosa	2,0	2,0	**4,0**
39	Kayte Katiane Linhares Pereira	1,5	2,0	**3,5**
40	Liane Kelma Lima de Oliveira	1,0	2,0	**3,0**
41	Lidriana da Costa Chagas	2,5	2,0	**4,5**
42	Lucinária David Soares	1,5	0,5	**2,0**
43	Lucineide Chagas Raposo de Freitas	1,5	2,0	**3,5**
44	Marcia Maria de Oliveira Paiva	0,5	2,0	**2,5**
45	Maria Alex Samara de Paiva Oliveira	2,5	2,0	**4,5**
46	Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira	2,5	2,0	**4,5**
47	Maria Aparecida da Silva Lima	3,5	2,0	**5,5**
48	Maria Auricleide Belo Lucena	1,5	2,0	**3,5**
49	Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes	2,0	2,0	**4,0**
50	Maria da Conceição Ferreira de Freitas	2,5	2,0	**4,5**
51	Maria da Conceição Holanda	3,5	2,0	**5,5**
52	Maria de Fátima Dias Silva	2,5	0,0	**2,5**
53	Maria de Fátima Marques Sousa	2,5	2,0	**4,5**
54	Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues	2,5	2,0	**4,5**
55	Maria Elizomara Elias da Silva	1,0	3,0	**4,0**
56	Maria Evanilde Arruda de Oliveira	1,0	2,0	**3,0**
57	Maria Genaina Sátiro da Silva	3,0	2,0	**5,0**
58	Maria Idelania de Oliveira	2,5	2,0	**4,5**
59	Maria Ildevânia Rocha	0,0	2,0	**2,0**
60	Maria José Nunes	1,5	2,0	**3,5**

61	Maria Luciana do Nascimento	2,5	2,0	**4,5**
62	Maria Uberlândia Pinto da Cunha	0,0	1,0	**1,0**
63	Maria Verônica Dias da Silva	3,5	2,0	**5,5**
64	Mayana Virginia Rebouças	0,0	2,0	**2,0**
65	Mayemya Lourençia Guedes Rodrigues	1,0	2,0	**3,0**
66	Meri Regiane Ribeiro de Lima	2,0	2,0	**4,0**
67	Nádia de Brito Meneghetti	1,0	1,0	**2,0**
68	Queila Régia Lemos de Queiroz Costa	2,5	0,0	**2,5**
69	Renata Paiva de Freitas	1,5	0,5	**2,0**
70	Rita Solange Oliveira Nonato da Silva	2,5	2,0	**4,5**
71	Rosy Catyene Holanda Melo	1,5	0,0	**1,5**
72	Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros	Eliminado por não apresentar diploma de graduação compatível com o exigido para o cargo		
73	Sebastião Régis da Silva	2,5	2,0	**4,5**
74	Sheila Mikaele Valério da Costa	1,5	1,0	**2,5**
75	Suzy Marques de Freitas	3,0	2,0	**5,0**
76	Tarcísio Pereira Lucena	1,0	2,0	**3,0**
77	Taysa Kelly da Silva	2,0	1,0	**3,0**
78	Teresinha Maria de Jesus Silva	2,5	0,0	**2,5**
79	Tuanny Luma da Silva	1,5	0,0	**1,5**
80	Valéria Vieira Simplício	2,0	2,0	**4,0**
81	Zenilda Andrade Arruda	2,5	2,0	**4,5**

CARGO PSICÓLOGO

NOME		**PONTUAÇÃO**		
		FORMAÇÃO	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
01	Aretuza Nogueira Ferreira	1,0	0,0	**1,0**
02	Katharine Silva Fontes	3,5	2,0	**5,5**
03	Kelly de Souza e Silva	0,0	0,0	**0,0**
04	Maially Catarina Damião Costa	2,5	2,0	**4,5**
05	Thainar da Silva Oliveira	0,0	0,0	**0,0**

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51802F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 605, DE 11 DE JANEIRO DE 2017 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 509 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A ação da Administração Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município em seus múltiplos aspectos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamento Anual;
V – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Parágrafo único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com planos e programas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 3º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 4º. As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no Art. 2º desta Lei, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, e das Secretarias Municipais, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas.

Art. 5º. O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão, convênio, termos de parceria e contratos de gestão com pessoas ou entidades públicas ou privadas.

TÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Upanema é formada de órgãos colegiados, órgãos de assessoramento superior e órgãos da Administração Direta.

§ 1º. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais formados por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, os quais contribuem para a definição dos planos de ação da cidade, através de reuniões periódicas e discussões, são eles:
a) CME - Conselho Municipal de Educação;
b) CAE - Conselho de Alimentação Escolar;
c) CONSELHO DO FUNDEB - Fundo de Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Básico;
d) CMS - Conselho Municipal de Saúde;
e) COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social;
g) Conselho Municipal do Idoso;
h) Conselho Municipal da Juventude;
i) Conselho Municipal Antidrogas;
j) Conselho Municipal de Habitação;
l) Conselho Tutelar;
m) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
n) COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil.

§ 2º. São órgãos de assessoramento superior a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, as quais são responsáveis pelo assessoramento direto e imediato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Fica extinto o Gabinete do Prefeito e seus respectivos cargos, sendo as atribuições da Chefia de Gabinete transferidas para a Secretaria de Governo e Patrimônio.

§ 4º. Os órgãos da Administração Direta, são responsáveis pelo planejamento e execução das ações de governo, são eles:
a) Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;
b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal da Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
g) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

§ 5º. Os órgãos colegiados municipais são disciplinados por leis municipais próprias.

CAPÍTULO I
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município, órgão superior, de primeiro escalão, de assessoramento direto e imediato ao Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições e, especialmente, em assuntos de natureza jurídica, mediante a elaboração de pareceres e defesa dos interesses do Município de Upanema em juízo, tem como principais finalidades:
I - representar, judicial e extrajudicialmente, o Município;
II - assessorar juridicamente a administração direta, autárquica e fundacional;
III - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;
IV - cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e realizar a arrecadação dos valores executados;
V - assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;
VI - apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;
VII - apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional; e
VIII - realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência com representação judicial, assessoramento e consultoria direta ao poder executivo, cuja finalidade é o controle da legalidade dos atos do Poder Executivo e da defesa dos interesses legítimos do Município.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município de Upanema passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Gabinete do Procurador Geral Municipal;
b) Consultoria Jurídica.

§ 2º. Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico, Chefe de Setor Jurídico e A.S.G., previstos no art. 6º, § 2º, números 3, 5 e 6 da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 3º. Ficam criados dois cargos de Assessor da Procuradoria no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º. Compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:
a) Procurador Geral do Município;
b) Procurador Adjunto do Município;
c) Consultor Jurídico;
d) Assessor da Procuradoria.

Art. 8º. São competências comuns ao Procurador Geral e Procurador Adjunto do Município:
I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
III – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
IV – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

V – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
VI – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos à obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VII – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VIII – proceder a análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
IX – atuar na formação e pagamento dos precatórios e requisições de pequeno valor;
X – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
XI - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XII – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
XIII – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
XIV – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
XV – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.
XVI - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

§ 1º. Ao Procurador Adjunto compete substituir o Procurador Geral na sua ausência ou impedimento.

§ 2º. Fica fixado o subsídio do cargo em comissão de Procurador Adjunto Municipal em R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Compete ao Consultor Jurídico:
I – prestar consultoria e assessoramento às secretarias;
II - elaborar pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
III - sugerir aos Secretários alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
IV - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
V - participar de comissões;
VI - realizar outras tarefas afins.

Art. 10. Compete aos Assessores da Procuradoria prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município e ao Procurador Adjunto, realizando as atividades que lhes forem requisitadas, tais como acompanhamento de processos judiciais e administrativos, elaboração de minutas de ofícios, pareceres, petições, memorandos, dentre outros, e atividades afins.

CAPÍTULO II
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Controladoria Geral do Município, órgão superior, de primeiro escalão, de assessoramento direto e imediato ao poder executivo, tem como finalidade o controle e a fiscalização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do Município em geral, visando a normalidade na obtenção de recursos e execução da despesa do município e tem como funções principais:
I - assessorar e orientar o senhor Prefeito, no gerenciamento dos Secretários, Chefe de Gabinete, assessores e demais servidores, no cumprimento da formalidade processual, assim como da legalidade, legitimidade e competência de seus atos e procedimentos administrativos;
II - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa pública;
III - fiscalizar e controlar todos que fazem a administração pública Municipal, sob os aspectos da legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação, com foco nos princípios constitucionais;
IV - determinar diligências, emitir relatórios, certificado de auditorias ou parecer com orientações para o ordenador da despesa, informando quando houver irregularidades, para que possam ser sanadas, dando ciência do ocorrido e orientando que informe aos órgãos de controle externo se for o caso;
V - outras atribuições conforme a lei, regulamentadas por decreto.

§ 1º. A Controladoria passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Gabinete do Controlador Geral do Município;
b) Secretaria do Controle Interno;
c) Auditoria.

§ 2º. A ouvidoria, órgão responsável pela recepção de elogios, reclamações e sugestões, passará a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

§ 3º. A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, passa a conter os seguintes cargos:
a) Controlador Geral do Município;
b) Controlador Adjunto do Município;
c) Auditor;
d) Técnico do Controle Interno.

§ 4º. Ficam extintos os cargos de Secretária e A.S.G. previstos no Art. 8º, §3º, números 5 e 6 da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 5º. Compete à Auditoria da Controladoria Municipal investigar e apurar criteriosamente processos e procedimentos administrativos, considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos de ofício ou mediante provocação.

Art. 12. Ao Controlador Adjunto compete:
I – auxiliar o Controlador Geral no exercício da função de assessoramento direto e imediato ao Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições, especialmente no controle e fiscalização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do município;
II – assessorar e orientar o chefe do executivo, juntamente com o Controlador Geral, no gerenciamento dos secretários no cumprimento da formalidade processual, assim como da legalidade, legitimidade, e competência dos atos e procedimentos administrativos;
III – auxiliar no controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, sob a gerência do Controlador Geral;
IV – realizar diligências sob a orientação do Controlador Geral;
V – auxiliar o Controlador Geral na elaboração de pareceres, relatórios;
VI – realizar outras atividades afins no âmbito da competência da Controladoria, cuja finalidade seja o controle da legalidade dos atos contábeis e financeiros do Poder Executivo.

§ 1º. Ao Controlador Adjunto compete substituir o Controlador Geral na sua ausência ou impedimento.

§ 2º. Fica fixado o subsídio do cargo em comissão de Controlador Adjunto Municipal em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 13. Compete ao Auditor as seguintes atribuições:
I - a execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Upanema;
II - a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; III - a realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
IV - a realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
V - a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

Art. 14. Compete ao Técnico do Controle Interno:
I – acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III - comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
IV - avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
V - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI - verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VIII - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
XI - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XII - colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras;
XIII - conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
XIV - fazer conferência de documentos;
XV - manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal;
XVI - examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

Art. 15. À Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, órgão de assistência direta político-administrativo ao poder executivo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, guardar, manter, conservar o patrimônio e os documentos públicos, compete:
I - exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
II - promover Atividades de coordenação sócio-política da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
III - coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
IV - acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;
V - promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
VI - organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;
VII - representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
VIII - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despacho decisórios em processos de sua competência;
IX - despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
X - o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;

XI - a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XII - a administração de arquivo, reprografia e digitalização de documentos públicos;
XIII – o apoio, incentivo e assistência necessária à comunicação social e institucional;
XIV - a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a normatização, operação, controle, manutenção e uso da frota de veículos leves e pesados, de maquinas e equipamentos;
XV - a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço, bem como a guarda e vigilância dos referidos prédios.
XVI – outras atividades afins.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Ouvidoria;
c) Coordenadoria de Comunicação;
d) Coordenadoria de Informática;
e) Coordenadoria de Tombamento;
f) Gerência da Segurança Patrimonial;
g) Gerência do Almoxarifado Geral;
h) Gerência do Abastecimento de Frota.

§ 2º. Ficam criados, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, os seguintes cargos:
a) Assistente do Secretário;
b) Ouvidor;
c) Coordenador de Comunicação;
d) Subcoordenador de Comunicação;
e) Coordenador de Tombamento;
f) Gerente da Segurança Patrimonial;
g) Gerente do Almoxarifado Geral;
h) Gerente de Abastecimento da Frota.

§ 3º. Ficam extintos os cargos de Inspetor da Guarda Municipal e Coordenador do Almoxarifado Geral, previstos no art. 10, §3º, números 2 e 3 da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 4º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio passa a conter os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Governo e Patrimônio;
b) Assistente do Secretário;
c) Ouvidor;
d) Coordenador de Comunicação;
e) Subcoordenador de Comunicação;
f) Coordenador de Informática;
g) Coordenador de Tombamento;
h) Gerente da Segurança Patrimonial;
i) Gerente do Almoxarifado Geral;
j) Gerente de Abastecimento da Frota.

Art. 16. Compete ao Secretário Municipal de Governo e Patrimônio desempenhar suas atividades visando alcançar os objetivos e finalidades previstos no art. 16, *caput*, e seus incisos, desta Lei.

Art. 17. Compete ao Assistente do secretário auxiliar o Secretário de Governo e Patrimônio no cumprimento de suas atribuições.

Art. 18. Compete à Ouvidoria, através do Ouvidor, estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos.

Art. 19. São atribuições do Coordenador de Comunicação:
I – coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário referentes as atividades administrativas do município;
III – coordenar e desenvolver as atividades de comunicação e divulgação;
IV – assistir o Chefe do Poder Executivo, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;
V – criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal;
VI – coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

Art. 20. Compete ao Subcoordenador de Comunicação auxiliar e assessorar o Coordenador de Comunicação no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, além de desempenhar outras tarefas compatíveis com sua posição e delegadas pelo Coordenador de Comunicação.

Art. 21. Compete ao Coordenador de Tombamento coordenar o processo de tombamento dos bens do município, e desenvolver meios para defesa e conservação do patrimônio municipal.

Art. 22. Compete ao Gerente da Segurança Patrimonial:
I – gerenciar e coordenar a guarda municipal e os vigilantes municipais;

II - realizar a resolução de problemas concernentes ao funcionamento da guarda municipal e dos vigilantes, e sugerir medidas preventivas e corretivas;
III – realizar escalas de trabalho, visando garantir a continuidade do serviço;
IV – supervisionar a manutenção da ordem patrimonial do município;
V – supervisionar as atividades da guarda municipal e vigilantes municipais e seus postos de trabalho.

Art. 23. Compete ao Gerente do Almoxarifado Geral gerenciar e coordenado o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, visando assegurar o abastecimento dos setores.

Art. 24. Compete ao Coordenador de Informática executar atividades de assistência técnica na área de informática, nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, bem como oferecer suporte técnico aos usuários referente a software e hardware; efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais, inclusive instalações; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 25. Compete ao Gerente de Abastecimento da Frota gerenciar e controlar o abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como dos veículos locados pelo município, cujo abastecimento seja a cargo da Prefeitura, devendo desenvolver meios de controle, tais como fichas ou programas informatizados.

CAPÍTULO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Recursos Humanos e Setor Pessoal;
c) Coordenadoria de Licitação;
d) Coordenadoria de Arquivo e Documentos;
d) Gerência de Contratos;
e) Gerência de Compras;

§ 1º. Fica extinto o cargo de Subcoordenador de Arquivo, Protocolo e Digitalização de Documentos, previsto no art. 11, §3º, item 3.1 da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 2º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os cargos de Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos e de Assistente dos Conselhos Municipais.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
b) Técnico de Recursos Humanos;
c) Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos;
d) Coordenador de Licitação;
e) Pregoeiro;
f) Gerente de Contratos;
g) Gerente de Compras;
h) Assistente de Conselhos Municipais.

Art. 27. Ao Técnico de Recursos Humanos compete:
I – realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos dos servidores em geral;
II – manter organizadas e atualizadas as pastas do servidores em geral;
III - realizar o controle dos processos admissionais e demissionais dos servidores contratados;
IV – acompanhar e dar andamento aos processos administrativos referentes ao setor pessoal;
V - fazer a folha de pagamento e demais rotinas administrativas do setor.

Art. 28. Ao Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos compete:
I – planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo;
II – promover o processo de digitalização de documentos;
III - orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais;
IV - planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto;
V - orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
VI - avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;
VII - elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
VIII - executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Art. 29. Compete ao Coordenador de Licitação compete coordenar o setor de licitação, planejar a realização de licitações, contratos e aditivos em tempo hábil, visando manter a continuidade dos serviços públicos, alimentar os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado, realizar publicação de documentos, e executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, sendo obrigatoriamente dois servidores efetivos.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município perceberão gratificação pelo exercício da função, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

§ 3º. Os servidores que exercerem a função gratificada de Membros da Comissão Permanente de Licitação, desenvolverão as seguintes atribuições:
I - trabalhar na confecção de editais, contratos e outros documentos referentes aos processos licitatórios;
II – participar das sessões públicas referentes as licitações;

III - auxiliar o Presidente da Comissão de Licitação em todos os trabalhos referentes aos processos licitatórios;
IV – compor a Equipe de Apoio, sempre que necessário;
V – auxiliar o Pregoeiro na realização dos Pregões, sejam presenciais ou eletrônicos;
VI – atender as requisições do Coordenador de Licitação;
VII – realizar as atividades delegadas pelo Presidente da Comissão;
VIII – realizar outras atividades correlatadas ao setor.

Art. 30. Compete ao Pregoeiro realizar os pregões, sejam na modalidade presencial ou eletrônica, que sejam necessários às aquisições de bens e serviços pelo município, devendo desenvolver todas as atividades que sejam necessárias para a consecução deste fim, com o auxílio dos membros da equipe de apoio.

Art. 31. São atribuições do Gerente de Contratos:
I - gerenciar a execução de todos os contratos da Prefeitura Municipal de Upanema;
II – identificar riscos e acompanhar o cronograma de prazos de vigência dos contratos, a fim de identificar a necessidade de prorrogação com antecedência;
III – controlar os quantitativos dos produtos/serviços contratados, afim de identificar a necessidade de celebração de aditivos contratuais;
IV – controlar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações de cada produto licitado;
V – realizar os procedimentos necessários a apuração de infrações por parte dos fornecedores e bens ou serviços;
VI - realizar outras atividades afins.

Art. 32. São atribuições do Gerente de Compras:
I – gerenciar o setor de compras;
II – efetuar contatos com fornecedores de bens e serviços;
III – planejar, dirigir e controlar as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades do município;
IV - realizar pesquisas mercadológicas;
V – assegurar o cumprimento de prazos contratuais;
VI – verificar e manter-se atualizado quanto as demandas dos diversos órgãos da administração;
VII - atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras;
VIII - realizar o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazos de entrega;
IX - fazer a gestão do cadastro de fornecedores;
X – realizar demais atividades concernentes ao setor de compras.

Art. 33. São atribuições do Assistente de Conselhos Municipais:
I - coordenar e administrar os Conselhos Municipais dos diversos órgãos da administração;
II – participar das reuniões dos Conselhos Municipais;
III – fornecer o suporte técnico administrativo necessário ao perfeito funcionamento dos Conselhos;
IV - realizar outras atividades que se mostrem necessárias ao perfeito funcionamento dos Conselhos.

CAPÍTULO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 34. Ficam extintas a Tesouraria e a Coordenadoria de Cadastro, Tributos e arrecadação e seus respectivos cargos, previstos no art. 12, §§ 3º e 4º da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§1º. Ficam criados o Setor de Cadastro, Tributos e Arrecadação e a Coordenadoria de Contabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento passa a possuir a seguinte estrutura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Setor de Cadastro, Tributos e Arrecadação;
c) Coordenadoria de Contabilidade.

§ 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
b) Técnico de Cadastro, Tributos e Arrecadação;
c) Fiscal de Tributos;
d) Coordenador da Contabilidade.

Art. 35. Compete ao Técnico de Cadastro, Tributos e Arrecadação:
I – executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco;
II – praticar os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributante;
III - efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais;
IV - autorizar a confecção de documentos fiscais;
V - autenticar livros e demais documentos fiscais;
VI - fixar base de cálculo por estimativa;
VII - efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes;
VIII - fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas;
IX - pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos.
X – realizar outras atividades correlatas.

Art. 36. Ao Fiscal de Tributos compete:
I – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

II - instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais;
III – constituir o crédito tributário mediante o lançamento;
IV – controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
V – analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
VI – atender e orientar os contribuintes;
VII – realizar outras atividades afins ao cargo.

Art. 37. Compete ao Coordenador da Contabilidade coordenar e supervisionar as atividades contábeis da Prefeitura, através da elaboração de relatórios gerenciais, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, visando possibilitar o controle contábil.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 38. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de captação de recursos e expansão econômica nas áreas agrícola, pecuária e da piscicultura, compete:
I – desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando ao respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento quantitativo e qualitativo;
II – promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
III – assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV – promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmas delegadas;
V - elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento rural e ambiental;
VI - estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
VII - controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
VIII - exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento.
IX - disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;
X - fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
XI - promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
XII – realizar atividades correlatas.

§ 1º. Ficam extintos os cargos de Coordenador de Transportes e Máquinas Agrícolas e Coordenador de Meio Ambiente, previstos no Art. 14, §2º, II, itens 4 e 5 da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 2º. Ficam criados os cargos de Assistente do Secretário, Coordenador de Máquinas Agrícolas e Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente passa a possuir a seguinte estrutura administrativa:
a) Gabinete do Secretário;
b) Coordenadoria de Recursos Hídricos;
c) Coordenadoria de Agricultura Irrigada;
d) Coordenadoria de Máquinas Agrícolas;
e) Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
f) Coordenadoria de Pecuária e Pesca;
g) Coordenadoria do Abatedouro Público.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente passa a possuir os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
b) Assistente do Secretário;
c) Coordenador de Recursos Hídricos;
d) Coordenador de Agricultura Irrigada;
e) Coordenador de Máquinas Agrícolas;
f) Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
g) Coordenadoria de Pecuária e Pesca;
h) Coordenadoria do Abatedouro Público.

Art. 39. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o desempenho das atividades previstas no art. 38, *caput* e incisos desta Lei.

Art. 40. Compete ao Assistente do Secretário auxiliar o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 41. São atribuições do Coordenador de Recursos Hídricos:
I – a orientação e o fornecimento de subsídios às ações de controle e de monitoramento ambiental;
II - a coordenação da realização de análises, estudos, pesquisas e investigações ambientais de interesse do município;
III - a coordenação de programas e projetos relativos à determinação de indicadores e padrões de qualidade ambiental;
IV - o estímulo à pesquisa e à produção técnico-científica relativa à proteção ambiental;
V - a coordenação da proposição e da elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos no âmbito municipal;
VI – a promoção do desenvolvimento do Município através do uso adequado de seus recursos hídricos;
VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 42. São atribuições do Coordenador de Agricultura Irrigada:

I – estimular a prática da agricultura irrigada no município;
II – desenvolver planos, programas e projetos de incentivo à prática da agricultura irrigada, voltados principalmente para o pequeno e médio produtores rurais;
III – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade, com a preservação do meio ambiente;
IV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete ao Coordenador de Máquinas Agrícolas:
I – coordenar o uso das máquinas agrícolas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II – controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
III – determinar a realização de reparos nas máquinas agrícolas sempre que necessário;
IV – evitar o desgaste excessivo das máquinas, determinando a realização de reparos preventivos;
V - acompanhar o uso das máquinas agrícolas pertencentes ou locadas ao município visando evitar o mal uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
VI – realizar outras atividades correlatas ou afins.

Art. 44. Ao Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico compete assessorar o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nas atividades concernentes aos objetivos relacionados as políticas de meio ambiente e saneamento básico, bem como executá-las quando requisitadas pelo Secretário.

Art. 45. Compete ao Coordenador de Pecuária e Pesca assessorar o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das atividades de pecuária e pesca no município, devendo desempenhar as atividades delegadas pelo Secretário.

Art. 46. Compete ao Coordenador do Abatedouro Público coordenar os serviços, os servidores, o uso de insumos, bem como as atividades de produção, fabrico, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento e depósito dos animais abatidos no Abatedouro Público Municipal, além de outras atividades correlatadas ou que digam respeito ao Abatedouro Público.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, compete:
I - elaborar planos, projetos e programas de desenvolvimento social;
II – coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos e desenvolvimento social;
III – planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação funcional na sociedade;
IV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
V – coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
VI – coordenar a ação voltada para a geração de trabalho e renda;
VII – prestar suporte técnico a administrativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Juventude, Antidrogas, de Habitação e do Conselho Tutelar;
VIII – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos sistêmicos especiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. São órgãos colegiados, que compõem a estrutura da Secretaria de Assistência Social:
a) COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social;
c) Conselho Municipal do Idoso;
d) Conselho Municipal da Juventude;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal de Habitação;
g) Conselho Tutelar.

§ 3º. Ficam extintos os cargos de Assistente dos Conselhos Municipais, Coordenador Adjunto do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Coordenador Adjunto do Cadastro Único e Coordenador Adjunto do PPSJ (Programas e projetos Sociais para a Juventude), criados pela Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 4º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes cargos:
a) Assistente do Secretário
b) Subcoordenador do Cadastro Único;
c) Subcoordenador do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude);
d) Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social;
e) Coordenador do Programa Bolsa Família;

§ 5º. Compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Assistência Social;
b) Assistente do Secretário;
c) Coordenador de Proteção Social Básica;
c.1) Subcoordenador do Cadastro Único;
c.2) Subcoordenador do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude).
d) Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social;

e) Coordenador do Programa Bolsa Família - PBF;
f) Coordenador de Habitação, Emprego e Renda.

Art. 48. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social desempenhar suas atividades com vistas a consecução dos objetivos propostos no art. 45, I a VIII desta Lei.

Art. 49. Compete ao Assistente do secretário auxiliar o Secretário de Assistência Social no cumprimento de suas atribuições.

Art. 50. São atribuições do Coordenador de Proteção Social Básica:
I - estabelecer diretrizes e estratégias para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social moradoras no município;
II - promover a execução de serviços e programas para assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência com vistas a promoção social;
III - contribuir, através dos serviços e programas, com o fortalecimento dos vínculos intrafamiliares e comunitários;
IV - coordenar as atividades de atendimento, orientação e encaminhamento para os serviços governamentais e não governamentais;
V - definir os serviços e programas que deverão ser executados nos Centros de Referência da Assistência Social;
VI - estabelecer critérios para celebração de convênios com instituições possibilitando a expansão das atividades de assistência social;
VII - gerenciar as políticas e deliberações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Juventude, Antidrogas, de Habitação e do Conselho Tutelar;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete ao Subcoordenador do Cadastro Único coordenar, sob a supervisão do Coordenador de Proteção Social Básica, o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, alimentar o sistema de cadastro único, gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do programa na sua área de competência, e realizar outras atividades afins.

Art. 52. Compete ao Subcoordenador de Programas e Projetos Sociais para a Juventude, desenvolver, sob a orientação do Coordenador de Proteção Social Básica, atividades concernentes à coordenação de programas, projetos e ações voltadas a juventude, tais como esporte, lazer, cultura, música, educação, trabalho, etc., além de outras atribuições afins ao cargo.

Art. 53. Compete ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social:
I – coordenar programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
II - articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica;
III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS;
V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XII - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
XIII - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
XIV - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família responder pela interlocução com a instância local de controle social do Programa, pela gestão e coordenação municipal do programa, pela articulação com os governos federal e estadual, pela integração do Programa Bolsa Família com as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento de ações do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, bem como desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 55. Compete ao Coordenador de Habitação, Emprego e Renda acompanhar em âmbito municipal o desenvolvimento dos serviços direcionados ao Programa de Habitação por meio de assessoramento técnico, monitoramento e avaliação, e exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Art. 56. À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional e cultural, compete:
I – planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação, esportes e cultura no âmbito do município;
II – promover a integração e a articulação das ações da Administração Pública Municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
III – oferecer a educação básica em todos os níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
IV – coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento material;
V – desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;

VI – desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das Atividades do Sistema Municipal de Ensino;
VII – desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
VIII – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Gestão do FUNDEB;
IX – promover atividades de caráter cultural e artístico, bem como as de proteção ao patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
X – coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população;
XI – coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no município;
XII – exercer outras atividades destinadas a consecução de seus objetivos.

§ 1º. São órgãos colegiados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto o CME - Conselho Municipal de Educação, o CAE - Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Gestão do FUNDEB - Fundo de Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Básico.

§ 2º. Ficam extintas a Coordenadoria do Desporto; a Coordenadoria de Comunicação Social; e a Coordenadoria de Cultura, com seus respectivos cargos, instituídos pela Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 3º. Ficam instituídas, no âmbito da Educação, as seguintes coordenadorias:
a) Coordenadoria de Supervisão Escolar;
b) Coordenadoria de Projetos e Sistemas Educacionais.

§ 4º. Ficam criadas, no âmbito do Desporto:
a) Gerência de Esportes e Lazer;
b) Coordenadoria de Academias e Centros Esportivos;
c) Coordenadoria da Escolinha e Campeonatos de Futebol.

§ 5º. Fica instituída a Coordenadoria de Cultura e Turismo, a qual cumulará as atribuições afetas à Cultura e ao Turismo.

§ 6º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto passa a conter as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Coordenadoria de Educação;
b.1) Subcoordenadoria de Educação;
c) Coordenadoria de Supervisão Escolar;
d) Coordenadoria de Projetos e Sistemas Educacionais;
e) Coordenadoria de Merenda Escolar;
f) Gerência de Esportes e Lazer;
f.1) Coordenadoria de Academias e Centros Esportivos;
f.2) Coordenadoria da Escolinha e Campeonatos de Futebol.
g) Gerência de Transporte Escolar;
h) Coordenadoria de Cultura e Turismo.

§ 7º. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto;
b) Coordenador de Educação;
b.1) Subcoordenador de Educação;
c) Coordenador de Supervisão Escolar;
d) Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais;
e) Coordenador de Merenda Escolar*;*
f) Gerente de Esportes e Lazer;
f.1) Coordenador de Academias e Centros Esportivos;
f.2) Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol;
g) Gerente de Transporte Escolar;
h) Coordenador de Cultura e Turismo.

Art. 57. Compete ao Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, desempenhar as atividades necessárias ao alcance dos objetivos previstos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 58. Compete ao Coordenador de Educação coordenador todas as ações junto a secretaria responsabilizando pela implementação das ações da educação, notadamente:
I - organizar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos da Secretaria;
II - participar das ações pedagógicas e administrativas das Escolas;
III - promover reuniões sistemáticas com a equipe da secretaria;
IV - analisar, junto à Direção, Equipe Técnica, Docentes e o Conselho Escolar, os acessos de conhecimento de matrícula;
V - manter sempre atualizada a legislação municipal pertinente à Educação, Cultura e Desporto;
VI - assinar documentação do aluno;
VII - zelar pela ordem e conservação da documentação das Escolas, como também pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras;
VIII - atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao funcionamento e dados relativos às Escolas;
IX - responsabilizar-se pelas correspondências recebidas e expedidas;
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete ao Subcoordenador de Educação promover a efetivação dos Conselhos Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Fundo de Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Básico, bem como os conselhos escolares, sua validade, reuniões e formações, bem como zelar pela democratização da gestão das escolas observando a lei municipal da gestão democrática.

Art. 60. Compete ao Coordenador de Supervisão Escolar viabilizar a elaboração e implementação do Plano Anual de aplicação dos recursos e garantir seu cumprimento junto as escolas; acompanhar o processo de aplicação dos recursos, orientando os gestores escolares; conferir e receber a prestação de contas das escolas e encaminhar ao setor contábil para a prestação de contas pela administração; acompanhar os prazos do prestação de contas online dos Programas PNAE, PENAT, PDDE e FUNDEB para garantir as contas em dia, dentre outras atribuições correlatas.

Art. 61. Compete ao Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais elaborar planos, projetos e programas, bem como implementar projetos e acompanhar os programas FNDE/MEC - PAR, Mais Educação, PNAIC, PDDE interativo e outros.

Art. 62. Compete ao Coordenador de Merenda Escolar:
I – fazer as solicitações de compras da merenda escolar periodicamente, nas quantidades necessárias;
II – realizar a distribuição da merenda escolar entre as unidades escolares da rede municipal de ensino;
III – incentivar o uso racional dos alimentos buscando evitar desperdício;
IV – desenvolver juntamente com especialista em nutrição os cardápios, atendendo as normas de nutrição;
V – coordenar o armazenamento dos alimentos de forma adequada e observando as normas de vigilância sanitária;
VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 63. Compete ao Gerente de Esportes e Lazer desenvolver planos, programas e projetos voltados ao incentivo da prática de esportes e lazer, em diversas modalidades, no âmbito municipal, utilizando-se dos centros de esportes e academias municipais, definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 64. Compete ao Coordenador de Academias e Centros Esportivos coordenar o uso adequado das academias e centros esportivos municipais, administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física, definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, bem como desempenhar outras atividades necessárias ao alcance de seu objetivo principal.

Art. 65. Compete ao Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol desenvolver a prática do futebol no âmbito do município, através do ensino a diversos públicos, de diversas faixas etárias, buscando a promoção do esporte, incentivar, organizar e promover campeonatos de futebol nas diversas modalidades no âmbito municipal, bem como a prática de outras atividades afins.

Art. 66. Compete ao Gerente de Transporte Escolar:
I - coordenar todo o processo que envolve o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e zelar pelos convênios celebrados com o Estado;
II - atuar em trabalhos de cooperação e em sintonia com as demais setores da Secretaria;
III - observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente em relação ao transporte de escolares;
IV - atender o público e os prestadores de serviço nas questões relacionadas ao transporte escolar;
V - elaborar itinerários e traçados do transporte escolar, bem como fiscalizá-los;
VI - participar, opinar nos trâmites e realizar encaminhamentos dos processos licitatórios relativos ao transporte escolar;
VII - acompanhar, orientar e fiscalizar as ações e assuntos pertinentes ao transporte escolar;
VIII - coordenar o encaminhamento dos veículos da Secretaria para conserto e manutenção, inclusive no que se refere à aquisição de peças e serviços;
IX - orientar o encaminhamento dos pedidos internos para a realização de empenho do serviço terceirizado de transporte escolar;
X - zelar para que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em condições plenas de uso e de segurança;
XI - acompanhar o livro-ponto dos motoristas da SME e informar as horas-extras realizadas pelos mesmos;
XII - controlar a entrada e saída de servidores e veículos;
XIII - organizar e fiscalizar o cumprimento do calendário do transporte escolar;
XIV - desempenhar outras competências afins.

Art. 67. Compete ao Coordenador de Cultura e Turismo desenvolver planos, programas e projetos voltados ao incentivo à prática da Cultura e do Turismo no município, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 68. À Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições:
I - planejar, desenvolver, orientar, coordenar, executar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
II – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
III – controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
IV – participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico;
V – propor políticas de recursos humanos em saúde e coordenar sua implantação;
VI - compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde à realidade municipal;
VII – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Saúde;
VIII – administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
IX – coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
X – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 1º. Ficam extintos, no âmbito da Coordenadoria de Saúde, os seguintes cargos:
a) Assistente de Almoxarifado odontológico;
b) Assistente de Farmácia;
c) Assistente de Laboratório.

§ 2º. Ficam extintos ainda, os cargos de Diretor da Atenção Especializada, Assistente de Direção da Atenção Especializada, e Inspetor de Vigilância em Saúde.

§ 3º. Fica instituída a Coordenadoria do Programa Saúde Bucal, a Diretoria da Unidade Mista de Saúde e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

§ 4º. Ficam criados, no âmbito da Direção da Atenção Básica, os seguintes cargos:
a) Administrador de Unidade Básica de Saúde (UBS);
b) Administrador do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

§ 5º. Ficam criados, no âmbito da Direção da Unidade Mista de Saúde, os cargos de diretor e de assistentes, que são:
a) Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde;
b) Assistente de Farmácia;
c) Assistente de Laboratório.

§ 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde.

§ 7º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser composta pelas seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria da Atenção Básica;
c) Coordenadoria do Programa Saúde Bucal
d) Coordenadoria de Saúde;
d) Gerência de Programas e Sistemas da Saúde;
e) Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde;
f) Diretoria da Unidade Mista de Saúde;
g) Coordenadoria de Agentes de Endemias;
h) Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
i) Gerência de Transportes da Saúde e Ambulâncias.

§ 8º. A estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, passa a ser composta pelos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Saúde;
b) Diretor da Atenção Básica;
b.1) Administradores das Unidades Básicas de Saúde;
b.2) Administrador do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);
b.3) Coordenador do Programa Saúde Bucal;
c) Coordenador de Saúde;
c.1) Assistente de Policlínica (consultas, exames e cirurgias).
d) Gerente de Programas e Sistemas da Saúde;
e) Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde;
f) Diretor da Unidade Mista de Saúde;
f.1) Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde;
f.2) Assistente de Farmácia;
f.3) Assistente de Laboratório.
g) Coordenador de Agentes de Endemias;
h) Coordenador de Vigilância em Saúde;
i) Gerente de Transportes da Saúde e Ambulâncias.

Art. 69. Compete à Secretária Municipal de Saúde desenvolver as atividades necessárias à consecução dos objetivos previstos no art. 66, I a X desta Lei.

Art. 70. Compete ao Diretor da Atenção Básica as seguintes atribuições:
I – planejar, organizar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
II – implementar programas e projetos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – elaborar planejamento organizacional;
IV – prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;
V – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados nas unidades de saúde do município;
VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VII – apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
VIII – outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

Art. 71. Compete ao Administrador de Unidade Básica de Saúde:
I - coordenar e gerenciar a prestação dos serviços de saúde na Unidade de Saúde pela qual é responsável, devendo manter em ordem a prestação dos serviços que compõem o programa ESF;
II – a organização das reuniões diárias das equipes;
III – gerenciar os atendimentos à população;
IV – promover as discussões e priorização das situações de risco existentes no município, bem como o acolhimento dos usuários;
V – discutir o plano de trabalho com os profissionais que formam a equipe da Unidade Básica de Saúde;
VI – coordenar e gerenciar funcionários no que se refere as suas atribuições e carga horaria;
VII – aplicar medidas punitivas a funcionários quando se fizerem necessário;
VIII – coordenar o setor de higienização e almoxarifado;
IX – se responsabilizar pelo organização e controle do livro de ponto;
X – fazer pedidos impressos de materiais de expediente, de limpeza e demais materiais necessários para o bom funcionamento da unidade;
XI – solicitar junto a secretaria de saúde, transporte quando necessário para atividades dos profissionais;

XII – outras atividades afins.

Parágrafo único. Serão nomeados sete Administradores de Unidade Básica de Saúde, sendo um administrador para cada UBS.

Art. 72. Compete ao Administrador do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família):
I – promover a nucleação dos profissionais do NASF, e ser um facilitador da interação das equipes Estratégia Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho;
II – a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e ESFs;
III – a organização das reuniões diárias das equipes;
IV – gerenciar os atendimentos à população;
V – promover as discussões e priorização das situações de risco existentes no município, bem como o acolhimento dos usuários;
VI – discutir o plano de trabalho com os profissionais que formam a equipe NASF;
VII - aplicar medidas punitivas a funcionários quando se fizerem necessário;
VIII - solicitar junto a secretaria de saúde, transporte quando necessário para atividades dos profissionais;
IX – solicitar junto a secretaria de saúde materiais para a realização de atividades diárias dos profissionais;
X – outras atividades afins.

Art. 73. Compete ao Coordenador do Programa Saúde Bucal planejar e executar programas, projetos e ações voltados à promoção da saúde bucal no município, em especial:
I - defender junto à gestão municipal, junto aos trabalhadores da saúde, em especial a equipe de saúde bucal, e junto à sociedade através de seus órgãos representativos, em especial os Conselhos de Saúde, a garantia do direito à saúde bucal como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteado pelos princípios do Sistema Único de Saúde;
II - buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis o financiamento mínimo necessário às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal;
III - implementar um Sistema Municipal de Atenção em Saúde Bucal, consoante às Diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal;
IV - organizar e promover junto à equipe de saúde bucal ações e projetos de educação permanente e continuada em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS;
V - acompanhar e discutir junto com a equipe de saúde bucal o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.
VI - elaborar junto à equipe de saúde bucal nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal, visando a garantia do acesso integral e equânime e o aumento da resolutividade dos serviços, pautado na elaboração de protocolos de acesso clínicos assistenciais e orientado pelas políticas nacional e estadual de saúde bucal;
VII - orientar o Gestor Municipal de Saúde naquilo que for necessário e pertinente à área de Saúde Bucal como, por exemplo: na aquisição de materiais odontológicos, realizando listagem padronizada; na realização de processos de seleção para contratação de Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal e outros; na substituição e ampliação de equipamentos e instrumentais dentre outras ações pertinentes.
VIII - elaborar e/ou avaliar os projetos de inserção da Saúde Bucal na ESF – Equipes de Saúde da Família, seja para equipes iniciantes, seja para as de complementação;
IX – aplicar medidas punitivas a funcionários quando se fizerem necessário;
X - solicitar junto a secretaria de saúde materiais para a realização de atividades diárias dos profissionais;
XI – solicitar e acompanhar o conserto de materiais e equipamentos odontológicos das UBS´s e ônibus odontológico;
XII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete ao Coordenador de Saúde participar ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e das equipes de trabalho; coordenar as rotinas referentes a realização de exames e consultas fora das instituições do município; e outras atividades afins.

Art. 75. Compete ao Assistente de Policlínica, dentre outras atividades, gerenciar os sistemas de marcação de exames e consultas, bem como auxiliar o Coordenador de Saúde em suas atividades.

Art. 76. Compete ao Gerente de Programas e Sistemas da Saúde gerenciar os programas e sistemas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, visando a aquisição de convênios e recursos destinados à saúde do município, bem como a transmissão de informações, devendo manter os programas e sistemas alimentados e atualizados, cabendo desempenhar quaisquer atividades com vistas a estas finalidades.

Art. 77. Compete ao Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde:
I - dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
II - supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
III - promover e exigir o exercício ético da medicina;
IV - criar e controlar as escalas médicas dos plantonistas;
V – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete ao Diretor da Unidade Mista de Saúde coordenar e dirigir a instituição em seus diversos aspetos e setores, com o auxílio dos Assistentes de Direção, de Farmácia e de Laboratório.

Art. 79. Compete ao Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde auxiliar o Diretor da Unidade no desempenho de suas atividades de direção e gerência, devendo desempenhar as atividades que lhes for delegada pelo Diretor, além de outras atividades que se mostrarem necessárias e adequadas à função.

Art. 80. Compete ao Assistente de Farmácia, dentre outras atividades:
I – prestar apoio à equipe de enfermagem;
II – realizar a conferência das prescrições médicas;
III – fazer a preparação de medicamentos;
IV – esclarecer dúvidas aos pacientes sobre o uso de uma determinada medicação;
V – preencher corretamente receitas de medicamentos controlados;

VI – organizar os medicamentos na farmácia;
VII – fazer a conferência do estoque sempre que necessário, observando lote e data de validade;
VIII – fazer o recebimento de novos medicamentos e etiquetação dos mesmos;
IX – fazer a conferência e registro de notas fiscais;
X – realizar outras atividades correlatas.

Art. 81. Compete ao Assistente de Laboratório auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas; participar de reuniões, cursos e treinamentos; além de executar qualquer tarefa solicitada por um setor superior.

Art. 82. Compete ao Coordenador de Agentes de Endemias coordenar a execução das atividades dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município, desempenhando um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e de adotar as medidas de prevenção e de controle das doenças ou agravos.

Art. 83. Compete ao Coordenador de Vigilância em Saúde desempenhar atividades que visem o desenvolvimento de um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, além de outras atividades afins.

Art. 84. Compete ao Gerente de Transportes da Saúde e Ambulâncias desempenhar as seguintes atribuições:
I - gerenciar o uso adequado dos transportes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;
II - controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
III – determinar a realização de reparos nos transportes sempre que necessário;
IV – evitar o desgaste excessivo dos veículos, determinando a realização de reparos preventivos;
V - acompanhar o uso dos transportes pertencentes ou locados ao município, destinados a Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, visando evitar o mal uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
VI – realizar outras atividades correlatas ou afins.

CAPÍTULO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 85. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política municipal de desenvolvimento urbano e uso do solo, compete:
I – coordenar a elaboração e execução de projetos, serviços e obras na sua área de competência;
II – coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
III – coordenar as políticas de transporte e trânsito, controle urbano, estruturação urbana, saneamento básico, drenagem e limpeza urbana;
IV - elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V – monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas, e projetos de desenvolvimento urbano;
VI – normatizar, monitorar e avaliar as ações de intervenção urbana;
VII – coordenar a elaboração das propostas de legislação urbanística municipal;
VIII – prestar suporte técnico e administrativo a Comissão Municipal de Defesa Civil;
IX – contratar, conceder ou permitir, mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços públicos de limpeza urbana;
X – coordenar e executar, por delegação da Secretaria Municipal de Administração, as atividades administrativas necessárias ao pleno funcionamento de suas funções específicas;
XI – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 1º. Ficam extintas a Gerência de Limpeza Urbana e a Coordenadoria de Turismo, previstas no art. 25, §1º, II da Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 2°. Ficam criadas duas vagas para o cargo de Gerente de Obras, instituído pela Lei Municipal n.° 509 de 24 de outubro de 2013.

§ 3º. Fica instituído o Setor de Engenharia e Arquitetura, sendo composto pelos seguintes cargos:
a) Engenheiro Civil Junior;
b) Assistente de Engenharia;
c) Arquiteto Junior.

§ 4º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano passa a conter as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Gerência de Serviços Públicos;
c) Gerência de Transportes e Máquinas;
d) Gerência de Obras;
e) Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
f) Setor de Engenharia e Arquitetura.

§ 5º. A estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, passará a conter os seguintes cargos:
a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
b) Gerente de Serviços Públicos;
c) Gerente de Transportes e Máquinas;
d) Gerente de Obras;
e) Coordenador de Urbanismo e Paisagismo;
f) Fiscal de Obras;
g) Engenheiro Civil Junior;

h) Assistente de Engenharia;
i) Arquiteto Junior.

Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a execução de atividades concernentes aos objetivos previstos no art. 82, *caput* e incisos I a XI, desta Lei.

Art. 87. Compete ao Gerente de Serviços Públicos auxiliar o Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no planejamento de ações, planos, programas e projetos voltados à serviços públicos tais como atividades relativas à limpeza urbana, iluminação pública, conservação de dependências, instalações, máquinas, equipamentos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho utilizados nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal.

Art. 88. Compete ao Gerente de Transportes e Máquinas:
I - gerenciar o uso adequado dos transportes pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
II - controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
III – determinar a realização de reparos nos transportes sempre que necessário;
IV – evitar o desgaste excessivo dos veículos, determinando a realização de reparos preventivos;
V - acompanhar o uso dos transportes pertencentes ou locados ao município, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, visando evitar o mal uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
VI – realizar outras atividades correlatas ou afins.

Art. 89. Compete ao Gerente de Obras:
I – planejar a execução de obras de engenharia de interesse do município;
II - acompanhar a execução de projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios públicos, pontes, drenagem superficial de ruas e outros;
III – acompanhar a execução de obras hidro sanitárias;
IV - execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Art. 90. Compete ao Coordenador de Urbanismo e Paisagismo coordenar a execução de serviços de natureza urbanística e paisagística, bem como elaborar planos e projetos que visem a exploração de recursos naturais e o desenvolvimento urbanístico do município.

Art. 91. Compete ao Fiscal de Obras:
I - a elaboração e execução de projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios públicos, pontes e outros;
II - análise e emissão de parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas no âmbito do município;
III - realização de projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras no município;
IV - realização de projetos e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural;
V - realização de projetos e acompanhamento de construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; VI - elaboração de projetos hidro sanitários;
VII - realização dos cálculos dos projetos elaborados;
VIII - execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional;
IX - realização de projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
X - execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Art. 92. Compete ao Engenheiro Civil Junior acompanhar as obras do município, realizar fiscalizações, vistorias, analisar projetos, fazer orçamentos, entre outras atividades pertinentes à função de engenheiro civil.

Art. 93. Compete ao Assistente de Engenharia atuar na assistência à equipe de engenharia civil, em processos de compras, implementação de processos, análise de projetos, desenho de projeto, aprovação de projeto, arquivo e documentos.
Art. 94. Compete ao Arquiteto Junior Irá atuar no processo de elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico, paisagístico, planeja as etapas do projeto e tarefas pertinentes. Levantamento das informações técnicas, conceituação do projeto arquitetônico, consolida e aprova as etapas de projeto através dos entregáveis, acompanha o projeto legal em todas as suas fases de aprovação.

TÍTULO III
SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 95. Ficam criados os cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas, constantes no Art. 95 desta Lei. O valor do subsídio, da gratificação e a ordenação dos símbolos, dependerá da qualidade funcional do nomeado, se servidor efetivo do quadro permanente ou nomeado em comissão.

Art. 96. Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua direção ou a sua chefia.

Art. 97. As funções gratificadas não instituídas nesta Lei, somente poderão ser criadas por lei específica, visando atender encargos de chefia e de programas especiais para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§ 1º. A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

§ 2º. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

CAPÍTULO II
DOS SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 98. Ficam instituídos os subsídios e gratificações dos cargos instituídos por esta Lei, na forma da tabela abaixo:

Unidade	Cargo	Subsídio	Gratificação
Procuradoria Geral do Município	Assessor da Procuradoria	R$ 1.280,00	R$ 640,00
Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Ouvidor	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Comunicação	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Subcoordenador de Comunicação	R$ 937,00	R$ 257,92
	Coordenador de Tombamento	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Gerente da Segurança Patrimonial	R$ 1.934,40	R$ 1.160,64
	Gerente do Almoxarifado Geral	R$ 1.934,40	R$ 1.160,64
	Gerente de Abastecimento da Frota	R$ 1.934,40	R$ 1.160,64
Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos	Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Assistente de Conselhos Municipais	R$ 1.160,64	R$ 515,84
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	Técnico de Cadastro Tributos e Arrecadação	R$ 2.579,20	R$ 1.200,00
	Coordenador de Contabilidade	R$ 1.547,52	R$ 773,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Coordenador de Máquinas Agrícolas	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico	R$ 1.547,52	R$ 773,76
Secretaria Mun. de Assistência Social	Assistente do Secretário	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador do Programa Bolsa Família	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Subcoordenador do Cadastro Único	R$ 937,00	R$ 257,92
	Subcoordenador do PPSJ	R$ 937,00	R$ 257,92
Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	Gerente de Esportes e Lazer	R$ 1.934,40	R$ 1.160,64
	Coordenador de Supervisão Escolar	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Academias e Centros Esportivos	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Cultura e Turismo	R$ 1.547,52	R$ 773,76
Secretaria Mun. de Saúde	Diretor da Unidade Mista de Saúde	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
	Coordenador do Programa Saúde Bucal	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Coordenador de Vigilância em Saúde	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Administrador da Unidade Mista de Saúde	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Assistente de Farmácia	R$ 1.160,64	R$ 515,84
	Assistente de Laboratório	R$ 1.160,64	R$ 515,84
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Engenheiro Junior	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Arquiteto Junior	R$ 1.547,52	R$ 773,76
	Assistente de Engenharia	R$ 1.160,64	R$ 515,84

Art. 99. Os Cargos Técnicos – CT, que compreende Técnico de Recursos Humanos, Técnico do Controle Interno, Auditor, Fiscal de Tributos, Técnico de Cadastro Tributos e Arrecadação, e Pregoeiro, quando ocupados por servidores pertencentes ao quadro permanente do município, perceberão gratificação no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 100. A função de Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde, criada pela Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013, será exercida por um Médico, seja pertencente ao quadro de servidores efetivos ou contratado, e perceberá gratificação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde disporá sobre a expedição dos atos de organização e administrativos necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 102. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de dezembro de 2016. 63° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS AGRUPADOS POR SÍMBOLO
(De acordo com a Lei Municipal n.º 509/2013 e a presente Lei)

SÍMBOLOS	CARGO
CCS	- Procurador Geral do Município
	- Controlador Geral do Município
CC1	- Secretários Municipais
CCS2	- Procurador Adjunto
	- Controlador Adjunto
CT	- Técnico de Recursos Humanos
	- Técnico de Cadastro Tributos e Arrecadação
	- Auditor
	- Técnico do Controle Interno

	- Consultor Jurídico
	- Fiscal de Tributos
	- Pregoeiro
CCS3	- Assessor da Procuradoria (2)
CC2DE	- Coordenador de Comunicação
	- Coordenador de Informática
	- Coordenador de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos
	- Coordenador de Licitação
	- Coordenador de Recursos Hídricos
	- Coordenador de Agricultura Irrigada
	- Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico
	- Coordenador de Máquinas Agrícolas
	- Coordenador de Pecuária e Pesca
	- Coordenador do Abatedouro Público
	- Coordenador de Proteção Social Básica
	- Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social
	- Coordenador do Bolsa Família
	- Coordenador de Habitação, Emprego e Renda
	- Coordenador de Educação
	- Coordenador de Supervisão Escolar
	- Coordenador de Projetos e Sistemas Educacionais
	- Coordenador de Merenda Escolar
	- Coordenador de Academias e Centros Esportivos
	- Coordenador da Escolinha e Campeonatos de Futebol
	- Coordenador de Cultura e Turismo
	- Coordenador de Contabilidade
	- Administradores das Unidades Básicas de Saúde (UBS) (7)
	- Administradores do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
	- Coordenador do Programa Saúde Bucal
	- Coordenador de Saúde
	- Coordenador de Agentes de Endemias
	- Coordenador de Vigilância em Saúde
	- Coordenador de Urbanismo e Paisagismo
	- Coordenador de Tombamento
	- Arquiteto Junior
	- Engenheiro Junior
	- Ouvidor
CC2	- Assistente de Secretário (3)
	- Assistente de Governo e Patrimônio
	- Assistente dos Conselhos
	- Assistente de Policlínica
	- Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde
	- Assistente de Farmácia
	- Assistente de Laboratório
	- Assistente de Engenharia
CC3	- Subcoordenador de Comunicação
	- Subcoordenador do Cadastro Único
	- Subcoordenador do PPSJ
	- Subcoordenador de Educação
DIR. E FISC. OBRAS	- Diretor da Atenção Básica
	- Diretor da Unidade Mista de Saúde
	- Fiscal de Obras
DIR. CLIN.	- Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde
CG	- Gerente de Segurança Patrimonial
	- Gerente do Almoxarifado Geral
	- Gerente de Abastecimento da Frota
	- Gerente de Contratos
	- Gerente de Compras
	- Gerente de Esportes e Lazer
	- Gerente de Transporte Escolar
	- Gerente de Programas e Sistemas da Saúde
	- Gerente de Transportes da Saúde e ambulâncias
	- Gerente de Serviços Públicos
	- Gerente de Transportes e Máquinas
	- Gerente de Obras (2)

Upanema (RN), 11 de Janeiro de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DEA40228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2016 – PP**, na Ata de julgamento de preços,

homologada em 29/03/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**		
CNPJ: **19.252.751/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 -CENTRO – Upanema - RN.**		
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0012390 - TRECHO 13: CIDADE, PAU DARQUE, CARÃO, BOM JESUS, CARAÚBA - Locação de veículo, com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), para transporte de professores e de alunos do ensino infantil e fundamental, turno matutino (110 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	154,00	30.800,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – PP e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a Fornecedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 – ENSINO MÉDIO
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENDINO INFANTIL
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro e 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. da Educação – FNDE.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, afornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura de Upanema/RN, 11 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CNPJ:19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A1C49B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2016 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/03/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Locação de transporte escolar destinado à rede municipal de ensino,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: **I DE S CUNHA TRANSPORTES E COMÉRCIO ME**		
CNPJ: **23.799.324/0001-37**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL WANDERLEY, 1595, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **MANOEL CRISTIANO DA CUNHA** - CPF: **913.718.564-00**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0012394 - TRECHO 16 - MATUTINO: PEREIROS, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (73 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	104,00	20.800,00
27	0012395 - TRECHO 16 - VESPERTINO: PEREIROS, SÃO GERALDO, VERTENTE, DUTRA, FAZENDA NOVA, CIDADE - Locação de veículo, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), com capacidade para 12 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (68 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.	Dia	200,00	97,35	19.470,00
34	0012402 - Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do(a) contratado(a), para transporte de ALUNOS universitários de BOM LUGAR a cidade de MOSSORÓ, turno matutino (130 km, ida e volta). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para	Km	40000,00	1,30	52.000,00

	verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.				
35	0012403 - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e/ou fora dele.	Km	40000,00	1,30	52.000,00
36	0012404 - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, destinado a transportar a merenda escolar para as escolas da Zona Rural e demais atividades que forem pertinentes aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.	Km	40000,00	1,30	52.000,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2016 – PP e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.
4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.
4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a Fornecedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
4.7 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 – ENSINO MÉDIO
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. Da Educação – FNDE; e 181 – Recursos de Convênios.
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENDINO INFANTIL
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro e 110 – Recursos do Fundo Nacional de Desen. da Educação – FNDE.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 11 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

I DE S CUNHA TRANSPORTES E COMÉRCIO ME
CNPJ:23.799.324/0001-37

MANOEL CRISTIANO DA CUNHA
CPF: 913.718.564-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BEBBB854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2016**, **Registro de Preços nº 003/2016,** homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Leite em Pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009609 - Composto lácteo em pó sem lactose 400g. Esp.: Fórmula infantil, isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros	Nestlê	UND	300,00	52,50	15.750,00
3	0009611 - Leite em pó à base de proteína de lactentes e crianças que apresentam alergia à´proteína do leite de vaca e/ou soja, disturbios absortivos e outros. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten 400g.	Danone	UND	70,00	109,50	7.665,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação do órgão interessado.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Reguaridade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Ação: 2148 – Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação: 2100 – Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:7974AA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2016**, **Registro de Preços nº 003/2016,** homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Leite em Pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R N Fernandes de França ME**		
CNPJ: **03.125.877/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Francisco Marques, 87 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA** - CPF: **790.881.394-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009610 - Suplemento alimentar em pó 400g. Esp.: Suplemento alimentar para crianças rico em vitaminas e minerais e proteínas.	Nestlê	UND	350,00	40,00	14.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará
ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra, ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação do órgão interessado.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Reguaridade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Ação: 2148 – Funcionamento do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição.
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde.
Órgão: 09– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação: 2100 – Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

R N FERNANDES DE FRANÇA ME
CNPJ:03.125.877/0001-05

RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA
CPF: 790.881.394-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A7746A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2016**, **Registro de Preços nº 001/2016,**

homologado em 07/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 -Centro – Mossoro - RN.**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor limite de contratação (R$)	Desconto (%)	Vlr. Total(R$)
1	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
2	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
3	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
4	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	29.050,00	6,00	6,00
5	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	1,00	20.500,00	6,00	6,00
6	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	8.400,00	6,00	6,00
7	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).	UND	1,00	8.200,00	6,00	6,00
8	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
9	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	1,00	20.500,00	6,00	6,00
10	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES	UND	2,00	2.000,00	6,00	12,00
11	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO	UND	1,00	1.000,00	6,00	6,00
12	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE DE ARRASTO	UND	1,00	5.000,00	6,00	6,00
13	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	UND	1,00	500,00	6,00	6,00
14	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
15	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PLANTADEIRA	UND	1,00	1.000,00	6,00	6,00
16	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA	UND	2,00	1.000,00	6,00	12,00
17	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
18	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
19	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	12.600,00	6,00	6,00
20	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
21	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
22	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	22.400,00	6,00	6,00
23	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	21.000,00	6,00	6,00
24	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	1,00	10.000,00	6,00	6,00
25	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
26	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	2.000,00	6,00	6,00
27	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	33.600,00	6,00	6,00
28	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	1,00	16.600,00	6,00	6,00
29	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação2010/2011:	UND	1,00	16.000,00	6,00	6,00
30	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	8.000,00	6,00	6,00
31	0012449 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006	UND	1,00	8.000,00	6,00	6,00
32	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO FIRE XINGU Placa OJZ 8204 Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
33	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO FIRE WAY Placa OWB 5020 Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
34	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	1,00	15.000,00	6,00	6,00
35	0012433 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	1,00	36.600,00	6,00	6,00
36	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
37	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00

	marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009					
38	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
39	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
40	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
41	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
42	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
43	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
44	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00
45	0010271 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.000,00	6,00	6,00
46	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.000,00	6,00	6,00
47	0012854 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	16.800,00	6,00	6,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a
efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta da peça solicitada no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Unidade Orçamentária:
02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA;
Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCA EPIDEMOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde
Órgão: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:
07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 -

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida peloMunicípio.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME
12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
2.492.868 - SSPRN

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E172C14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016
Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2016**, **Registro de Preços nº 009/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 150/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "**Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação destinada aos pacientes e funcionários em regime de plantão da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, para merenda escolar das Escolas da Zona Rural e Urbana que compõem a rede de Ensino Público Municipal, para atividades desempenhadas com os beneficiários das famílias assistidas pelos programas da Assistência Social e para a recepção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 005/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**		
CNPJ: **70.157.607/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	Do Vale	LT	10194	1,80	18.349,20
8	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Sabor do Nordeste	KG	4084	4,95	20.215,80
9	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sabor do Nordeste	KG	4000	6,85	27.400,00
11	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sabor do Nordeste	KG	2676	6,80	18.196,80
33	de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Fortelli	KG	1132	2,50	2.830,00
34	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Fortelli	KG	4600	2,50	11.500,00
46	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	São Francisco	UND	2000	0,35	700,00
47	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	Alimenti	KG	793	13,90	11.022,70
48	0000287 - Costela bovina de 1° qualidade	Alimenti	KG	2323	12,45	28.921,35
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	Pioneiro	KG	3319	5,50	18.254,50
54	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	São Francisco	Unid	14630	0,26	38.038,00
61	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sabor do Nordeste	KG	544	4,90	2.665,60
62	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	Italac	UND	300	4,10	1.230,00
67	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	Do Vale	LT	894	3,10	2.771,40
69	0006015 - QUEIJO DE COALHO	Alimenti	KG	80	19,00	1.520,00
74	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	Goias Verde	Unid	90	1,20	108,00
80	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	Glória	UND	15	12,90	193,50
101	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	São Francisco	UND	30	9,00	270,00
102	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	São Francisco	UND	30	9,00	270,00
103	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	São Francisco	UND	30	9,00	270,00
104	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	São Francisco	UND	30	9,00	270,00
105	0011820 - Grude com no mínimo 500g	São Francisco	UND	30	10,00	300,00
124	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferrro lactantes a partir de 6° mês, embalagem c/ 400g	Italac	UND	12	28,00	336,00
125	0001558 - Polpa de Frutas	Sabor Nordeste	UND	300	4,90	1.470
Valor Total R$						**207.102,85**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 12 – Educação; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição; Programa: 0110 - Educação Básica; Ações: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE; Ação 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE; Ação 2021 Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos –PNAE; Ação 2149- Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE; Ação 2150- Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE; Ação 2151 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Órgão: 09 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária:
09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral ; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS
CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A8881AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016
Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2016**, **Registro de Preços nº 010/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 150/04/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "**Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação destinada aos pacientes e funcionários em regime de plantão da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, para merenda escolar das Escolas da Zona Rural e Urbana que compõem a rede de Ensino Público Municipal, para atividades desempenhadas com os beneficiários das famílias assistidas pelos programas da Assistência Social e para a recepção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 005/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone**: (84)3316-5039**	Email:
Endereço: **RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460**		
Representante: **ALEXANDRO MORAIS** CPF: 873.780.804-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	Marata	PACOTE	2161	3,85	8.319,85
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Estrela	KG	5542	2,83	15.683,86
3	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	Marata	CX	338	1,58	534,04
. 4	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g	Nestlê	UND	1324	11,95	15.821,80
6	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Puro Sabor	POTE	1204	2,88	3.467,52
7	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	Concórdia	FRASCO	994	4,30	4.274,20
10	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sabor da Serra	KG	1424	8,49	12.089,76
12	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	UND	1094	3,70	4.047,80
13	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Ki-Alho	KG	975	18,95	18.476,25
14	0000300 - Batata doce de 1° qualidade	Nacional	KG	594	2,10	1.247,40
15	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	4760	3,40	16.184,00
16	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	310	3,49	1.081,90
17	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	Nacional	KG	4575	3,40	15.555,00
18	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	4894	4,20	20.554,80
19	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	Nacional	MOLHO	5644	0,50	2.822,00
20	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	230	3,99	917,70
21	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	Nacional	KG	95	2,98	283,10
22	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	UND	1008	0,39	393,12
23	0000311 - Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificaçã: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	330	6,99	2.306,70
24	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	1544	1,99	3.072,56
25	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	814	0,69	561,66
26	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe	Nacional	KG	1204	1,49	1.793,96

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
27	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	680	4,99	3.393,20
28	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	1559	2,99	4.661,41
29	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Xinguara	KG	10679	17,39	185.707,81
30	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	Parlak	KG	290	21,50	6.235,00
31	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	860	3,99	3.431,40
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Italac	UND	427	2,99	1.276,73
35	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Estrela	PACOTE	4252	2,69	11.437,88
36	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Estrela	PACOTE	3962	2,29	9.072,98
37	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	Marata	PCT	815	2,89	2.355,35
38	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	Belo Grão	KG	2616	5,10	13.341,60
39	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	Claramil	PACOTE	5340	0,80	4.272,00
40	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	Italac	PACOTE	10732	3,29	35.308,28
41	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Fortaleza	PACOTE	3359	3,99	13.402,41
42	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RN	KG	345	0,59	203,55
43	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	190	2,79	530,10
44	0000313 - Manga de 1° quallidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	171	2,49	425,79
45	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	180	6,99	1.258,20
49	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	Jaguar	KG	5207	5,00	26.035,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	Jaguar	KG	1120	5,00	5.600,00
52	0006014 - CARNE DE SOJA	Supresoy	KG	1015	7,48	7.592,20
53	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Maggi	CX	625	8,40	5.250,00
55	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kimimo	Caixa	13	1,69	21,97
56	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	Predilecta	UND	60	3,69	221,40
57	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	Marata	UND	440	3,89	1.711,60
58	0000252 - Flocos de Cereais c/ 500g	Neston	UND	360	10,79	3.884,40
59	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Folha Verde	FRASCO	755,	1,09	822,95
60	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	Dona Clara	PACOTE	2250	0,39	877,50
63	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	Marata	PCT	59	2,89	170,51
64	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Belo Grão	KG	41	3,10	127,10
68	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fortegema	UND	113	6,89	778,57
70	0000274 - Sazon diversos sabores	Sazon	PCT	59	2,89	170,51
72	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	UND	240	1,54	369,60
75	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	Quero	UND	30	1,69	50,70
76	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Finna	KG	130	3,09	401,70
77	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Finna	KG	120	2,89	346,80
78	0000254 - Goma	Ki-Goma	KG	17	2,79	47,43
79	0000256 - Leite condensado – Com 395	Italac	Unid	143	3,59	513,37
82	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Arisco	UND	30	4,79	143,70
83	0000264 - Maisena c/ 500g	Kimimo	UND	60	3,79	227,40
84	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	Dez+	LTA	107	1,39	148,73
85	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	Jandaia	GRF	30	5,99	179,70
86	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	Indaia	UND	137	2,89	395,93
87	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	Indaia	UND	136	2,89	393,04
89	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	Indaia	UND	132	2,89	381,48

90	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	Sazon	UND	48	2,89	138,72
91	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Folha Verde	FRASCO	6	1,59	9,54
92	0000297 - Alface de 1° qualidade - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	UND	4	1,99	7,96
93	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	120	2,99	358,80
94	0000317 - Pepino	Nacional	KG	10	2,99	29,90
95	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Nacional	KG	18	3,99	71,82
96	0000290 - Lingüiça Calabresa	Frisa	KG	48	6,89	330,72
97	0000291 - Lingüiça toscana de frango	Bonasa	KG	60	9,99	599,40
98	0000294 - Salsicha tipo hot dog	Avivar	KG	65	5,99	389,35
99	0000230 - Biscoito recheada c/ 130g	Vitarella	UND	228	1,39	3.169,20
100	0000286 - Carne de Charque	Oeste Frios	KG	20	18,99	379,80
106	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	Da Casa	PCT	200	4,00	800,00
122	0002123 - COLORÍFICO 100G	Dona Clara	Unid	62	0,39	24,18
123	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	Nestlê	CX	40	2,69	107,60
Valor Total R$						**509.082,95**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 12 – Educação; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição; Programa: 0110 - Educação Básica; Ações: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE; Ação 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE; Ação 2021 Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE; Ação 2149- Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE; Ação 2150- Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE; Ação 2151 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Órgão: 09 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral ; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Órgão: 07 – Fundo de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ouindiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de abril de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61

ALEXANDRO MORAIS
CPF: 873.780.804-82

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3AEDE874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2016**, **Registro de Preços nº 62/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (Conserto de Pneus), destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **14.850.527/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO CAMARA, 1502 , PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59633-230**		
Representante: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** - CPF: **655.499.294-49**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16	UN	300,00	90,00	27.000,00
2	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16	UN	180,00	46,00	8.280,00
3	0011547 - Troca de Pneu Aro 16	UN	260,00	14,25	3.705,00
4	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	50,00	45,00	2.250,00
5	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	20,00	47,50	950,00
6	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30	UN	50,00	45,00	2.250,00
7	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30	UN	20,00	48,00	960,00
8	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24	UN	50,00	46,50	2.325,00
9	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24	UN	20,00	49,00	980,00
10	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24	UN	30,00	45,00	1.350,00
11	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24	UN	20,00	45,00	900,00
12	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5	UN	60,00	36,00	2.160,00
13	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5	UN	40,00	37,00	1.480,00
14	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5	UN	40,00	90,00	3.600,00
15	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5	UN	30,00	18,00	540,00
16	0011564 - Remendo Quente Pneu 17.5-25E-3	UN	40,00	270,00	10.800,00
17	0011565 - Troca de Pneu 17.5-25E-3	UN	20,00	48,60	972,00
18	0011566 - Remendo Quente Câmara de Ar 17.5-25E-3	UN	40,00	47,00	1.880,00
19	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3	UN	20,00	45,50	910,00
20	0011568 - Remendo Quente em Pneu 14.00-24	UN	40,00	270,00	10.800,00
21	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24	UN	30,00	46,00	1.380,00
22	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24	UN	40,00	45,00	1.800,00
23	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24	UN	20,00	46,25	925,00
24	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13	UN	200,00	23,75	4.750,00
25	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13	UN	90,00	40,00	3.600,00
26	0011535 - Troca de Pneu aro 13	UN	200,00	13,65	2.730,00
27	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14	UN	100,00	46,00	4.600,00
28	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14	UN	80,00	22,50	1.800,00
29	0011544 - Troca de Pneu Aro 14	UN	120,00	13,50	1.620,00
30	0011548 - Remendo Quente em Pneu Aro 20	UN	250,00	145,60	36.400,00
31	0011549 - Troca de Pneu Aro 20	UN	230,00	27,00	6.210,00
32	0011572 - Remendo Quente em Pneu 1100-22	UN	50,00	144,00	7.200,00

33	0011573 - Troca de Pneu 1100-22	UN	50,00	27,00	1.350,00
34	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22	UN	50,00	28,50	1.425,00
35	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22	UN	50,00	28,90	1.445,00
36	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)	UN	200,00	5,00	1.000,00
37	0011536 - Remendo Quente em Pneu 12-6.5	UN	60,00	182,50	10.950,00
38	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5	UN	30,00	136,00	4.080,00
39	0011538 - Troca de Pneu 12-16.5	UN	20,00	36,00	720,00
40	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15	UN	60,00	90,00	5.400,00
41	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15	UN	40,00	46,00	1.840,00
42	0011541 - Troca de Pneu Aro 15	UN	60,00	13,90	834,00
Valor total em R$			186.151,00		
Cento e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 24 (vinte quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dosmesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente. Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Programa	0108	Democracia E Aperfeiçoamento Da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 14 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
CNPJ:14.850.527/0001-10

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
CPF: 655.499.294-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:22B3ADF0

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2016**, **Registro de Preços nº 90/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA		
CNPJ: 03.315.118/0005-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 56152-600		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008703 - GASOLINA GOMUM		Litro	20000,00	3,89	77.800,00
2	0013359 - DIESEL S-10		Litro	15000,00	3,51	52.650,00
3	0008702 - DIESEL COMUM		Litro	10000,00	3,41	34.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 057/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA - CNPJ: 03.315.118/0005- 20

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) produtos(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2004	Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSE MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA
CNPJ: 03.315.118/0005-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:80B48FF1

